



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS DO PONTAL  
CURSO DE LICENCIATURA E BACHARELADO EM HISTÓRIA**



FRANCIELLE CORREIA RODRIGUES SILVA

**A gestão do patrimônio histórico e cultural em Minas Gerais: reflexões sobre a efetivação das políticas patrimoniais em Ituiutaba – MG**

ITUIUTABA-MG  
2020

FRANCIELLE CORREIA RODRIGUES SILVA

**A gestão do patrimônio histórico e cultural em Minas Gerais: reflexões sobre a efetivação das políticas patrimoniais em Ituiutaba – MG**

Monografia, apresentada ao Curso de História do Instituto de Ciências Humanas do Pontal da Universidade Federal de Uberlândia, como requisito parcial à obtenção do título de graduada em História Licenciatura e Bacharelado.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Eduardo Moreira de Araújo

Banca examinadora

---

Prof. Dr. Carlos Eduardo Moreira de Araújo (Orientador) - (UFU)

---

Prof. Dr. Eduardo Giavara (UFG)

---

Prof. Dr. Aurelino Ferreira Filho (UFU)

Ituiutaba-MG, 18 de dezembro de 2020

As minhas amadas Maria e Ana por incansavelmente insistir em me fazer acreditar que só através da educação poderia de fato ser verdadeiramente livre. Vocês estavam certas.

## AGRADECIMENTOS

Nesta página quero expressar os meus sinceros agradecimentos àqueles que possibilitaram a esse árduo processo de formação uma trajetória mais leve e satisfatória, através dos seus conselhos, parceria e presença.

Aos meus familiares e amigos, principalmente minha mãe Maria dos Anjos e minha avó Ana (Dona Ana) por me incentivar desde criança e sempre afirmar que o caminho do estudo valeria a pena. Aos meus irmãos Kelvin e Jaine e sobrinhos Maria Fernanda e Arthur pelo amor constante.

Ao meu companheiro Alziro Junior agradeço pela compreensão, presença e incentivo durante toda a graduação.

Aos meus amigos Miguel Antônio e Clei Cardoso expresse meus sinceros agradecimentos pela cumplicidade.

Miguel, obrigada por se fazer presente e por dividir comigo todo o processo de graduação, pela incansável parceria em projetos e por encarar comigo o desafio de tornar o espaço do MUSAI um campo de pesquisa e desenvolvimento da prática investigativa. Esse trabalho é tanto meu como seu. Muito obrigada por tudo, meu amigo.

Clei, obrigada pelas incansáveis noites de conversas e pelo incentivo constante, na graduação, no trabalho e na vida. Muito obrigada por esse encontro de vida e por tudo!

A minha amiga Sara Scarparo por dividir a paixão pela Música e pela História. Obrigada por me incentivar a entrar no curso.

Ao meu amigo Lucas Resende por muitas vezes compreender minha ausência e por ser tão importante.

Aos meus colegas de curso Ualisson Freitas, Gustavo Rubbi, Marília Resende, Victória Melo e Bruno Scarelli por dividir esses longos anos de graduação mantendo sempre boas discussões, o bom humor e o companheirismo.

Ao curso de História agradeço pela oportunidade de formação transformadora, através do desenvolvimento teórico e metodológico de análise e investigação do passado, o que possibilita um olhar crítico em relação ao presente.

Meus sinceros agradecimentos aos professores Angela Teles, Astrogildo Fernandes, Dalva Oliveira, Geovanna Ramos, Giliard Prado, Marco Sávio, Newman Caldeira, Sandra Fiuza, José Josberto Montenegro e Wellington Oliveira pelo incansável e impecável trabalho docente na formação de historiadores e professores-pesquisadores críticos, conscientes e, sobretudo, humanos.

Ao professor Aurelino José Ferreira Filho, meu primeiro orientador agradeço pelo incentivo a pesquisa e pela disciplina Patrimônio, Memórias e História ainda no primeiro período que me abriu um leque de oportunidades e possibilidades para o desenvolvimento deste trabalho. Ao professor Eduardo Giavara pelo ensino humano e por aceitar compor a banca examinadora.

Agradeço ao professor Carlos Eduardo Moreia de Araújo meu orientador por me acolher e incentivar o desenvolvimento desta pesquisa e por coordenar excelentemente o LAPAMI - Laboratório de Pesquisa em Patrimônio, Memória e Identidade, esse espaço de possibilidades e de incentivo à formação de pesquisadores. Obrigada pela parceria, compreensão e ajuda nos momentos difíceis.

Por fim, agradeço o desenvolvimento das políticas de incentivo a expansão e interiorização das universidades públicas pelo programa REUNI – Reestruturação e Expansão das Universidades empreendidas pelo governo PT – Partido dos Trabalhadores por me permitir ingressar em uma universidade federal com ensino gratuito e de qualidade a poucos quilômetros de casa.

*Meu coração caminha sempre cheio de gratidão pela oportunidade.*

De fato, o que sobrevive não é o conjunto daquilo que existiu no passado, mas uma escolha efetuada quer pelas forças que operam no desenvolvimento temporal do mundo e da humanidade, quer pelos que se dedicam à ciência do passado e do tempo que passa, os historiadores.

Jacques Le Goff, 1990.

## RESUMO

O cumprimento das políticas públicas do patrimônio histórico e cultural têm se apresentado ao longo dos anos como um desafio aos pequenos municípios, no que concerne ao levantamento, preservação e manutenção desses bens históricos e culturais, posto que estes representam a história e a memória dessas pequenas comunidades locais e regionais. Com o objetivo de contribuir com os estudos acerca dessa área do conhecimento histórico, esta pesquisa apresenta um trabalho de reflexão quanto ao cumprimento dos parâmetros institucionais do patrimônio histórico e cultural no município de Ituiutaba-MG, através do MUSAI - Museu Antropológico de Ituiutaba. Para este exercício, propõe refletir acerca da historicidade do conceito Patrimônio e a formação institucional das políticas patrimoniais nacionais, estaduais de Minas Gerais e municipais da cidade de Ituiutaba. O procedimento metodológico foi desenvolvido através do levantamento e análise interpretativa da legislação vigente e de estudos qualitativos acerca dos dados referentes à primeira fase de efetivação das políticas públicas do patrimônio nacional e estadual mineiro. Evidencia-se as políticas museológicas, objetivando estabelecer parâmetros de relação com a gestão administrativa e de desenvolvimento das ações no espaço de salvaguarda do MUSAI, buscando compreender o contexto de construção e a implementação das políticas patrimoniais no município de Ituiutaba, tendo como base a legislação normativa, sobretudo, considerando os usos políticos estabelecidos através do museu e de sua representação histórica e identitária para comunidade ituiutabana.

**Palavras-chave:** Patrimônio Histórico e Cultural; Museu Antropológico de Ituiutaba; Patrimônio Nacional; Patrimônio Estadual; Políticas Públicas; Legislação Municipal.

## LISTA DE FIGURAS

**Imagem 1** – Reserva Técnica MUSAI - Estante.....p. 88

**Imagem 2** – Reserva Técnica MUSAI – Pia/Balcão .....p. 88

**Imagem 3** – Reserva Técnica MUSAI – Estantes .....p. 89

**Imagem 4** – Reserva Técnica MUSAI - Piso .....p. 89

## LISTA DE QUADROS

**Quadro 1** – Bens registrados nos livros de tombo pelo SPHAN (1938 a 1946) ..... p. 30

**Quadro 2** – Tombamentos realizados no Estado de Minas Gerais em 1938 ..... p. 46

**Quadro 3** – Bens tombados por estado em 1938..... p. 47

**Quadro 4** – Acervo MUSAI ..... p. 85

## LISTA DE SIGLAS

<b>CAPES</b>	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
<b>CEU</b>	Centro de Artes e Esportes Unificados
<b>CONEP</b>	Conselho Estadual do Patrimônio Cultural
<b>COVID 19</b>	Coronavírus SARS-CoV-2
<b>DAC</b>	Departamento de Assuntos Culturais
<b>DPHAN</b>	Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
<b>FCI</b>	Fundação Cultural de Ituiutaba
<b>FUMZUP</b>	Fundação Municipal Zumbi dos Palmares.
<b>IBRAM</b>	Instituto Brasileiro de Museus
<b>ICHPO</b>	Instituto de Ciências Humanas do Pontal
<b>ICMS</b>	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
<b>ICOMOS/BRASIL</b>	Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios
<b>IEPHA MG</b>	Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais
<b>IPHAN</b>	Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico e Nacional
<b>IMN</b>	Inspeção de Monumento Nacionais
<b>LAPAMI</b>	Laboratório de Pesquisa em Patrimônio, Memória e Identidade
<b>MEC</b>	Ministério de Educação e Cultura
<b>MES</b>	Ministério da Educação e Saúde
<b>MUSAI</b>	Museu Antropológico de Ituiutaba
<b>MHNJB</b>	Museu de História Natural e Jardim Botânico
<b>PNPI</b>	Programa Nacional do Patrimônio Imaterial
<b>SBM</b>	Sistema Brasileiro de Museus
<b>SECULT</b>	Secretaria de Estado de Cultura e Turismo
<b>SEM MG</b>	Sistema Estadual de Museus de Minas Gerais
<b>SPHAN</b>	Serviço do Patrimônio Artístico Nacional
<b>UFMG</b>	Universidade Federal de Minas Gerais
<b>UFRJ</b>	Universidade Federal do Rio de Janeiro
<b>UFU</b>	Universidade Federal de Uberlândia
<b>UNESCO</b>	Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura

# SUMÁRIO

<b>Introdução</b> .....	12
<b>Capítulo 1: O patrimônio nacional em questão: políticas públicas do patrimônio histórico e artístico nacional (1920 – 2000)</b> .....	19
1.1 Considerações acerca do conceito <i>Patrimônio</i> .....	20
1.2 SPHAN, DPHAN e IPHAN: políticas públicas do patrimônio histórico nacional.....	26
1.3 Os anos 2000 e o patrimônio cultural brasileiro.....	38
<b>Capítulo 2: Políticas do Patrimônio Histórico Estadual de Minas Gerais</b> .....	42
2.1 O ano de 1938: Minas Gerais no cenário patrimonial nacional.....	43
2.2 IEPHA, MG.....	53
2.3 Política museológica do Estado de Minas Gerais.....	61
<b>Capítulo 3: MUSAI e as políticas patrimoniais na cidade de Ituiutaba, MG: algumas reflexões</b> .....	70
3.1. A Fundação Cultural de Ituiutaba.....	72
3.2 O MUSAI como projeto institucional.....	73
3.3 A instituição MUSAI.....	78
<b>Considerações finais</b> .....	94
<b>Fontes</b> .....	97
<b>Referências bibliográficas</b> .....	101
<b>Anexos</b> .....	104
<i>Anexo 1 Lista das Cartas Patrimoniais</i> .....	104
<i>Anexo 2 Imagens utilizadas no Capítulo 2</i> .....	107
<i>Anexo 2.1 Exemplificação da manifestação artística do Barroco em Portugal</i> .....	107
<i>Anexo 2.2 Exemplificação da manifestação artística do Barroco Mineiro em Ouro Preto</i> .....	108
<i>Anexo 2.3 Bens Tombados nos diferentes estados brasileiros em 1938</i> .....	109
<i>Anexo 3 Entrada do Museu Antropológico de Ituiutaba (MUSAI), 2017</i> .....	114

## Introdução

As discussões acerca da memória, do patrimônio e da História vêm contribuindo para garantir aos indivíduos e aos grupos sociais a percepção de sua identidade, através da permanência de suas memórias e da salvaguarda dos artefatos que fizeram parte desse processo de construção identitária.

Nessa perspectiva, o cenário posto ao patrimônio histórico esteve durante muitos anos sob uma conjectura que pudesse abarcar uma percepção das diferentes representações históricas e das diferentes necessidades de salvaguarda destes artefatos, a partir de um desenvolvimento processual que contemplasse uma formação legislativa baseada em uma reflexão quanto a importância de se conservar o passado e rememorar-lo.

Os estudos empreendidos quanto às especificidades de cada patrimônio bem como os seus processos de salvaguarda, estabelecem parâmetros para compreensão da construção histórica nacional, estadual e municipal, tencionando estabelecer uma conjectura da formação identitária através da representação do patrimônio e dos procedimentos técnicos e normativos de salvaguarda.

A partir deste campo analítico, as temáticas que envolvem as diferentes concepções e representações do passado, hoje compreendidas como patrimônio histórico, artístico, cultural e natural, sempre significou um tema que me chamou a atenção. Compreender o ato de rememorar através dos vestígios sempre foi uma ação que me instigou, pois representava uma busca pela eternização dos indivíduos e de sua trajetória neste mundo, como se quisessem fazê-los permanecer entre nós.

Essa busca sempre esteve presente, embora representada de diferentes formas ao longo das minhas experiências, sejam pelas lembranças de uma leitura sobre mumificação na biblioteca da escola, seja pela observação das fotografias que minha avó guarda com tanto carinho ou pelas peças que faziam parte do passado do nosso grupo familiar, mas que incansavelmente representavam uma permanência do passado no presente.

Ao ingressar no curso de História esse interesse permaneceu, modificado agora pelas discussões teóricas e metodológicas do trabalho com o passado. Nesse contexto, as lembranças tornaram-se

informações guardadas na memória, os manuscritos e outras infinidades de textos tornaram-se documentos, assim como as canções e filmes que outrora representavam apenas entretenimento. As concepções sobre as produções humanas se alteraram, tornando-as fontes para análise e investigações em relação ao passado.

Essa ampliação de novas informações representou importantes mudanças nas minhas concepções sobre história, caracterizadas agora pela História como um campo da ciência, mas que ao mesmo tempo permanecia nos meus princípios anteriores, partindo da premissa de evocar, através da rememoração, o passado. Nesse contexto, ao longo da graduação, objetivei estabelecer, no desenvolvimento das atividades e na criação de vínculos com grupos de pesquisa institucionais, uma relação aproximada com as temáticas voltadas ao patrimônio, memória e identidade.

A questão inicial que se afigurou para esta pesquisa, compreendia uma investigação voltada às políticas patrimoniais em cidades do Triângulo Mineiro, mais especificamente Ituiutaba, Santa Vitória e Cachoeira Dourada com a metodologia de análise da documentação ligada ao ICMS Cultural - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços. Entretanto, o cenário imposto pela pandemia do COVID-19 impossibilitou o levantamento e análise documental, o que interrompeu o processo de desenvolvimento das pesquisas que seriam empreendidas através do levantamento *in loco* da documentação necessária.

Nesse contexto, através de um cenário que infelizmente não pode ser controlado, a pesquisa foi forçosamente compelida a uma alteração temática e metodológica. Dessa forma, foi necessário estabelecer novos objetivos e uma nova metodologia para pesquisa, tendo em vista a obstrução no levantamento das fontes e a dificuldade de acesso ao suporte teórico necessário, considerando a interrupção nas atividades da universidade que levaram ao encerramento do trabalho da biblioteca, bem como dos demais espaços de pesquisa.

A partir deste cenário, foi necessário repensar o olhar acerca do tema, entretanto, permanecendo uma base voltada a efetivação das políticas patrimoniais com um novo recorte espacial e temporal. Dessa forma, a delimitação temática estabelecida para o desenvolvimento desta pesquisa está intrinsecamente associada ao exercício de rememorar, empreendido a partir deste momento na compreensão das atividades do lugar de guarda de memória da cidade de Ituiutaba-MG.

Ituiutaba é uma cidade localizada no Triângulo Mineiro, interior do Estado de Minas Gerais, com população aproximada de 120.000 habitantes e que possui apenas um museu, denominado MUSAI - Museu Antropológico de Ituiutaba. Esse espaço de guarda de memória comporta através de suas exposições a representação da história de grupos familiares e culturais da cidade e região, bem como dos povos indígenas que ocuparam suas terras no período que antecede a construção da comunidade ituiutabana.

Tendo em vista a dificuldade de acesso ao museu devido ao encerramento das atividades frente ao cenário da COVID-19, foi necessário considerar o material utilizado para elaboração de parte desta pesquisa a partir dos dados levantados no ano de 2017 para o artigo *MUSAI - Museu Antropológico de Ituiutaba: estrutura e acervo* realizado em parceria com Miguel Antônio da Costa meu querido amigo e colega de curso. Este material é composto por um levantamento *in loco* das informações sobre a história, estrutura física e administrativa, bem como do acervo do MUSAI. Esses dados foram utilizados como parâmetro analítico em relação ao desenvolvimento das ações de salvaguarda dos artefatos em competência do MUSAI sob a administração da FCI – Fundação Cultural de Ituiutaba.

Tendo em vista a representação institucional do MUSAI, considerando que este representa uma instituição de guarda da história regional e local, é possível refletir que as políticas patrimoniais municipais estão caracterizadas no desempenho das ações efetivadas no museu. Neste sentido, este espaço concretiza, ou teoricamente deveria concretizar a efetivação dos parâmetros legais do levantamento, preservação e perpetuação do passado, através da institucionalização do trabalho com o patrimônio histórico, artístico e cultural da cidade de Ituiutaba, respaldado por uma legislação municipal que por conjectura está fundamentada nas legislações federais e estaduais.

Tendo como parâmetro analítico as políticas patrimoniais empreendidas através do espaço do MUSAI, esta pesquisa objetiva investigar a implementação das políticas patrimoniais municipais e estaduais, bem como a efetivação dessas políticas no espaço do museu, tendo em vista os parâmetros do regimento das instituições de preservação do patrimônio, bem como as instituições museológicas estaduais e municipais.

Entende-se que o funcionamento do museu está estabelecido a partir de parâmetros legais determinados pelo município e pelo estado, fundamentados na legislação federal. Partindo desta

premissa, a elaboração deste trabalho foi desenvolvida a partir do levantamento, bem como de estudos empreendidos acerca dos dispositivos de leis estabelecidos a partir da institucionalização da preservação da história, através da manutenção dos bens históricos, artísticos e culturais.

Diante desta perspectiva, o quadro teórico elaborado para esta pesquisa está pautado na análise da conjuntura patrimonial estabelecida sobre o desenvolvimento da institucionalização de políticas para o trabalho de levantamento, preservação e manutenção da memória, objetivando a permanência da formação identitária das comunidades a qual este patrimônio representa.

As autoras Françoise de Choay<sup>1</sup> e Letícia Mazzucchi Ferreira<sup>2</sup> estabelecem parâmetros analíticos em relação ao desenvolvimento do conceito patrimônio, com início no século XV e, sobretudo, posterior ao século XVIII, período em que a Europa inicia a institucionalização da preservação dos bens patrimoniais que serviram de base para a institucionalização das políticas brasileiras.

No contexto brasileiro, a autora Marcia Romeiro Regina Chuva<sup>3</sup> contribui com dados e parâmetros analíticos em relação aos anos de 1937 a 1970 acerca dos primeiros tombamentos dos bens históricos e artísticos nacionais, os quais permitem estabelecer critérios fundamentados nos aspectos inerentes a primeira fase de atuação das políticas institucionais de tombamento dos bens patrimoniais, os quais permitem estabelecer uma análise em relação aos critérios adotados para a patrimonialização nacional.

Os estudos empreendidos pela autora Paula Porta<sup>4</sup> fornecem bases teóricas e metodológicas para o levantamento acerca das políticas de cooperação e preservação do patrimônio cultural entre os anos 2000 e 2010. Nesse sentido contribuem para uma reflexão acerca da administração pública nacional e estadual no que tange um novo olhar empreendido acerca do patrimônio que abrange a partir deste momento uma caracterização social, tendo em vista a representação das diversas culturas através dos

---

<sup>1</sup> CHOAY, Françoise. **A alegoria do patrimônio**. Tradução: Teresa Castro, Lisboa: Edições 70, Julho de 2000.

<sup>2</sup> FERREIRA, M. L. M.. **Patrimônio em questão: antologia para um combate**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2011.

<sup>3</sup> FERREIRA, M. L. M.. **Patrimônio: discutindo conceitos**. Diálogos (Maringá), v. 10, 2006.

<sup>3</sup> CHUVA, Márcia. **Os arquitetos da Memória: sociogênese das práticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil (anos 1930-1940)**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009. p. 167, 214, 216 e 217.

<sup>4</sup> PORTA, Paula. **Política de preservação do patrimônio cultural no Brasil: diretrizes, linhas de ação e resultados: 2000/2010**. Brasília, DF: Iphan/Monumenta, 2012. p. 15.

bens patrimoniais.

No que concerne ao estado de Minas Gerais, Denis Pereira Tavares<sup>5</sup> analisa a notável importância dada ao estado mineiro na composição da história nacional, tendo em vista a vinculação dos bens patrimoniais do estado a uma ideia subjetiva e generalizada da formação identitária do ideal nacional, composto por bases associadas a cultura da metrópole Portugal que permaneceram durante muitos anos vinculada a história brasileira e associada a memória que deveria ser salvaguardada e repassada.

No que tange aos estudos acerca dos lugares de guarda de memória, o autor Michael Pollack<sup>6</sup> contribui quanto a uma reflexão das posturas de “enquadramento da memória”, tendo em vista a formulação das exposições museológicas e na forma como os indivíduos e suas histórias estão retratadas no tempo presente. Nesse contexto, possibilita estabelecer uma análise relacionada à interpretação e a representação histórica da comunidade ituiutabana através do acervo do MUSAI.

Em relação aos espaços museológicos João Carlos Brigola<sup>7</sup> analisa os usos políticos destinados a guarda de memória, tendo em vista a compreensão do espaço do museu como um ambiente de disputa representativa, no que tange aos indivíduos retratados bem como as instituições e suas representações políticas que através do simbolismo estabelece os parâmetros históricos seguidos pelas instituições museológicas.

As abordagens metodológicas de trabalho com as fontes está compreendida em um levantamento das políticas patrimoniais em escala macro e micro-regional, analisadas sob uma ótica de interpretação de textos legais, objetivando estabelecer parâmetros para compreensão da implementação normativa em relação ao patrimônio nacional, bem como em seu suporte para a composição das políticas do estado de Minas Gerais e da cidade de Ituiutaba/MG, investigando sua efetivação através da instituição MUSAI.

---

<sup>5</sup> TAVARES, Denis Pereira. **É esse conjunto que importa preservar, no seu todo**: negociação e conflito na implementação de uma política de preservação patrimonial em Minas Gerais (1937-1967). Tese de doutorado, UFMG, Belo Horizonte 2016.

<sup>6</sup> POLLAK, Michael. **Memória, esquecimento, silêncio**. In: Revista Estudos Históricos. Rio de Janeiro: vol. 2, n. 3, 1989.

<sup>7</sup> BRIGOLA, João Carlos. **A Crise institucional e simbólica do museu nas sociedades contemporâneas**. 2008. Disponível em: <<https://books.openedition.org/cidehus/1134>>. Acesso em 08 de out. 2020.

Esta pesquisa foi estabelecida em três capítulos. O primeiro capítulo intitulado *O patrimônio nacional em questão: políticas públicas do patrimônio histórico e artístico nacional (1920 – 2000)* apresenta uma investigação acerca do conceito patrimônio estando associado ao ato de rememorar o passado em seus diferentes percursos históricos e estabelece um levantamento dos processos institucionais das políticas patrimoniais no Brasil com recorte temporal de 1920 a 2000, empreendendo uma discussão teórica acerca dos temas: a criação do SPHAN em 1937; a institucionalização dos processos de tombamento dos bens históricos e artísticos nacionais em 1938; e a efetivação de políticas do patrimônio cultural a partir dos anos 2000.

O segundo capítulo sob o título *Políticas do Patrimônio Histórico Estadual de Minas Gerais* apresenta através do levantamento dos dados, a presença de um notório desempenho das políticas patrimoniais nacionais em Minas Gerais, estado onde está localizado o município alvo desta pesquisa. Nesse contexto, empreende-se um exercício investigativo voltado ao estado mineiro, através de um estudo aplicado sobre a representação histórica do estado na construção do ideal de imaginário nacional, simbolizado através do extensivo trabalho de preservação do patrimônio mineiro no ano de 1938. Em sequência, apresenta um levantamento das políticas patrimoniais estaduais com enfoque na atuação do IEPHA MG - Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, interpretando a legislação voltada a preservação do patrimônio, sobretudo, a política museológica, tencionando compreender como é desenvolvida a administração das instituições museológicas estaduais e como a legislação prevê a criação e atuação dos museus regionais e municipais.

Após o levantamento e análise das políticas nacionais e estaduais, a proposta do terceiro capítulo denominado *MUSAI e as políticas patrimoniais na cidade de Ituiutaba, MG: algumas reflexões* apresenta um levantamento da legislação patrimonial do município de Ituiutaba, bem como de sua conjuntura de formulação e instauração, tendo como base institucional o espaço do MUSAI. Nesse sentido, apresenta as circunstâncias de criação da FCI, órgão municipal que rege o museu; o projeto institucional de criação do MUSAI, bem como sua relação com as políticas do patrimônio cultural; as bases de sua atuação museológica pautada na legislação federal e nacional; e os dados referentes a estrutura do museu, sobretudo de seu acervo, investigando a efetivação da regulamentação legislativa na instituição do MUSAI.

Em síntese, as considerações finais manifestam as reflexões fundamentadas a partir do desenvolvimento desta pesquisa, propondo parâmetros avaliativos em relação aos aspectos fundamentais de referência institucional, teórica e metodológica do trabalho com o patrimônio histórico e cultural, tendo em vista a sua relevância para compreensão das comunidades sociais, sobretudo os agrupamentos regionais e municipais, que estão intrinsecamente pautados na tradição e na permanência dessas tradições no tempo presente.

## Capítulo 1

### **O patrimônio nacional em questão: políticas públicas do patrimônio histórico e artístico nacional (1920 – 2000)**

*No curso do período, o patrimônio se impôs como a categoria dominante, englobante, senão devorante, em todo caso, evidente, da vida cultural e das políticas públicas.*

HARTOG, Françoise. 2006.

As indagações iniciais para este trabalho permeiam a temática voltada para a compreensão do percurso das políticas patrimoniais em um âmbito nacional, estadual e regional. Nesse sentido, objetiva tomar conhecimento a respeito da estruturação, desenvolvimento e cumprimento dos parâmetros que envolvem a manutenção administrativa dos bens patrimoniais, dos quais têm como principal objetivo rememorar através de suas representações a história da humanidade bem como de sua própria historicidade ao longo do tempo.

As políticas patrimoniais surgem no Brasil a partir de uma intensa movimentação em torno da notoriedade dada a ação de se rememorar o passado para identificar as sociedades no presente. Esse trajeto, de longo percurso, foi inicialmente instituído na Europa, sobretudo a partir do séc. XVIII tendo em vista a necessidade de salvaguardar o passado das civilizações, objetivando a manutenção de sua cultura e dos aspectos associados a sua identificação enquanto grupo social.

As discussões em torno da preservação do patrimônio foi globalizada, manifestando o amplo interesse da humanidade e de seus representantes na preservação de sua história, através da proteção dos diversos bens patrimoniais que correspondem à identificação do desenvolvimento do homem ao longo do espaço-tempo. O Brasil assimila essa ideia a partir do séc. XX estando alinhado às discussões internacionais conduzidas pelas UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura. Nessa perspectiva, estabelece a institucionalização de instrumentos que visavam ações sistemáticas e o incentivo aos estudos teóricos e metodológicos em torno da proteção do patrimônio nacional.

Nesse sentido, este capítulo objetiva apresentar e analisar a legislação patrimonial nacional no recorte temporal de 1920 a 2000. Para esta análise, é importante estabelecer uma caracterização inicial do trabalho com o patrimônio histórico e posteriormente uma intensa ampliação, sobretudo no entendimento das diferentes vertentes que definem “o que é patrimônio”. Nesse aspecto, torna-se imprescindível a concepção de que a História é composta por diferentes representações do desenvolvimento humano, estando caracterizadas em uma percepção física/visível/palpável definida como patrimônio material e em uma percepção representativa/espiritual/impalpável definida como patrimônio imaterial.

Para este exercício, compreende-se a fundamental importância de historicizar o conceito patrimônio histórico e de investigar seu desenvolvimento ao longo do espaço-tempo. Nesse sentido, o primeiro subitem objetiva historicizar o conceito patrimônio, tencionando apreender a conjuntura de seu surgimento, desenvolvimento e ampliação, a partir de sua vinculação ao ato de salvaguardar a memória e história das civilizações.

Em sequência, o segundo subitem pretende estabelecer um levantamento e análise da legislação patrimonial brasileira no recorte temporal de 1920 a 1971. O último subitem estabelece uma análise sobre a fundamental importância dos anos 2000 na conjuntura das políticas patrimoniais brasileiras, tendo em vista que estabelece a institucionalização da preservação do patrimônio cultural e que de forma indireta possibilitam a criação do MUSAI.

## 1.1 Considerações acerca do conceito *Patrimônio*.

### **.patrimônio**

1. Bens materiais de família; herança.
2. Conjunto dos bens, direitos e obrigações de uma pessoa ou empresa.
3. *[Figurado] O que é considerado herança comum, transmitido de uma geração para outra, com valor e importância reconhecidos, que deve ser protegido e preservado.*<sup>8</sup>

---

<sup>8</sup> **Significado de patrimônio.** Dicio – Dicionário Online de Português. Disponível em <<https://www.dicio.com.br/patrimonio/>>. Acesso 30 de set. 2020.

Partindo da premissa de que a palavra patrimônio está intrinsecamente ligada ao sinônimo de herança, é fundamental traçar um olhar a partir das representações históricas dadas ao conceito, sobretudo objetivando compreender como se deu a associação da palavra ao sentido de lembrar. Nessa perspectiva, é de extrema importância a busca pela compreensão do conceito patrimônio, sobretudo pelos afixos que foram anexados ao longo do tempo, sendo eles Patrimônio Histórico e Patrimônio Cultural.

Havendo estabelecido o ponto de partida, este subitem investigará o surgimento, a ampliação e o desenvolvimento dos conceitos Patrimônio; Patrimônio Histórico e Patrimônio Cultural, bem como sua efetivação na política institucional brasileira. Nesse sentido, a autora Françoise de Choay estabelece um quadro teórico sobre o conceito patrimônio, o qual nos permite a investigação acerca de seu desenvolvimento ao longo do espaço-tempo.

Inicialmente, é necessário compreender os usos da palavra “monumento” na conceituação histórica de patrimônio. Esta expressão com caracterização histórica analisada também por Jacques Le Goff<sup>9</sup>, tem associação ao registro de memória, estando relacionada à lembrança daquilo que se quer lembrar, considerado relevante para o entender-se enquanto comunidade. De acordo com Choay:

Em primeiro lugar o que entender por monumento? O sentido original é do latim *monumentum*, ele próprio derivado de *monere* (advertir, recordar), o que interpela a memória. A natureza efectiva do destino é essencial: não se trata de fazer verificar, de fornecer uma informação neutra, mas de exercitar, pela emoção, uma memória viva. Nesse primeiro sentido, chamar-se-à monumento a qualquer artefacto edificado por uma comunidade de indivíduos para se recordarem, ou fazer recordar a outras gerações de pessoas acontecimentos, sacrifícios, ritos, ou crenças. A especificidade do monumento prende-se então, precisamente, com o seu modo de acção sobre a memória. Não só ele a trabalha, como também a mobiliza pela mediação da efectividade, deforma a recordar o passado, fazendo-o vibrar à maneira do presente. Mas, esse passado invocado e convocado, de certa forma encantado, não é um passado qualquer: foi localizado e selecionado para fins vitais, na medida em que pode, diretamente, contribuir para manter e preservar a identidade de uma comunidade, étnica ou religiosa, nacional tribal ou familiar.<sup>10</sup>

O termo monumento, de acordo com Choay, surgiu em Roma no ano de 1420, estando

---

<sup>9</sup> Ver LE GOFF, Jacques. Documento/Monumento. In.: **História e memória**. Campinas, SP Editora da UNICAMP, 1990. (Coleção Repertórios).

<sup>10</sup> CHOAY, Françoise, **O patrimônio em questão**: antologia para um combate. Belo Horizonte: Fino Traço, 2011. p. 14.

intrinsecamente associado à memória, sobretudo a memória considerada em um estágio como viva/ativa. Entretanto, quando associado ao prefixo histórico remete ao ausente, estando diretamente vinculado ao passado, que a partir deste momento toma forma na recordação instituída sob um olhar do presente.

As bases do entendimento de patrimônio histórico estão dessa forma associadas ao conceito de monumento desenvolvido a partir de uma ótica de reconhecimento do passado, mas para além, estão associadas a partir de uma perspectiva que busca conservá-lo, de modo que este esteja diretamente ligado ao sentido de fazer-se importante para a compreensão da história de determinado período, indivíduos ou grupos sociais, o que torna a memória perceptível, nítida, real e concreta na recordação das sociedades a partir de uma perspectiva do presente. Essa é a premissa do olhar social sob o passado: a caracterização da compreensão do significado de rememorar para eternizar.

As metodologias do trabalho com os monumentos podem ser analisadas a partir dos acontecimentos históricos colocados no espaço-tempo, que foram construindo a partir de suas necessidades as regulamentações dos procedimentos instituídos sob o patrimônio histórico até a contemporaneidade. De acordo com Choay, há um grande espaço-tempo que caracteriza os diferentes procedimentos adotados pelas sociedades ao longo da história, objetivando a guarda de seus “bens preciosos” que remontam as características de suas sociedades que podem estar representadas através de suas produções culturais ou mesmo através de seus feitos históricos. Destes podemos destacar as humanidades antigas com a guarda da arte grega clássica e os vestígios antigos que remontam as sociedades medievais.

É importante estabelecer um olhar sobre as “duas etapas da gênese do monumento histórico”<sup>11</sup>, das quais estabeleceram-se importantes metodologias instituídas nos períodos da primeira e segunda revolução cultural. De acordo com Choay<sup>12</sup>, a primeira revolução cultural denominada Renascença ocorrida na Itália, compreendeu um momento de emergência na valorização dos indícios das civilizações grega e romana.

A valorização do indivíduo humano sobre uma nova ótica de pertencimento e representação,

---

<sup>11</sup> Idem p. 14.

<sup>12</sup> Idem. p. 16.

situados no passado e presente, marca um importante ciclo na concepção da produção humana, estando representada nas artes-plásticas e na arquitetura. Destas representações, surge a emergência na recuperação dos vestígios arquitetônicos e artísticos que representavam esse período. Nesse sentido, a valorização da memória dessas civilizações está concentrada nos estudos dos monumentos históricos, até então denominados “antiguidades”, nomenclatura utilizada no sec. XVI para denominar objetos de valor histórico, sendo estas estudadas pelos “antiquários”, nome dado aos sábios que se dedicavam aos estudos das antiguidades no sec. XVI<sup>13</sup>.

As principais contribuições do Renascimento para as metodologias do trabalho com as antiguidades foram:

1. Até aproximadamente o último quarto do século XVII e, bem estendido, com exceção dos arquitetos antiquários que não cessaram, desde o *Quattrocento*, de colocar em evidência os monumentos e procurar os melhores métodos para reconstituir e dirigir os planos das cidades antigas, análises e descrições são, sobretudo, apresentadas sob a forma escrita.
2. Durante o século seguinte, o texto escrito é acompanhado de uma documentação iconográfica abundante, sobre a qual ele se apoia. Os quinze tomos de *A Antiguidade Explicada* (1719-1724) de Bernard Montfaucon comportam, assim, trinta mil figuras.
3. Durante as duas últimas décadas do século XVIII, em grande parte sob o impacto das ciências naturais e de sua análise das formas vivas, o olhar dos antiquários (como o olhar dos arqueólogos e dos primeiros historiadores da arte) torna-se mais fino: suas obras manifestam, na dialética do texto e da imagem, uma pesquisa nova da objetividade científica.<sup>14</sup>

Os estudos de Choay descrevem que as primeiras metodologias do trabalho com o passado compreendem o registro, com base na investigação das antiguidades/fontes, seguidos de análises e descrições apresentadas em formato de texto. Cabe ressaltar que esse é o padrão (desde o séc. XVII) seguido até os dias atuais, acrescido de ferramentas e de bases teórico-metodológica de análise e interpretação das fontes. Dentre essas contribuições, estão ainda a inserção de dados iconográficos e o início da objetividade científica no trato com os dados históricos.

Ainda no séc. XVIII, a segunda revolução cultural representa a institucionalização da conservação das antiguidades, que a partir deste momento passam a ser nomeadas “monumentos”. Nesse percurso, a Revolução Francesa tem um papel fundamental, pois evoca a partir da iminência da

---

<sup>13</sup> Idem. p. 17.

<sup>14</sup> Idem. p. 18.

perda de seus bens culturais e arquitetônicos durante o processo revolucionário, a institucionalização de políticas de conservação, apropriando a partir deste momento o termo e significância dos “monumentos históricos”, que aqui abrange uma concepção mais ampla do que “antiguidades”.

Os anos que se seguiram após a Revolução Francesa representaram um importante momento para compreensão das políticas patrimoniais como a vemos hoje. A autora Maria Letícia Mazzucchi Ferreira, afirma que:

Numa perspectiva histórica, foi no século XVIII que patrimônio passou a ser uma preocupação de Estado, vinculando-se então a uma ideia de nação, amalgamada por símbolos de um passado comum. Esse é o período que Le Goff denomina como a primeira fase de afirmação do patrimônio, à qual se sucedeu uma segunda no período entreguerras, no qual se verifica um uso crescente do termo patrimônio pelas instituições e associações internacionais<sup>15</sup>.

Nessa perspectiva, o séc. XVIII representou um importante período de início do desenvolvimento de uma jurisdição normatizada, da qual se institucionaliza uma série de medidas amplas com o objetivo de preservação e restauração dos bens históricos. Dentre elas: “a criação de um cargo de inspetor dos monumentos históricos na França (1830); a criação da *Comissão dos Monumentos Históricos* (1837); a promulgação de uma lei com texto legislativo de referência sobre os monumentos históricos, que estabelece a criação do *Serviço dos Monumentos Históricos*<sup>16</sup> (1887/1913); e não menos importante, estabelece a restauração como uma disciplina autônoma.”<sup>17</sup> Esses dispositivos dão início a uma política voltada às práticas patrimoniais, que envolvem os estudos acerca da manutenção da memória, através da patrimonialização dos bens históricos.

Os anos subsequentes representaram um importante momento de fomento das práticas patrimoniais institucionalizadas, o que abre um novo leque para uma concepção mais ampla de patrimônio, que outrora esteve associada apenas aos monumentos arquitetônicos e as artes plásticas. Nesse sentido, as Cartas Patrimoniais (Anexo 1), organizadas pela UNESCO, sendo resultado dessa política de reconhecimento e preservação patrimonial, tem uma grande importância e contribuição, pois “apresentam as recomendações referentes à proteção e preservação do Patrimônio Cultural, elaborados

---

<sup>15</sup> FERREIRA, M. L. M.. **Patrimônio: discutindo conceitos**. Diálogos (Maringá), v. 10. p. 81.

<sup>16</sup> Órgão estatal responsável pela jurisdição do trabalho com os monumentos.

<sup>17</sup> CHOAY, Françoise, **A alegoria do patrimônio**. Tradução: Teresa Castro, Lisboa: Edições 70, Julho de 2000. p. 152, 154.

em encontros em diferentes épocas e partes do mundo”<sup>18</sup>, reunindo diversos especialistas que objetivavam traçar um conjunto de procedimentos, parâmetros e mecanismos da temática voltada ao patrimônio.

A primeira carta, intitulada *Carta de Atenas* do ano de 1931, apresenta uma série de orientações em relação aos monumentos (patrimônio). São elas:

- I – Doutrinas. Princípios Gerais,
- II – Administração e Legislação dos Monumentos Históricos.
- III – A valorização dos monumentos.
- IV – Os materiais de restauração.
- V – A deterioração dos Monumentos.
- VI – Técnica da Conservação.
- VII – A conservação dos monumentos e a colaboração internacional: a) cooperação técnica e moral; b) o papel da educação e o respeito aos monumentos; c) utilidade de uma documentação inicial<sup>19</sup>.

Essa nova fase de produção de estudos científicos acerca do patrimônio, apresenta uma compreensão da preservação em um campo mais amplo, associando a importância do patrimônio às memórias, identidades e bens históricos de cunho ambiental, social e cultural, sendo de extrema importância, visto que as sociedades, para além do patrimônio físico e visível, possuem uma infinidade de outras características de pertencimento, que caracterizam suas experiências ao longo do espaço-tempo. É nesse contexto que são acrescidos a palavra patrimônio os sufixos como *patrimônio cultural* e *patrimônio ambiental*.

O entendimento do termo patrimônio, tendo vinculação ao ato de salvaguardar foi sendo construído e fundamentado através de um grande percurso temporal que estabeleceram ao longo da história etapas essenciais que formularam a estrutura do conceito como o compreendemos na modernidade. Desta forma, torna-se de grande importância a compreensão do sentido do conceito, visto que abrange diferentes perspectivas em um amplo percurso temporal, passando por diferentes transformações conceituais e conjunturais, as quais serão de grande valia no processo de análise das políticas patrimoniais brasileiras.

---

<sup>18</sup> IPHAN. **Acervos e publicações**. Disponível em <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/617>. Acesso 29. Out. 2020.

<sup>19</sup> IPHAN. **Acervos e publicações**. Disponível em 1º Congresso Internacional de Arquitetos e Técnicos de Monumentos Históricos. **Carta de Atenas**. 1931 <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/617>. Acesso 29. Out. 2020>. Acesso em 30 de out. 2020.

Concomitantemente a esse processo, sendo resultado dessa universalização da institucionalização patrimonial, no Brasil iniciaram-se a partir do ano de 1922 as primeiras etapas de construção de uma política patrimonial, tendo como ponto primordial a oficialização do SPHAN - Serviço do Patrimônio Artístico Nacional, regularizado institucionalmente apenas no ano de 1937.

## **1.2. SPHAN, DPHAN e IPHAN: políticas públicas do patrimônio histórico nacional**

Para construir uma reflexão acerca do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Brasil, é necessário que se faça inicialmente um exercício de reconhecimento da legislação que rege e regulamenta a existência, o tombamento e a preservação do patrimônio histórico nacional. Nesse sentido, emprega-se a necessária importância às políticas de regimento do patrimônio, a fim de reconhecer o seu sentido histórico, constituídos através dos artefatos, prédios, culturas, modos de fazer, monumentos e outras infinidades de registros históricos sobre o passado e a construção da história brasileira.

A Constituição Federal de 1988 apresenta uma classificação do que se deve ser entendido como patrimônio histórico e cultural, bem como também, prevê políticas de preservação patrimoniais para o país. No entanto, permeiam desde o ano de 1922 ações voltadas a preservação histórica da memória brasileira, representada, sobretudo, através da criação do Museu Histórico Nacional<sup>20</sup>. Entretanto, foi apenas ano de 1933 que iniciou-se o primeiro incentivo institucional ao cuidado com o patrimônio nacional, através da criação do Decreto de nº 22.897 de 6 de julho de 1933 que passa a incumbir à Escola Nacional de Belas Artes<sup>21</sup> a responsabilidade de gerir e preservar o patrimônio artístico do país,

---

<sup>20</sup> O Museu Histórico Nacional foi criado pelo Decreto nº 15.596 de 02 de agosto de 1922 com a intenção de preservar a memória nacional. No ano de 1932 abrigou o primeiro curso de museus do país, onde atualmente funciona a Escola de Museologia da UFRJ, tendo sido a primeira instituição de ensino superior de museologia da América Latina. Atualmente seu acervo é composto por cerca de 350mil peças que contam a história do país ao longo do tempo.

Fonte: Museu Histórico Nacional. **Museus do Rio**. Disponível em <[https://www.museusdorio.com.br/joomla/index.php?option=com\\_k2&view=item&id=42:museu-historico-nacional&Itemid=226](https://www.museusdorio.com.br/joomla/index.php?option=com_k2&view=item&id=42:museu-historico-nacional&Itemid=226)>. Acesso 29. Out. 2020.

<sup>21</sup> A Academia de Belas-Artes/Escola de Belas Artes foi instituída no ano de 1816 inicialmente como Escola Real das Ciências Artes e Ofícios criada através de um decreto embasado na Carta Régia de 28 de Janeiro de 1808 de D. João VI. A academia possuía um conselho de regência que geria as diretrizes jurídicas de regulamentação da educação nacional, tendo como responsabilidade as reformas do ensino artístico, sua propagação e aperfeiçoamento, entre outras atribuições. O conselho da academia perdurou até o ano de 1930 quando teve suas funções incorporadas ao Ministério da Educação e Saúde Pública criado em janeiro de 1931. Após esse período a Escola de Belas Artes passou a ser incorporada ao Centro de

disposto no Art. 39, inciso III “zelar pelo patrimônio artístico da Nação, sugerindo aos governos da União e dos Estados medidas relativas á sua conservação e manutenção.”<sup>22</sup>

No ano seguinte, através do Decreto nº 24.735 de 14 de Julho de 1934, que tinha como objetivo apresentar uma nova regulamentação para o Museu Histórico Nacional, institui-se também como um setor do museu a IMN – Inspeção de Monumento Nacionais, que tinha como objetivo a regulamentação da preservação dos imóveis classificados como monumentos nacionais, que aqui podemos entender como a base da institucionalização do regimento que gere o tombamento dos bens históricos, tendo em vista que afirma em seu artigo 72 que “os imóveis classificados como monumentos nacionais não poderão ser demolidos, reformados ou transformados sem a permissão e fiscalização do Museu Histórico Nacional”<sup>23</sup>.

Com a inauguração do Museu Histórico Nacional – tendo todo um aparato legal para o regimento patrimonial – e a institucionalização desses dois decretos, podemos perceber aqui a instauração de uma abstração que apontaria novos rumos para o trato com os bens históricos no Brasil. Entretanto, embora essa primeira etapa tenha sido de grande relevância para o trabalho de incentivo as práticas patrimoniais, ela estava associada às primeiras discussões internacionais, que compreendiam em grande parte apenas a perspectiva física e visível do patrimônio histórico. Durante quatro anos a Escola Nacional de Belas Artes e o Museu Histórico Nacional foram as únicas instituições públicas responsáveis pela administração do patrimônio nacional, que seria posteriormente substituída pela regulamentação de um órgão público com funções vinculadas apenas aos fins de preservação do patrimônio histórico nacional.

Nesse sentido, é estabelecido no ano de 1937 a regulamentação do SPHAN, que mantinha como finalidade a promoção do tombamento, a preservação e toda e qualquer ação que estivesse vinculada ao patrimônio histórico artístico e nacional. Nesse contexto, articula-se a criação de um órgão responsável por regulamentar e fiscalizar os processos de reconhecimento e tombamento do patrimônio nacional, estando vinculado ao “MES - Ministério da Educação e Saúde, como uma instituição de Educação

---

Letras e Artes da Universidade do Rio de Janeiro, onde permanece em funcionamento até os dias atuais.

Fonte: GABLER. Louise. **Academia de Belas-Artes (1889-1930). Arquivo Nacional MAPA – Memória da Administração Pública Brasileira.** 2019. Disponível em

<<http://mapa.an.gov.br/index.php/component/content/article?id=740>>. Acesso 29. Out. 2020.

<sup>22</sup> BRASIL. Decreto de nº 22.897 de 06 de julho de 1933.

<sup>23</sup> BRASIL. Decreto nº 24.735 de 14 de Julho de 1934.

Extraescolar dos Serviços Relativos à Educação.”<sup>24</sup>

A Lei nº 378 de 13 de janeiro de 1937 apresenta uma nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública, do qual compete à gerência e manutenção de uma infinidade de órgãos, entidades e serviços prestados a sociedade referente à saúde e educação. A lei regulamenta a criação de uma série de novos incentivos e órgãos de trabalho estando vinculados aos serviços relativos à educação dispostos na seção III do documento. Entre estes órgãos está o SPHAN, do qual subscreve:

Art. 46. Fica creado o Serviço do Patrimonio Historico e Artístico Nacional, com a finalidade de promover, em todo o Paiz e de modo permanente, o tombamento, a conservação, o enriquecimento e o conhecimento do patrimonio historico e artístico nacional.

§ 1º O Serviço do Patrimonio Historico e Artístico Nacional terá, além de outros órgãos que se tornarem necessarios ao seu funcionamento, o Conselho Consultivo.

§ 2º O Conselho Consultivo se constituirá do director do Serviço do Patrimonio Historico e Artístico Nacional, dos directores dos museus nacionaes de coisas historicas ou artísticas, e de mais dez membros, nomeados pelo Presidente da Republica.

§ 3º O Museu Historico Nacional, o Museu Nacional de Bellas Artes e outros museus nacionaes de coisas historicas ou artísticas, que forem creados, cooperarão nas actividades do Serviço do Patrimonio Historico e Artístico Nacional, pela fórmula que fôr estabelecida em regulamento.<sup>25</sup>

A Lei estabelece a criação do SPHAN determinando a finalidade de seu compromisso e inclui como uma de suas incumbências as responsabilidades antes delegadas ao Conselho Nacional de Belas Artes, que pode ser observado no artigo 130 que afirma que “fica extinto o Conselho Nacional de Bellas Artes, cujas funções passarão a ser exercidas pelo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e pelo Museu Nacional de Belas Artes.”<sup>26</sup> Para a efetivação do trabalho do SPHAN a lei determina a criação de um Conselho Consultivo, entretanto não estabelece um regimento interno que pudesse abarcar as diversas responsabilidades com o trabalho patrimonial – esse é um padrão que será seguido na criação das políticas patrimoniais estaduais de Minas Gerais e locais de Ituiutaba-MG e que serão abordados nos capítulos seguintes.

Nesse sentido, torna-se necessário a criação de um novo dispositivo de lei que pudesse

---

<sup>24</sup> REZENDE, Maria Beatriz; GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; THOMPSON, Analucia. **Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - SPHAN**. In: \_\_\_\_\_. (Orgs.). Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural. Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2015. (verbete). ISBN 978-85-7334-279-6.

<sup>25</sup> BRASIL. Lei de nº 378 de 13 de janeiro de 1937.

<sup>26</sup> Idem.

complementar a institucionalização do trabalho com o patrimônio histórico. Nessa perspectiva estabelece-se então o Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937, com finalidades direcionadas para a identificação e a normatização do trabalho com o patrimônio histórico e artístico nacional. O documento está dividido em cinco capítulos na ordem: Do patrimônio histórico e artístico nacional; Do tombamento; Dos efeitos do tombamento; Do direito de preferência; e Disposições Gerais.<sup>27</sup>

Todos os capítulos de forma geral estabelecem o que deve ser considerado como patrimônio histórico e artístico nacional, bem como a coordenação do desenvolvimento das atividades, tendo em vista os parâmetros estabelecidos pelo Poder Executivo para a União e os Estados. Entretanto, o que confere maior relevância do documento para esta análise são os capítulos II e III que estabelecem a normatização para o processo de tombamento dos bens históricos.

Nesse sentido, confere ao SPHAN a responsabilidade da realização do processo de tombamento estabelecendo uma regulamentação para o cumprimento das prescrições, bem como punições para o não cumprimento. Para o registro dos tombamentos a lei institui a criação de quatro livros de tomo devidos da seguinte forma:

- 1) no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, as coisas pertencentes às categorias de arte arqueológica, etnográfica, ameríndia e popular, e bem assim as mencionadas no § 2º do citado art. 1º.
- 2) no Livro do Tombo Histórico, as coisas de interesse histórico e as obras de arte histórica;
- 3) no Livro do Tombo das Belas Artes, as coisas de arte erudita, nacional ou estrangeira;
- 4) no Livro do Tombo das Artes Aplicadas, as obras que se incluírem na categoria das artes aplicadas, nacionais ou estrangeiras.<sup>28</sup>

A logística das temáticas dos livros de tomo evidencia uma preocupação com o registro de bens materiais e imateriais, nomeados no documento como bens históricos móveis e imóveis, os quais são descritos no Artigo 1º que afirma que “constituem o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.”<sup>29</sup> Nessa perspectiva, apresenta parâmetros de

---

<sup>27</sup> Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937.

<sup>28</sup> Idem.

<sup>29</sup> Idem.

uma legislação para o patrimônio cultural que efetiva-se institucionalmente através de registros de tombamentos apenas nos anos 2000, o que será trabalhado no próximo subitem.

No primeiro ano de atuação do SPHAN após o Decreto-lei nº 25, houve um número efetivo de tombamentos patrimoniais, dos quais totalizam “234 bens tombados em dez estados, dentre eles os conjuntos arquitetônicos e urbanísticos das cidades mineiras de Ouro Preto, Diamantina, Mariana, São João Del Rei, Serro e Tiradentes (MG).”<sup>30</sup> Nesse aspecto a autora Marcia Chuva, contribui com o levantamento de dados dos processos de tombamento da primeira etapa de funcionamento do órgão enquanto ainda SPHAN, dispostos no quadro a seguir:

**QUADRO 1 - Bens registrados nos livros de tombo pelo SPHAN (1938 a 1946)**

<b>Livros de Tombo</b>	<b>Número de inscrições realizadas</b>
<b>Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico</b>	08 inscrições
<b>Livro do Tombo Histórico</b>	44 inscrições
<b>Livro do Tombo das Belas Artes</b>	173 inscrições
<b>Livro do Tombo das Belas Artes e Histórico Conjuntamente</b>	185 inscrições
<b>Livro do Tombo das Artes Aplicadas</b>	02 inscrições
<b>Total de bens tombados pelo SPHAN (1938 a 1946)</b>	<b>412 bens</b>

Fonte: CHUVA, Márcia. **Os arquitetos da Memória: sociogênese das práticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil (anos 1930-1940)**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009. p. 167, 214, 216 e 217.

Os dados correspondem à atuação da instituição nos anos 1938 a 1946 e possibilitam a partir da análise compreender dois importantes aspectos em relação à primeira fase de atuação do SPHAN. O primeiro aspecto compreende o intenso incentivo ao tombamento no ano de 1938, primeiro ano após o Decreto-lei nº 25, dos quais contabilizam 56,8% da somatória total dos bens tombados nesse período. Os sete anos seguintes, somam em conjunto um percentual de 43,2% da somatória total dos bens

---

<sup>30</sup>1937 a 1970: o desafio dos primeiros tombamentos. **IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**. 05 de mai. 2016. Disponível em <<http://portal.iphan.gov.br/80anos/noticias/detalhes/3576/iphan-de-1937-a-1970-%E2%80%93-primeiros-passos#:~:text=Terminado%20o%20regime%20instaurado%20em,Belo%20Horizonte%20e%20S%C3%A3o%20Paulo.>>>. Acesso em 05 de nov. 2020.

tombados, o que representam uma conjectura de 6,17% de tombamentos por ano<sup>31</sup>. Fica evidente a intensificação no exercício de tombamento no ano seguinte a sua institucionalização, entretanto, os anos subsequentes revelam uma escassez nos processos de tombamento, o que pode ter ocasionado a reestruturação do órgão, tendo em vista o Decreto-lei nº 8.534 de janeiro de 1946.

O segundo aspecto está relacionado à categoria de bens tombados. O quadro evidencia o número de inscrições em cada livro de tomo, os quais possibilitam múltiplas categorias de catalogação que podem contemplar os diferentes aspectos dos bens tombados, o que frente aos dados motiva o levantamento de questões em relação à representação da história a partir das categorias de classificação dos bens históricos. A análise dos dados levantados por Márcia Chuva apontam um maior número de inscrições dos bens nos livros de Belas Artes e Histórico, enquanto os patrimônios imóveis<sup>32</sup> não tem uma grande inserção nos arquivos de tombamento. Nesse sentido, tendo como base uma análise quantitativa a autora aponta que:

A maioria absoluta desses tombamentos foi processada ainda em 1938, ano inaugural dessa prática: somente neste ano, 49% dos bens tombados foram inscritos somente no Livro de Belas-Artes. Para todo o período, as inscrições feitas com exclusividade nesse livro representaram 41,49% do total. São percentuais bastante altos, considerando-se que havia quatro Livros de Tombo diferentes e, ainda, a possibilidade de inscrição de um mesmo bem em mais de um livro.<sup>33</sup>

Os levantamentos dos dados referentes ao primeiro ano de atuação da prática de tombamento evidenciam a manutenção de um mecanismo de trabalho alinhado com os parâmetros internacionais, tendo em vista a valorização dos bens materiais classificados em grande parte como arquitetônicos ou artísticos. Esse padrão representa uma elitização da história nacional, que tende a reconhecer a historicidade da nação a partir da representação das grandes construções arquitetônicas, bem como da produção cultural vinculada à alta sociedade, tendo em vista os bens tombados. Esse é o padrão de

---

<sup>31</sup> As características dos bens tombados no ano de 1938 estão diretamente associadas aos bens históricos do estado de Minas Gerais e serão analisadas no capítulo 2.

<sup>32</sup> Os bens considerados imóveis ou imateriais estão ligados aos saberes, crenças, habilidades e práticas, em outras palavras, aos modos de expressão. Nesse contexto, está dissociado das primeiras perspectivas dos tombamentos no Brasil, tendo em vista a legislação baseada nos parâmetros internacionais, que apontavam um maior índice de valorização dos bens materiais.

Ver: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). **Patrimônio Cultural Imaterial: para saber mais**. Texto e revisão de, Natália Guerra Brayner. 3. ed. Brasília, DF : Iphan, 2012.

<sup>33</sup> CHUVA, Márcia. **Os arquitetos da Memória: sociogênese das práticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil (anos 1930-1940)**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009. p. 214.

referência que estende-se majoritariamente até os anos 2000, período em que se abre um novo campo para as práticas patrimoniais no Brasil, que tende a valorizar mais os aspectos culturais da nação, tendo o patrimônio imaterial uma importante contribuição para este processo, o que será abordado de forma mais aprofundada no decorrer deste capítulo.

O SPHAN passou ainda por diversos processos de alterações até o ano de 1970, quando se consolidou IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, como o conhecemos hoje. Dentre este percurso, é importante considerar o ano de 1946 onde torna-se DPHAN - Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a partir do Decreto-lei nº 8.534 de 02 janeiro de 1946, o que conferiu ao órgão uma reestruturação, regulamentando um regimento interno, composto por diretoria e novas diretrizes de funcionamento, as quais compreendem grupos temáticos de trabalho, sendo: Divisão de estudos e tombamento, subdividido por uma seção de artes e uma de história; e Divisão de conservação e restauração, subdividido por uma seção de projetos e uma seção de obras<sup>34</sup>.

Essa nova organização amplia o formato de trabalho e o campo de atuação em relação ao patrimônio nacional, tendo em vista a criação de novos espaços de estudo, bem como a sistematização do trabalho em campos mais específicos que apresentam uma ampliação que possibilita a expansão do desenvolvimento de mecanismos de integração e a estruturação teórica e metodológica do trabalho com o patrimônio nacional.

Para além da criação de um regimento interno, o Decreto-lei nº 8.534/1946 estabelece como ampliação, tendo o objetivo de sistematizar os trabalhos, a criação de quatro distritos localizados nas cidades de Recife (compreendendo os estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas); Salvador (compreendendo os estados da Bahia e Sergipe); Belo Horizonte (compreendendo o estado de Minas Gerais); e São Paulo (compreendendo os estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul)<sup>35</sup>.

Para os distritos, o decreto estabelece a direção de toda a responsabilidade no trato de quaisquer assuntos ligados ao “inventariado, classificação, tombamento e conservação dos monumentos, obras,

---

<sup>34</sup> BRASIL. Decreto-lei nº 8.534 de 02 janeiro de 1946.

<sup>35</sup> Idem.

documentos e objetos de valor histórico e artístico”,<sup>36</sup> assim como a sede no Distrito Federal, que fica incumbida dos assuntos regionais bem como dos demais estados não abarcados pelos distritos.

Essa nova gestão organizacional tendo essa ampliação, garante uma maior efetivação das políticas públicas destinadas a salvaguarda do patrimônio histórico e artístico nacional, tendo em vista a expansão das atividades, bem como a sistematização do trabalho que garante ao recém-intitulado DPHAN uma estrutura institucional mais focada e ao mesmo tempo expandida, o que representa uma diferente perspectiva tendo em vista a abertura de novos horizontes para a catalogação de bens regionais que fazem parte da composição da história nacional.

Posterior ao decreto de criação do DPHAN há uma grande diversidade de promulgação de decretos e leis que preveem em diferentes formas a preservação e manutenção do patrimônio histórico brasileiro, dos quais apontam temas de cunho específico como “disposições sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos”.<sup>37</sup> Todos os arquivos deste período estão reunidos em uma coleção intitulada “*Legislação sobre patrimônio cultural*”, elaborada pela Câmara dos Deputados no ano de 2010 e distribuída pelo Centro de Documentação e Informação Edições Câmara.<sup>38</sup>

O DPHAN mantém suas atividades sob esse regimento até o ano de 1970 quando torna-se IPHAN, que a partir deste momento não está mais vinculado ao Ministério da Educação e Saúde, mas sim ao MEC – Ministério da Educação e Cultura, criado em 1930. O nome altera-se a partir do Decreto nº. 66.967 de 27 de julho de 1970, entretanto, a única alteração no regimento institucional apresentada no decreto é a garantia da autonomia administrativa e financeira do instituto, o que assegura a partir desse momento a criação de “um fundo especial de natureza contábil a cujo crédito se levarão todos os recursos orçamentários e extra orçamentários, inclusive a receita própria, vinculados às atividades do órgão respectivo”,<sup>39</sup> o que possibilita ao instituto prestar serviços de forma remunerada dentro de suas atribuições.

Os anos de 1970 e 1971 marcaram um importante momento para a preservação patrimonial no Brasil, tendo em vista as múltiplas ações que objetivavam uma sistematização do trabalho nesse campo

---

<sup>36</sup> Idem.

<sup>37</sup> BRASIL. Lei nº 3.924 de 26 de julho de 1961.

<sup>38</sup> CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Legislação sobre patrimônio cultural**. Brasília-DF: Edições Câmara, 2010.

<sup>39</sup> BRASIL. Decreto nº. 66.967 de 27 de julho de 1970.

e que foram fundamentais para a composição do IPHAN como o conhecemos nos dias de hoje, bem como para a ampliação do conceito de patrimônio histórico, tão fundamentado na contemporaneidade. Dentre essas ações estão a elaboração de encontros para discussão da temática dos quais construíram-se documentos norteadores para a prática de salvaguarda do patrimônio e que foram incluídos as Cartas Patrimoniais.

O primeiro documento intitulado *Compromisso de Brasília*<sup>40</sup> corresponde ao “1º encontro de governadores de estado, secretários estaduais da área cultural, prefeitos de municípios interessados, presidentes e representantes de instituições culturais”<sup>41</sup> ocorrido nas datas de 1 a 3 de abril de 1970. “O encontro tinha como objetivo estudar medidas complementares de proteção e valorização do acervo cultural do Brasil”<sup>42</sup>, a partir deste objetivo o encontro tratou de diversas temáticas pertinentes a melhoria da proteção patrimonial do país, dentre elas:

- A incumbência aos estados e municípios de uma legislação própria de conservação de seu patrimônio;
- A criação de cursos superiores para as áreas de restauração, conservação de pinturas escultura e documentos, arquivologia e museologia;
- A inserção de matérias nos currículos escolares que abordem a preservação do acervo histórico e artístico tanto na educação básica quanto nas universidades bem como a formação especializada de professores e a produção científica;
- Diretrizes para a valorização do acervo arquivístico e bibliográfico;
- A preservação do patrimônio paisagístico, arqueológico, cultural, dos terrenos da marinha e dos monumentos funerários;
- A manutenção de uma boa relação com entidades privadas que tenham posse de peças que devam ser tombadas;

---

<sup>40</sup> Este documento possui data de abril de 1970, portanto, foi produzido ainda enquanto a instituição era denominada DPHAN, que teve sua nomenclatura alterada apenas em julho deste mesmo ano.

<sup>41</sup> SAIA, Luis. **Compromisso de Brasília**. Abril de 1970. USP: Revista de História. v. 41 n. 84 (1970). Brasília-DF. 1970. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/129569/126059>>. Acesso em 21 de ago. 2020.

<sup>42</sup> Idem.

- O controle do comércio de obras de arte antigas.

Todos os temas tratados tinham como principal objetivo uma orientação à integração do trabalho da União, estados e municípios, a fim de incentivar uma unificação das práticas e métodos com o trabalho da proteção patrimonial. Quando se analisa as temáticas levantadas fica evidente a abertura de um campo muito diverso nas abordagens, tendo em vista a preocupação com uma sistematização prática da elaboração de novas perspectivas sobre o trabalho, sobretudo a institucionalização da pesquisa e do trabalho científico que abarque temas relevantes para a conservação e proteção do patrimônio nacional, que agora também passa a regionalizar-se tendo os estados e municípios o incentivo à criação de sua própria legislação patrimonial.

Os segundo documento que representa uma importante contribuição é intitulado *Compromisso de Salvador* e corresponde ao “2º encontro de governadores de estado, secretários estaduais da área cultural, prefeitos de municípios interessados, presidentes e representantes de instituições culturais”,<sup>43</sup> ocorrido em outubro de 1971. Este novo encontro tem como principal objetivo propostas para o trabalho com o patrimônio, das quais podemos destacar:

- A criação de uma legislação complementar para uma preservação mais eficiente dos bens paisagísticos, arquitetônicos e urbanos;
- A recomendação da elaboração de estudos e liberação financeira para os planos urbanos e regionais que objetivem a preservação dos bens naturais e de valor cultural protegidos por lei, bem como para a restauração de edifícios tombados;
- A criação de fundos e planos financeiros de apoio ao IPHAN para a preservação dos bens históricos;
- O incentivo a indústria do turismo tendo como referência as paisagens e bens históricos;

---

<sup>43</sup> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. **Compromisso de Salvador**. Outubro de 1971. IPHAN. 1971. Disponível em <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Compromisso%20de%20salvador%201971.pdf>>. Acesso em 20 de ago. 2020.

- A criação de convênios entre universidades e o IPHAN para o procedimento de inventários dos bens históricos, bem como remuneração aos alunos das universidades para o trabalho na preservação e o financiamento de projetos de pesquisa junto a CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;
- A inclusão no 2º grau (atual Ensino Médio) de cursos de formação de estudos brasileiros e museologia e a criação de centros de estudo relacionados ao acervo natural e de valor cultural nas universidades;
- A recomendação ao DAC – Departamento de Assuntos Culturais - de valorização às manifestações de cunho popular e folclórica.

Entre os temas trabalhados há um aperfeiçoamento em relação a algumas abordagens já mencionadas no *Compromisso de Brasília*, sobretudo à educação, que amplia os conteúdos e a sistematização no investimento em parceria junto ao IPHAN, a fim de incentivar o desenvolvimento acadêmico, mas para além, o incentivo a prática, objetivando o preparo profissional para o trabalho com o patrimônio histórico.

Uma segunda característica deste documento é o investimento financeiro destinado à conservação do patrimônio, que confere um ponto positivo, tendo em vista a necessidade financeira do trabalho de restauração e manutenção dos bens patrimoniais. Entretanto, uma das características financeiras deste documento concentra-se no pensamento de ganho que se estipula sobre o patrimônio, quando se incentiva a prática turística nos espaços históricos, objetivando assim a obtenção de lucro através do patrimônio histórico.

Um terceiro, mas não menos importante ponto que deve ser considerado neste documento é a valorização das manifestações populares e folclóricas, tendo em vista que dão abertura para o início da valorização cultural dentro do patrimônio nacional. Essa nova perspectiva de reconhecimento das manifestações culturais e lúdicas da sociedade brasileira, evidenciam o início de um caminho de valorização do patrimônio imaterial, representado através das manifestações sociais em suas diversas formas, que mais tarde será assimilado como fundamental para compreensão da memória social, tendo em vista as representações das expressões sociais em seus diversos aspectos sejam eles de crença,

costumes, modos de fazer e outras infinitudes, que são parte indispensável da formação da humanidade ao longo do espaço-tempo.

Nessa perspectiva, a década de 1970 representou um período de grandes avanços na sistematização do trabalho com a preservação patrimonial, considerando também a fundação do ICOMOS/BRASIL - Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios, no ano de 1978, que constitui desde então uma organização associada a UNESCO que tem como princípio a sistematização do trabalho de conservação, proteção, uso e valorização dos monumentos, centros urbanos e sítios, tendo como referência a sua importância patrimonial, a partir de um planejamento de intenções de conservação e salvaguarda do patrimônio nacional.<sup>44</sup>

Para além das instituições e das normativas estabelecidas neste período, a década de 1970 está caracterizada pela ampliação do entendimento do conceito patrimônio, no que tange a abrangência e a relevância histórica dada a cultura nacional e as suas representações, tendo em vista a abertura para o campo acadêmico e para o desenvolvimento profissional, objetivando estudos em relação a cultura nacional e as suas representações. Esse padrão seguiu-se até os anos 2000, onde de fato, implementa-se uma legislação para o trabalho com o patrimônio cultural. Nesse sentido, o próximo subitem objetiva compreender o momento de emergência do reconhecimento e da institucionalização do trabalho com o patrimônio cultural na sociedade brasileira.

### **1.3. Os anos 2000 e o patrimônio cultural brasileiro.**

Dentro do cenário das políticas patrimoniais em um âmbito nacional, é essencial considerar a fundamental contribuição da década dos anos 2000, que apresenta-se como um importante momento de mudanças para a conjuntura das políticas patrimoniais nacionais. Representa a retomada de conceitos para a patrimonialização e salvaguarda de bens históricos, bem como a implementação de políticas previstas desde a Constituição Federal de 1988, estabelecendo alterações no sentido de garantir uma atuação mais eficaz, sobretudo para o reconhecimento do patrimônio, caminhando para além do conceito material, tendo agora como base os bens culturais e imateriais.

---

<sup>44</sup> ICOMOS. **Missão, História e Estado**. Disponível em: <<https://www.icomos.org.br/miss-o>>. Acesso em 12 de fev. 2021. Ver também: CASTRIOTA, Leonardo Barci. **Patrimônio cultural: conceitos, políticas, instrumentos**. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: IEDS, 2009.

Nessa perspectiva, uma das principais contribuições dos anos 2000, refere-se a criação de políticas de registro do patrimônio cultural. Dentro dessa perspectiva, é essencial considerar que havia desde 1988 um entendimento do que se constitui como patrimônio cultural, citado no Artigo 216 da Constituição Federal:

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.<sup>45</sup>

Para além do reconhecimento, o Artigo 216 da Constituição Federal, através dos incisos, define e estabelece a regência e organização das políticas de patrimonialização e salvaguarda, de modo que:

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.<sup>46</sup>

Nessa perspectiva, a Constituição Federal reconhece e regulamenta padrões a serem estabelecidos e seguidos pelo poder público, no sentido de garantir a salvaguarda e manutenção desse patrimônio cultural, que se difere do chamado “patrimônio edificado” no sentido de reconhecimento de sociedades e culturas. Dessa forma, cabe ao poder público garantir que se reconheça e que se proteja o patrimônio cultural, no sentido de estabelecer políticas públicas, objetivando cumprir as leis patrimoniais.

Contudo, as políticas patrimoniais do Brasil estiveram em uma posição de vanguarda, sobretudo

---

<sup>45</sup> BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

<sup>46</sup> Idem.

na década de 1930, quando houve uma grande efervescência de registros e regulamentação de bens históricos, bem como a criação de leis e decretos para o regimento patrimonial. Porém, na década de 1990, por meio de novas políticas nacionais, houve um enxugamento de gastos, o que gerou uma diminuição nos investimentos destinados às políticas do patrimônio histórico, tendo sido restabelecida posteriormente, a partir da criação do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial, a partir do Decreto nº 3.551 de 04 de abril de 2000. Nesse sentido, surge então um esforço do governo em implementar políticas de atuação sobre o patrimônio cultural, restabelecendo os padrões da Constituição de 1988.

O Decreto nº 3.551 “institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem o patrimônio cultural brasileiro e cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial”.<sup>47</sup> O Artigo 1º apresenta uma grande modificação no processo de compreensão acerca do patrimônio, pois regulamenta o registro dos bens culturais imateriais que fazem parte do patrimônio brasileiro, através da criação de quatro livros de registro, sendo:

- I - Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;
- II - Livro de Registro das Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;
- III - Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;
- IV - Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.<sup>48</sup>

As categorias de catalogação evidenciam uma nova ótica sobre a compreensão da história do Brasil, que agora passa a ser composta de inúmeras perspectivas sobre a constituição das experiências sociais brasileiras ao longo espaço-tempo. Quando comparados aos livros de tomo ano de 1937, fica evidente a percepção de uma linha de evolução contínua que tende a recuperar muito além do patrimônio físico e visível, mas reflete acerca da relação do homem com a história, que aqui está totalmente direcionada a um olhar mais compreensível do desenvolvimento do homem enquanto comunidade composta por diferentes especificidades que contribuem para a composição desses indivíduos enquanto participantes ativos da construção da história seja ela local, regional ou nacional.

---

<sup>47</sup> BRASIL. Decreto nº 3.551 de 04 de abril de 2000.

<sup>48</sup> Idem.

Esse esforço de uma nova perspectiva sobre a história brasileira garante para as políticas de patrimônio uma retomada dos princípios estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, mas para além, apontam novos caminhos e ações que passam agora a constituir novas diretrizes para a Política Nacional de Preservação do Patrimônio Histórico, que tendem a ter uma “maior participação social; uma reinserção de bens protegidos na dinâmica social; a qualificação do ambiente em que estão inseridos os bens culturais e a promoção do desenvolvimento local a partir das potencialidades do patrimônio cultural”.<sup>49</sup>

Nessa perspectiva, a sociedade passa a fazer parte da constituição do patrimônio, tendo sua cultura e identidades reconhecidas, estando agora em um papel de cooperação próxima e atuante nas diretrizes das políticas patrimoniais. O reconhecimento do patrimônio a partir do conceito cultural possibilitou a ampliação da instituição regulamentada para o campo social, tendo as comunidades, bem como de modo geral, a sociedade em que elas estão inseridas, um papel precursor no reconhecimento e na salvaguarda desse patrimônio.

Nesse sentido, articula-se o entendimento da função social do bem salvaguardado, bem como o reconhecimento de sua ausência para a constituição da história daquele determinado grupo social. Dentro desse processo, as políticas patrimoniais, associadas aos processos de reconhecimento do patrimônio histórico e, sobretudo cultural, vem contribuir com a formação social, no sentido de garantir aos indivíduos e grupos sociais a percepção de identidade, através da permanência de suas memórias, bem como dos artefatos que fizeram e fazem parte dessas identidades.

Nesse sentido, a ampliação das políticas patrimoniais nos anos 2000 evidenciaram um importante passo no desenvolvimento da história nacional. O papel do IPHAN dentro deste processo é fundamental, no sentido de assegurar o cumprimento das políticas patrimoniais, bem como a estruturação de projetos que promovem a difusão da patrimonialização, sendo um processo que se encontra em constante expansão, objetivando abranger todas as áreas do país, tendo o princípio de reconhecimento das vivências, experiências, culturas, modos de fazer, e demais aspectos que caminhem para além dos edifícios, monumentos, documentos, ou mesmo da história da elite colonizadora.

---

<sup>49</sup> PORTA, Paula. **Política de preservação do patrimônio cultural no Brasil**: diretrizes, linhas de ação e resultados: 2000/2010. Brasília, DF: Iphan/Monumenta, 2012. p. 15.

## Capítulo 2

### Políticas do Patrimônio Histórico Estadual de Minas Gerais

*Minas não é palavra montanhosa,  
É palavra abissal,  
[...]  
Só mineiros sabem.  
E não dizem nem a si mesmos o  
Irrevelável segredo  
Chamado Minas.*

ANDRADE, Carlos Drummond. 1992.

O estado de Minas Gerais é um importante produtor, fornecedor e agente na construção do patrimônio nacional. Nesse sentido, desde o século XIX esteve intrinsecamente associado ao desenvolvimento das políticas patrimoniais nacionais, ocupando um espaço de vanguarda na efetivação e proporcionando um campo de atuação, conhecimento, desenvolvimento, ampliação e, sobretudo, estudos empreendidos sobre o tema.

Este capítulo objetiva investigar a relação empreendida entre o estado de Minas Gerais e o cenário patrimonial nacional a partir da promulgação do Decreto-Lei 378/1937, sobretudo estabelecendo um foco com maior relevância ao de 1938, tendo em vista as fontes e os dados referentes ao primeiro ano de atuação das ações institucionais dos processos de tombamentos dos bens patrimoniais de valor histórico e artístico nacional.

Destacamos que o estado de Minas Gerais teve uma importante relação com os processos administrativos e institucionais das políticas patrimoniais, por isso este capítulo empreenderá uma análise da legislação patrimonial do estado, administrada pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA, MG - e dos parâmetros de atuação do instituto, com foco nas políticas museológicas estaduais.

## 2.1. O ano de 1938: Minas Gerais no cenário patrimonial nacional.

O estado de Minas Gerais esteve diretamente associado ao processo de cumprimento da legislação patrimonial nacional desde sua implementação na década de 1930, tendo em vista seu crescimento urbano, ainda no início do século XVIII, o que ocasionou um amplo desenvolvimento das manifestações arquitetônicas e artísticas, que fazem ligação direta a perspectiva francesa adotada pelas políticas patrimoniais institucionalizadas no país. Nesse sentido, as cidades mineiras fizeram parte da primeira fase dos processos de tombamento dos bens históricos nacionais, tendo em vista sua representação estética marcada pelas edificações arquitetônicas que conciliavam para além de sua estrutura a representação artística constituída sob uma ótica colonial, simbolizando assim um importante conjunto de bens da história nacional.

Após a criação do SPHAN os conjuntos urbanos tiveram um espaço de notoriedade entre os bens tombados. Dentre os estados com maior expansão urbana, as cidades de Minas Gerais representavam um importante conjunto arquitetônico e urbanístico, tendo em vista a manifestação artística do Barroco Mineiro, também conhecido por Barroco Brasileiro, considerando o processo de identificação da estética nacional a partir dos elementos artísticos e representativos do estado de Minas Gerais.

Esse movimento artístico iniciado na Europa entre os séculos XVI e XVIII<sup>50</sup> teve um desenvolvimento consolidado no estado de Minas Gerais entre os séculos XVIII e XIX mantendo como inspiração as expressões estéticas do Barroco trazidas de Portugal, o que estabeleceu a partir desse movimento a representação e a manutenção de uma relação com a metrópole colonizadora, refletida através dos traços artísticos e ideológicos, o que garantiu posteriormente ao estado de Minas Gerais uma posição de notoriedade na representação da história nacional.

As características do período de expansão do Barroco Mineiro marcavam as fases do desenvolvimento artístico e também econômico do país. A partir da exploração do ouro, as cidades mineiras passaram a reunir um grande número de pessoas atraídas pela riqueza e pelo trabalho. É nesse

---

<sup>50</sup> O movimento denominado Barroco pode ser compreendido como um movimento artístico, período cronológico ou mentalidade. Tendo o princípio de movimento artístico foi representado na arquitetura, pintura, literatura e na música, sendo iniciado na Itália e reverberado em vários outros países da Europa, sobretudo em Portugal. São características das produções artísticas deste movimento: a valorização do detalhe; a arte exagerada e rebuscada; o dualismo e contradição; e obscuridade, complexidade e sensualismo. No Brasil, o Barroco foi trazido pelos portugueses no período da colônia, tendo sido reapropriado e representado sobretudo nas produções arquitetônicas e artísticas. VAINFAS, Ronaldo. **Dicionário do Brasil Colonial** (1500 – 1808). Rio de Janeiro: Objetiva, 2001. p. 68.

contexto que as grandes edificações religiosas são construídas, criando espaços de sociabilidade e a instauração do controle social através do uso dos espaços religiosos.

Nessa perspectiva, as grandes edificações sobretudo religiosas eram marcadas pela representação estética dos traços e composições do Barroco Mineiro que expressavam através das características de sua manifestação a composição da arte sacra, mas acima de tudo as referências a metrópole Portugal, que eram retratada nas pinturas e esculturas expostas nas igrejas e na cidade, muitas delas traziam em sua composição ouro, prata e outros materiais nobres manuseados por importantes artistas como Aleijadinho.<sup>51</sup>

Essa estética colonialista fortemente evidenciada nas construções arquitetônicas e nas produções artísticas das cidades mineiras teve uma alta valorização nos primeiros anos de atuação do SPHAN, tendo em vista os parâmetros dos bens tombados que representava o ideal nacional, ou seja, a história que deveria ser preservada, representando assim a sociedade brasileira. Nesse aspecto, Denis Pereira Tavares afirma que:

Há, portanto, um movimento sincrônico de valorização do barroco e das cidades mineiras. O barroco corresponderia à primeira manifestação da criatividade nacional, e Minas Gerais, depositária dessa arte, seria o núcleo irradiador da cultura nacional. Essa matriz de pensamento, quando atribui a Minas Gerais a prerrogativa de berço da civilização brasileira, reforça também o mito da mineiridade.<sup>52</sup>

Nesse sentido, Minas Gerais representava o espaço de uma manifestação genuinamente brasileira, que estava associada à cultura e ao desenvolvimento urbano e econômico. A partir dessa concepção, o governo deseja difundir a ideia de uma autenticidade brasileira, tendo como espelho o estado de Minas Gerais, que refletia através do patrimônio histórico as ideias de desenvolvimento, tradição e de grandes figuras nacionais como artistas e arquitetos, em outras palavras, o passado mineiro apresenta-se como profícuo, irrepreensível, inspirador e acima de tudo como o padrão exemplar nacional.

---

<sup>51</sup> Antônio Francisco Lisboa (1738- 1814) foi um importante escultor, arquiteto e entalhador mineiro que nasceu e viveu em Ouro Preto, sendo criador de parte do acervo patrimonial nacional brasileiro. Entre suas obras estão as esculturas dos 12 Profetas no santuário do Senhor Bom Jesus de Matosinhos em Congonhas (MG) e a igreja de São Francisco de Assis em Ouro Preto, ambos tombados como patrimônio nacional e patrimônio da humanidade (UNESCO). VAINFAS, Ronaldo. **Dicionário do Brasil Colonial (1500 – 1808)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001. p. 24.

<sup>52</sup> TAVARES, Denis Pereira. **É esse conjunto que importa preservar, no seu todo: negociação e conflito na implementação de uma política de preservação patrimonial em Minas Gerais (1937-1967)**. Tese de doutorado, UFMG, Belo Horizonte 2016.

A partir desses parâmetros estéticos e ideológicos da história nacional, formula-se um sistema de base para os bens que deveriam ser salvaguardados. No ano de 1938, após o Decreto-lei nº 25, os especialistas do SPHAN passam a realizar os processos de tombamentos dos bens históricos nacionais fundamentados na abstração do ideal nacional que deveria compor a história nacional.

Nesse contexto, o primeiro ano após o decreto representou um importante período de sistematização dos processos de tombamentos. Os conjuntos arquitetônicos de algumas cidades mineiras fizeram parte do primeiro agrupamento de bens catalogados para o tombamento. Os quadros a seguir contêm dados que contribuirão na composição de uma análise acerca do padrão dos bens tombados e da representação desses bens, estabelecendo uma investigação em relação aos parâmetros do patrimônio mineiro que estiveram presentes na composição do imaginário nacional, sobrepondo os dados de Minas Gerais e dos demais estados onde foram feitos os registros dos primeiros tombamentos.

Ambos os quadros foram elaborados a partir dos dados retirados da *Lista de bens culturais inscritos nos livros de Tombos (1938-2012)*<sup>53</sup>, produzida pelo IPHAN no ano de 2013. O Quadro 2 corresponde ao levantamento de dados referentes aos bens tombados no estado de Minas Gerais e o Quadro 3 apresenta dados acerca dos demais nove estados onde foram realizados tombamentos em 1938, sendo eles Bahia, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo.

Ambos os quadros apresentam dados correspondentes ao primeiro ano após o Decreto-lei nº 25 (1938). A partir das informações será possível estabelecer uma reflexão acerca do padrão de bens tombados, as datas de tombamento, o local de inscrição dos bens e o registro nos diferentes livros de tomo, tencionando compreender a importância da representação do patrimônio histórico mineiro na construção do ideal nacional.

---

<sup>53</sup> INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN. **Listas dos bens culturais inscritos nos Livros de Tombos (1938 – 2012)**. Rio de Janeiro, fev. 2013. Disponível em <file:///C:/Users/franc/Downloads/Lista%20de%20bens%20tombados%20pelo%20IPHAN%20-%20p\_s-textual%2027%2002%2013.pdf>. Acesso em 10 de nov. 2020.

**QUADRO 2 Tombamentos realizados no estado de Minas Gerais em 1938**

<b>Bem - Nome de Inscrição</b>	<b>Data de Inscrição no livro de Tombo</b>	<b>Cidade</b>	<b>Livro de Tombo</b>
<b>Conjunto arquitetônico e urbanístico de São João Del Rei</b>	04/03/1938	São João Del Rei	Livro Belas Artes
<b>Conjunto arquitetônico e urbanístico da cidade do Serro</b>	08/04/1938	Serro	Livro Belas Artes
<b>Conjunto arquitetônico e urbanístico da Cidade de Tiradentes</b>	20/04/1938	Tiradentes	Livro Belas Artes
<b>Conjunto arquitetônico e urbanístico da Cidade de Ouro Preto</b>	20/04/1938	Ouro Preto	Livro Belas Artes e Livro Histórico
<b>Igreja de Nossa Senhora do Monte do Carmo</b>	20/04/1938	Ouro Preto	Livro Belas Artes
<b>Conjunto arquitetônico e urbanístico da cidade de Mariana</b>	14/05/1938	Mariana	Livro Belas Artes
<b>Conjunto arquitetônico e urbanístico da cidade de Diamantina</b>	16/05/1938	Diamantina	Livro Belas Artes
<b>Igreja de São Francisco de Assis</b>	04/06/1938	Ouro Preto	Livro Belas Artes
<b>Igreja Matriz de Caeté com invocação de Nossa Senhora do Bonsucesso</b>	13/06/1938	Caeté/Catas Altas	Livro Belas Artes
<b>Igreja de Nossa Senhora das Mercês</b>	13/06/1938	Sabará	Livro Belas Artes
<b>Igreja de Nossa Senhora do Carmo</b>	13/06/1938	Sabará	Livro Belas Artes
<b>Igreja de Nossa Senhora do Ó</b>	13/06/1938	Sabará	Livro Belas Artes
<b>Igreja de Nossa Senhora do Rosário</b>	13/06/1938	Sabará	Livro Belas Artes
<b>Igreja de São Francisco de Assis, sob a invocação de Nossa Senhora dos Anjos</b>	13/06/1938	Sabará	Livro Belas Artes
<b>Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição</b>	13/06/1938	Sabará	Livro Belas Artes
<b>Igreja Matriz de Santo Antônio</b>	13/06/1938	Santa Bárbara	Livro Belas Artes
<b>Igreja de Nossa Senhora da Conceição</b>	13/06/1938	Raposos	Livro Belas Artes
<b>Casa na Rua Borba Gato, 7</b>	17/06/1938	Sabará	Livro Belas Artes
<b>Primeira Fábrica de Ferro no Brasil</b>	30/06/1938	Ouro Preto	Livro Histórico

<b>Igreja de São Francisco de Assis</b>	15/07/1938	São João Del Rei	Livro Belas Artes e Livro Histórico
<b>Igreja de São Francisco de Assis</b>	15/07/1938	Mariana	Livro Belas Artes
<b>Igreja do Carmo</b>	26/07/1938	São João Del Rei	Livro Belas Artes e Livro Histórico
<b>Igreja de Nossa Senhora das Mercês</b>	05/08/1938	Mariana	Livro Belas Artes
<b>Capela de Nossa Senhora das Dores</b>	08/09/1938	Ouro Preto	Livro Belas Artes
<b>TOTAL DE BENS TOMBADOS – 24 BENS</b>			

Fonte: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN. **Listas dos bens culturais inscritos nos Livros de Tombos (1938 – 2012)**. Rio de Janeiro, fev. 2013. Disponível em <file:///C:/Users/franc/Downloads/Lista%20de%20bens%20tombados%20pelo%20IPHAN%20-%20p\_s-textual%2027%2002%2013.pdf>. Acesso em 10 de nov. 2020.

### QUADRO 3 - Bens tombados por estado em 1938

<b>BENS TOMBADOS POR ESTADO – 1938</b>			
<b>Estado</b>	<b>Quantidade de bens</b>	<b>Denominação</b>	<b>(%)</b>
<b>Bahia</b>	55 bens	Igrejas, solares, seminários, palácios, palacetes, oratórios, fortes, casas, capelas, basílica.	23,50%
<b>Minas Gerais</b>	24 bens	Igrejas, Conjuntos arquitetônicos e urbanísticos, casas, fábrica de ferro.	10,25%
<b>Paraíba</b>	11 bens	Igrejas, fortalezas, ruínas, sobrados.	4,72%
<b>Paraná</b>	4 bens	Igrejas, casas.	1,71%
<b>Pernambuco</b>	38 bens	Igrejas, capelas, conventos, fortalezas, palácios, coleção de museu, marco divisório.	16,23%
<b>Piauí</b>	2 bens	Igreja, cemitério.	0,85%
<b>Rio de Janeiro</b>	84 bens	Igrejas, prédios, complexo paisagísticos – parques/praias/jardins/ilha, portões, palácios, museus, mosteiros, marcos de fundação arquitetônica, fortalezas, edifícios, conventos, casas, chafariz/bebedouro, capelas, pequenos conjuntos arquitetônicos.	35,89%

<b>Rio Grande do Sul</b>	8 bens	Igrejas, coleção de museu, conjuntos arquitetônicos, coleção arqueológica/etnográfica/histórica, casas.	3,43%
<b>Santa Catarina</b>	4 bens	Fortes, fortalezas.	1,71%
<b>São Paulo</b>	4 bens	Igrejas, coleção arqueológica/etnográfica/histórica.	1,71%
<b>TOTAL</b>	<b>234 bens</b>	-	<b>100%</b>

Fonte: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN. **Listas dos bens culturais inscritos nos Livros de Tombos (1938 – 2012)**. Rio de Janeiro, fev. 2013. Disponível em <file:///C:/Users/franc/Downloads/Lista%20de%20bens%20tombados%20pelo%20IPHAN%20-%20p\_s-textual%2027%2002%2013.pdf>. Acesso em 10 de nov. 2020.

Como já citado anteriormente, o ano de 1938 representou um percentual muito elevado na efetivação das ações de tombamento, correspondendo a 56,8% entre os anos de 1938 e 1946, contabilizando um total de 234 bens tombados em dez estados diferentes. A partir da análise dos números é possível compreender que no ano de 1938 Minas Gerais não foi o estado com maior número de bens tombados, representando apenas um percentual de 10,25% do total, enquanto os estados do Rio de Janeiro e Bahia representaram um percentual maior na totalidade de bens, sendo 35,89% e 23,50%, respectivamente. A questão que se coloca a partir da análise dos dados é em relação à concepção do patrimônio mineiro como uma representação do passado nacional irrepreensível, tendo em vista a importância dada a patrimonialização dos conjuntos das cidades históricas e a percepção de passado nacional exemplar estabelecida por meio desta salvaguarda.

Os dados revelam os padrões de escolha dos bens que deveriam ser salvaguardados. Nesse aspecto, fica evidente que os estados da Bahia e Rio de Janeiro tiveram um registro mais efetivo de bens de cunho individual, ou seja, bens específicos para o tombamento, entre eles igrejas, conventos, casas, capelas, pequenos conjuntos arquitetônicos, coleções de museus e ainda, no estado do Rio de Janeiro, complexos paisagísticos como praias, parques e jardins. Essa ordenação conferiu importância aos bens arquitetônicos, artísticos e naturais desses estados, embora a ação de tombamento não tenha sido tão efetiva no ano seguinte (1939).

Em contrapartida, o estado de Minas Gerais no ano de 1938 para além dos bens de cunho individual, manifestou a intensificação do processo de patrimonialização de conjuntos de bens, dos

quais podemos destacar os conjuntos arquitetônicos e urbanísticos das cidades de São João Del Rei, Serro, Tiradentes, Ouro Preto, Mariana e Diamantina. A ação de tombamento dos conjuntos de bens apresenta uma perspectiva que compreende a importância da totalidade desses espaços, estabelecendo a preservação do conjunto das memórias que estão representadas por esse grupo de monumentos históricos e artísticos.

A partir da concepção de que o tombamento é a institucionalização da preservação dos bens patrimoniais e que confere ao estado a responsabilidade de manutenção dos bens salvaguardados, tomemos Ouro Preto como exemplo de análise. A cidade mineira foi considerada como um monumento nacional ainda em 1933, sob a promulgação do Decreto nº 22.928, que subscreve:

Considerando que a cidade de Ouro Preto, antiga capital do Estado de Minas Gerais, foi teatro de acontecimentos de alto relevo histórico na formação da nossa nacionalidade e que possui velhos monumentos, edifícios e templos de arquitetura colonial, verdadeiras obras d'arte, que merecem defesa e conservação;

Resolve:

Art. 1º Fica erigida em Monumento Nacional a Cidade de Ouro Preto, sem onus para a União Federal e dentro do que determina a legislação vigente.

Art. 2º Os monumentos ligados à História Patria, bem como as obras de arte, que constituem o patrimônio histórico e artístico da Cidade de Ouro Preto, ficam entregues à vigilância e guarda do Governo do Estado de Minas Gerais e da Municipalidade de Ouro Preto, dentro da órbita governamental de cada um.

Art. 3º Os monumentos de arte religiosa, mediante acordos que forem firmados entre as autoridades eclesásticas e o governo do Estado de Minas e a Municipalidade de Ouro Preto, poderão ser por estes mantidos em estado de conservação e assim incorporados ao patrimônio artístico e histórico do Monumento Nacional erigido pelo presente decreto.

Art. 4º Em virtude deste decreto nenhuma alteração ou modificação advirá no organismo municipal da Cidade de Ouro Preto e, bem assim, em todas as suas relações de dependência administrativa com o Governo do Estado de Minas Gerais.<sup>54</sup>

O decreto passa a conceber e a denominar a cidade de Ouro Preto como Monumento Nacional, prevendo de forma integral a manutenção da cidade, sendo a partir deste, de incumbência do estado de Minas Gerais e do município de Ouro Preto a responsabilidade de sua salvaguarda e preservação dos bens históricos que compõe o acervo municipal e da preservação da própria cidade. Os termos “formação da nossa nacionalidade” e “os monumentos ligados à História Pátria” citados no decreto demonstram intencionalidade de preservação da cidade fundamentada na ideia de “exemplo irrepreensível da história nacional” que deveria ser preservada e difundida.

---

<sup>54</sup> BRASIL. Decreto nº 22.928 de 12 de julho de 1933.

Essa perspectiva permite refletir acerca do padrão estético da arquitetura e da produção artística de Ouro Preto vinculado ao modelo da metrópole Portugal. Nesse sentido, é possível interpretar que a cidade de Ouro Preto representava um conjunto histórico em razão de sua associação à memória integral do passado colonial. O acervo patrimonial que corresponde a cidade de Ouro Preto passa a ser considerado e interpretado como um patrimônio “ilustre”, tendo em vista que rememora as bases da formação do país (Portugal) e “genuíno” pois apresenta uma autenticidade brasileira.

A autora Leila Bianchi Aguiar reflete acerca dos usos da representação do conjunto urbano de Ouro Preto pelo IPHAN. Nesse contexto afirma que:

O conjunto urbano de Ouro Preto foi considerado “excepcional” e “autêntico” pelos intelectuais do IPHAN, e a principal justificativa foi sempre a do valor artístico dos bens imóveis. Como consequência direta dessa inscrição e das concepções sobre a preservação do patrimônio cultural brasileiro dominantes no período, a cidade passou a ser vista como uma obra de arte que deveria ser conservada como tal. [...] A arquitetura colonial e as igrejas barrocas, imagens escolhidas da cidade, tornaram-se símbolos do próprio IPHAN, passando a ser reproduzidas em publicações, cartazes e demais materiais de divulgação da instituição.<sup>55</sup>

A autora aponta a utilização da cidade como um modelo de bem histórico e de patrimonialização pelo IPHAN (ainda denominado SPHAN na época). Essa utilização confere uma maior valorização da cidade como um monumento referencial da história nacional, visto que possuía todos os parâmetros de uma memória que deveria ser preservada, restaurada e difundida na constituição das bases da história nacional.

Nesse contexto, o tombamento dos conjuntos arquitetônicos e urbanísticos das cidades de São João Del Rei, Serro, Tiradentes, Mariana e Diamantina refletem características da mesma composição de Ouro Preto, constituídas pela representação do Barroco Mineiro, tendo em vista que possuem padrões estéticos muito semelhantes e que demonstram uma valorização da estética de Portugal, a qual serviu de base para formulação do ideal nacional, apoiado na compreensão de uma manifestação genuinamente brasileira, mas fundamentada nas bases da metrópole.

No anexo 2.1 é possível observar as imagens 1 e 2 que representam a construção barroca da

---

<sup>55</sup> AGUIAR, Leila Bianchi. “Desafios, permanências e transformações na gestão de um sítio urbano patrimonializado: Ouro Preto 1938-1975”. Estudos Históricos. Rio de Janeiro. Vol.29, nº 57. p. 92.

Igreja do Bom Jesus de Matosinhos, localizada na cidade de Matosinhos distrito de Porto/Portugal, com construção iniciada em 1542 por iniciativa da Universidade de Coimbra. A construção foi iniciada pelo arquiteto e escultor João de Ruão (1500-1580) e posteriormente conduzida até seu término pelo também arquiteto e escultor Tomé Velho (1555-1632), tendo participação efetiva do artista entalhador Luís Pereira da Costa, responsável pela estética de várias peças que estão dispostas no altar-mor.<sup>56</sup> As imagens evidenciam os padrões estéticos do movimento artístico Barroco em Portugal, podendo ser identificados através da fachada e do interior da igreja, ambos dotados de elementos intrinsecamente associados e ressignificados na representação estética do Barroco Mineiro.

As imagens 3 e 4 do anexo 2.2 retratam a Igreja São Francisco de Assis localizada em Ouro Preto/Minas Gerais com construção iniciada por volta de 1766 a partir de um projeto arquitetônico idealizado por Aleijadinho com moldes estruturais e estéticos do barroco mineiro.<sup>57</sup> As fotografias correspondem a duas imagens de registros recentes que representam o bem arquitetônico tombado no ano de 1938, possibilitando uma melhor observação da fachada e do altar-mor. A partir da análise das imagens é possível perceber as fortes evidências dos aspectos estéticos muito semelhantes à construção barroca de Portugal, visualizadas nas imagens do anexo 2.1. Entre esses aspectos, é possível observar na fachada as dimensões das torres externas com os sinos, os arcos, as abóbodas, o crucifixo centralizado, o óculo adornado e a estética ornamental de todas as peças que compõe a entrada do prédio.

No interior, mais precisamente no altar-mor, é possível observar indicativos de fundamentos estéticos semelhantes aos de Portugal, entre eles estão o uso da técnica da talha dourada<sup>58</sup> presentes no teto e nas paredes tanto do altar-mor como de toda extensão da nave da igreja, as pinturas exuberantes do teto e a presença de muitas figuras celestes principalmente anjos pintados ou esculpidos em madeira, caracterizando assim a utilização de técnicas muito semelhantes às características das formas estéticas do Barroco de Portugal.

---

<sup>56</sup> Igreja do Bom Jesus de Matosinhos. **Matosinhos**. 24 de mai. de 2011. Disponível em <[https://www.cm-matosinhos.pt/pages/426?poi\\_id=56](https://www.cm-matosinhos.pt/pages/426?poi_id=56)>. Acesso em 14 de nov. 2020.

<sup>57</sup> Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **Ouro Preto (MG)**. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/279>>. Acesso em 03 de dez. 2020.

<sup>58</sup> Técnica onde a madeira é entalhada e depois coberta de ouro. No Brasil, utiliza-se um material composto por folhas de ouro produzidas de “ouro de tolo”, um material muito semelhante ao ouro verdadeiro, mas que não possui valor comercial.

Fonte: AZIZ, José de Oliveira Pedrosa. **Considerações sobre a talha dourada em Minas Gerais**. Cadernos de Arquitetura e Urbanismo, v.20, n. 26, 1º sem. 2013.

As imagens exemplificam os aspectos semelhantes da representação estética mineira e da representação estética portuguesa. Nesse sentido, enfatizam a perspectiva que aponta Minas Gerais como a memória nacional recomendável, visto que acentua a valorização dos aspectos que compõe a memória e a história que apresentam parâmetros relacionados aos padrões de semelhança à metrópole, tendo em vista a estética que segundo Leila Aguiar, concedeu a “consagração do estilo colonial mineiro e a construção de uma nova representação para Ouro Preto como cidade-monumento”<sup>59</sup>, partindo do ponto de vista que aponta a memória mineira barroca como a memória hegemônica no cenário nacional.

A análise conjunta dos dados e das imagens referentes ao ano de 1938 demonstram uma excessiva valorização do estado de Minas Gerais sob uma ótica de construção e preservação da história nacional. Entretanto, os demais estados também tiveram participação expressiva no processo de composição da história nacional, sobretudo quando consideramos o número efetivo de bens tombados nesses estados, que somam em conjunto um percentual de 89,8% em relação ao total de bens tombados em 1938.

As imagens com numeração 4 a 12 do anexo 2.3 demonstram a estética e arquitetura dos bens tombados nos demais estados no ano de 1938, sendo Bahia, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo. Nesse aspecto, demonstram uma expressiva semelhança em relação aos bens históricos mineiros, considerando os modelos arquitetônicos e o padrão artístico referenciados sobre uma ótica colonialista muito pautada na exemplificação estética da metrópole.

Tendo como base essa perspectiva que estabelece Minas Gerais como o centro da representatividade urbana da metrópole, é possível compreender que o patrimônio tomado como irrepreensível apresentava em sua manifestação estética e ideológica as características e representações de Portugal, com base na grande relevância dada ao estilo barroco exposto de forma dominante em grande parte das primeiras construções arquitetônicas brasileiras, sobretudo nos conjuntos das cidades históricas de Minas Gerais.

---

<sup>59</sup> AGUIAR, Leila Bianchi. “Desafios, permanências e transformações na gestão de um sítio urbano patrimonializado: Ouro Preto 1938-1975”. Estudos Históricos. Rio de Janeiro. Vol.29, nº 57. p. 94.

Nesse contexto, é estabelecido um arquétipo para as primeiras construções arquitetônicas do país, que de forma geral, apresentam uma relação intrínseca com a estética do Barroco Mineiro, o que permite empreender relação entre todos os bens tombados nos diferentes estados no ano de 1938 e a formulação da historicidade nacional pautada nos parâmetros de história de Minas Gerais, tendo em vista o conceito fundamentado na representação da identidade nacional, baseado no modelo exemplar de memória e das características nacionais que deveriam ser reproduzidas durante o passar dos anos.<sup>60</sup>

Nessa perspectiva, os levantamentos possibilitaram estabelecer parâmetros acerca da relação entre o patrimônio histórico e artístico de Minas Gerais e a representação de nacionalidade a partir da preservação do patrimônio, o que permite refletir acerca de seu fundamental papel na construção da história nacional, porém baseado nas políticas patrimoniais nacionais. A partir deste contexto, torna-se imprescindível o exercício de investigação acerca da legislação estadual do trabalho com o patrimônio no estado de Minas Gerais.

## 2.2. IEPHA, MG.

O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais é uma fundação autônoma com caráter jurídico vinculada a SECULT - Secretaria de Estado de Cultura e Turismo que tem como responsabilidade o trabalho institucional com as políticas públicas do patrimônio histórico, cultural e artístico do estado. A fundação tem como prerrogativa a efetivação de parcerias com órgãos municipais e federais objetivando empreender iniciativas de registro, inventariado e tombamento dos bens históricos e culturais, tencionando a salvaguarda do patrimônio mineiro<sup>61</sup>.

O contexto de surgimento da fundação está associado às discussões realizadas no ano de 1970 através do encontro de autoridades federais, estaduais e municipais que originou o documento

---

<sup>60</sup> Ver também: RAMALHO, Walderez Simões Costa. A síntese nacional. In: **A historiografia da mineiridade: trajetórias e significados na história do Brasil**. Tese de Mestrado, UFMG, Belo Horizonte. 2015. Disponível em: <[https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUBD-9Y7HW9/1/disserta\\_\\_o.pdf](https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUBD-9Y7HW9/1/disserta__o.pdf)>. Acesso em 27 de nov. 2020.

<sup>61</sup> ESTADO DE MINAS GERAIS. **Decreto 45850 de 28 de janeiro de 2011**. Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Minas Gerais: Diário Executivo, 2011. Disponível em: <[https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=45850&comp=&ano=2011&aba=js\\_textoOriginal](https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=45850&comp=&ano=2011&aba=js_textoOriginal)>. Acesso em 11 de out. 2020.

*Compromisso de Brasília*. O conjunto dos temas discutidos indicavam a necessidade da criação de instituições estaduais e municipais que pudessem reger a proteção dos bens culturais de valor nacional e regional, atuando de forma autônoma, mas mantendo correlação com as políticas instituídas pelo governo federal, através da orientação técnica do IPHAN.

Tendo essas discussões como base, o estado de Minas Gerais no ano seguinte, através dos incentivos federais, institucionaliza o IEPHA MG com sede em Belo Horizonte, sancionado pela Lei nº 5775 de 30 de setembro de 1971. A instituição estadual está intrinsecamente associada à personificação do modelo nacional, tendo o IPHAN e suas diferentes fases como exemplificação de atuação e regimento. Nesse contexto, é possível identificar duas fases distintas do percurso das políticas patrimoniais estaduais. A primeira fase esteve inicialmente associada à preservação do patrimônio histórico e artístico em uma perspectiva física e visível, assim que como no contexto nacional, a segunda fase, a partir dos anos 2000 é marcada por normativas em relação à salvaguarda do patrimônio cultural, sendo resultado da movimentação nacional em torno da preservação do patrimônio imaterial.<sup>62</sup>

O estudo das leis e decretos estaduais evidenciam uma atuação fundamentada na legislação nacional, que é refletida também na institucionalização das políticas municipais. A lei de criação do IEPHA estabelece regimentos de atuação e efetivação das políticas patrimoniais no estado, entretanto, assim como a lei de criação do SPHAN, estabelece um conselho curador, mas não regimenta um estatuto interno, o que gera uma necessidade posterior de reformulações a partir de novas leis e decretos, que estabelece um regimento interno apenas no ano de 2011 através do Decreto 45850 de 28 de janeiro de 2011.<sup>63</sup>

Esses movimentos institucionais evidenciam uma legislação embasada nos moldes nacionais, que não utilizam um critério individual de formulação, mas tendem a transcrever e repetir os mesmos critérios e valores dados às políticas patrimoniais nacionais, seguindo o método da busca e do fundamento de validade nos dispositivos de leis federais, seguindo também a prerrogativa de que o IEPHA MG é um órgão colaborativo do IPHAN.

---

<sup>62</sup> É no contexto da segunda fase que será analisado a criação do MUSAI no terceiro capítulo.

<sup>63</sup> ESTADO DE MINAS GERAIS. **Decreto 45850 de 28 de janeiro de 2011**. Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Minas Gerais: Diário Executivo, 2011. Disponível em: <[https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=45850&comp=&ano=2011&aba=js\\_textoOriginal](https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=45850&comp=&ano=2011&aba=js_textoOriginal)>. Acesso em 11 de out. 2020.

Nesse sentido, a lei nº 5775/1971 determina parâmetros acerca dos objetivos, normativas e incumbências atribuídas ao instituto, descritas em 21 artigos subdivididos por temáticas, sendo elas: finalidades, execução das atribuições, gestão administrativa e gestão financeira. Nesse aspecto a lei subscreve:

Art. 3º – O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (IEPHA/MG), órgão de colaboração com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), terá por finalidade exercer a proteção, no território do Estado de Minas Gerais, aos bens móveis e imóveis, de propriedade pública ou particular, de que tratam o Decreto-Lei Federal n. 25, de 30 de novembro de 1937, e legislação posterior, a ele competindo:

I – proceder ao levantamento e tombamento dos bens considerados de excepcional valor histórico, arqueológico, etnográfico, paisagístico, bibliográfico ou artístico existentes no Estado e cuja conservação seja do interesse do público, classificando-os e, se for o caso, promovendo junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) o respectivo processo de tombamento também em esfera federal;

II – exercer, por delegação que venha a ser feita pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), a proteção e fiscalização de bens por ele tombados;

III – realizar, por si ou através de convênio com pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como mediante contrato com pessoas físicas ou jurídicas, obras de conservação, reparação e recuperação ou obras complementares necessárias à preservação dos bens referidos no inciso I;

IV – promover a catalogação sistemática e a proteção do Arquivo Público Mineiro e de outros arquivos oficiais, eclesiásticos ou particulares, existentes no Estado, cujos acervos interessem ao estudo da história e da arte em Minas Gerais;

V – organizar, manter ou orientar a formação e o funcionamento de museus de arte e história, museus regionais ou museus especializados, por si ou em convênio com órgãos do Poder Público, entidades de direito privado ou particulares;

VI – conservar e fiscalizar o uso do Teatro de Sabará e de outros próprios do Estado definidos como bens do patrimônio histórico e artístico;

VII – estimular os estudos e pesquisas relacionados com o patrimônio histórico e artístico de Minas Gerais, inclusive através de concessão de bolsas especiais ou de intercâmbio com entidades nacionais ou estrangeiras;

VIII – promover a realização de cursos intensivos de formação de pessoal especializado ou cursos de extensão sobre problemas ou aspectos do patrimônio histórico e artístico e normas técnicas aplicáveis ao setor;

IX – promover a publicação de trabalhos, estudos ou pesquisas relacionados com o patrimônio histórico e artístico;

X – Manter sistema de vigilância permanente para a proteção dos monumentos históricos e artísticos, solicitando, quando necessário, a cooperação dos órgãos policiais do Estado;

XI – manter um corpo de guias para museus, monumentos artísticos, locais históricos ou de singularidade paisagística, devidamente preparado mediante entendimento com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN);

XII – exercer as demais atribuições que decorram do disposto nesta lei ou as que lhe venham a ser legalmente conferidas.<sup>64</sup>

A primeira parte descritiva do documento estabelece as finalidades do instituto, a qual determina os parâmetros para realização dos processos de tombamento dos bens estaduais e, se necessário, o tombamento do bem histórico como patrimônio nacional junto ao IPHAN, reconhecendo os bens “considerados de excepcional valor” de características histórica, etnográfica, paisagística, bibliográfica e artística. A partir destes parâmetros, designa como responsabilidade estadual a fiscalização dos bens tombados no estado, com respectiva anuência do IPHAN.

Nesse contexto, prevê a criação de quatro livros de tombos, citados no Artigo 4º, que estabelece a definição técnica de criação dos livros “com efeitos e destinação iguais aos definidos no Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937, no qual se inscreverão os bens tombados, em esfera de proteção estadual, como integrantes do patrimônio histórico, artístico e paisagístico de Minas Gerais”.<sup>65</sup> Nesse aspecto, os livros de tombos estaduais são denominados como Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico; Livro do Tombo Histórico; Livro do Tombo das Belas Artes e Livro do Tombo das Artes Aplicadas.<sup>66</sup>

Para os procedimentos de fiscalização dos bens, o decreto estabelece os parâmetros para conservação, reparo e se necessário a recuperação, através de iniciativas individuais ou em conjunto, que devem ser realizadas seguindo os parâmetros definidos pela seção financeira, através da cooperação administrativa com empresas públicas ou privadas. A relação pré-estabelecida entre a legislação das instituições do patrimônio e as instituições privadas objetivavam o acesso aos bens de valor históricos que estão sob a guarda dessas instituições. Nesse aspecto, a lei prevê iniciativas sistematizadas de catalogação objetivando a proteção dos arquivos públicos, oficiais, eclesiásticos e particulares que possam contribuir para os estudos acerca da história e da arte no estado.

Para os museus, determina ao IEPHA MG a responsabilidade de organização, manutenção, formação e funcionamento das instituições de arte e história, sejam elas estaduais, regionais ou privadas. Nesse aspecto autoriza vinculação através de convênios com empresas privadas ou

---

<sup>64</sup> ESTADO DE MINAS GERAIS. Lei nº 5775, de 30 de setembro de 1971.

<sup>65</sup> Idem.

<sup>66</sup> Para ver as especificações de cada livro retornar a p. 29.

particulares, prevendo também a utilização de recursos próprios para arcar com as despesas provenientes da criação, instalação, transferência ou promoção de quaisquer ações voltadas aos museus estaduais. Os museus no estado de Minas Gerais tornam-se uma pauta de discussão mais efetiva apenas no ano de 2009, vinculado também ao contexto nacional, fundamentado na institucionalização do Estatuto de Museus.<sup>67</sup>

A legislação estadual de 1971 estabelece o estímulo aos estudos, pesquisas, a realização de cursos intensivos ou de formação especializada com liberação de bolsas e a produção acadêmica voltada às temáticas relacionadas ao patrimônio histórico e artístico de Minas Gerais, objetivando a formação profissional para o trabalho com o patrimônio.

É possível estabelecer uma relação entre o modelo utilizado para a construção dos parâmetros normativos da lei estadual de 1971 e os temas discutidos nos documentos *Compromisso de Brasília (1970)* e *Compromisso de Salvador (1971)*. As pautas discutidas de ambos os documentos estão presentes na composição da lei nº 5775/ 1971, com foco na manutenção de uma boa relação com entidades privadas, tencionando a preservação dos bens históricos; o incentivo aos componentes curriculares e aos estudos em relação à preservação patrimonial; os parâmetros financeiros destinados a preservação dos bens patrimoniais e a valorização dos acervos arquivísticos e bibliográficos.

Esses aspectos apontam a reverberação das discussões realizadas em uma escala nacional no que tange as políticas patrimoniais. É de fundamental importância compreender a dimensão de abrangência das iniciativas voltadas ao patrimônio, tendo em vista os encontros que contavam com a presença dos governadores de estado, secretários estaduais da área cultural, prefeitos de municípios, presidentes e representantes de instituições culturais e a documentação elaborada a partir deles, bem como sua efetivação e institucionalização das legislações federais, estaduais e posteriormente municipais.

---

<sup>67</sup> O Estatuto de Museus é instituído a partir da lei federal de nº 11.904 de 14 de janeiro de 2009. A lei reconhece como museus as instituições sem fins lucrativos abertos ao público e a serviço do desenvolvimento da sociedade que investigam, comunicam, interpretam e expõem os conjuntos e coleções de valor histórico, científico, técnico ou de natureza cultural, objetivando a preservação dos bens através dos estudos, pesquisas, educação, contemplação e turismo. Nesse contexto, estabelece como princípios fundamentais dos museus a valorização da dignidade humana; a promoção da cidadania; o cumprimento da função social; a valorização e preservação do patrimônio cultural e ambiental; a universalidade do acesso, o respeito e a valorização à diversidade cultural e o intercâmbio institucional.  
Fonte: BRASIL. Lei nº 11.904 de 14 de janeiro de 2009.

Nesse contexto, todas as temáticas abordadas pela lei nº 5775/1971 correspondem a uma configuração nacional, estabelecendo as finalidades, a execução das atribuições, bem como a organização da gestão administrativa e financeira estadual, instituindo assim uma iniciativa de padronização das políticas de levantamento, inventariado, preservação, fiscalização e restauro do patrimônio histórico, artístico e cultural.

Nessa mesma perspectiva, como aponta Paula Porta,<sup>68</sup> os anos 2000 representou uma iniciativa estadual acerca da legislação do patrimônio cultural. Como abordado no capítulo anterior, foi a partir da primeira década dos anos 2000 que se estabeleceu uma efetivação institucional de metodologia e trabalho com o patrimônio cultural. As discussões empreendidas pretendiam estabelecer o incentivo aos estudos e os procedimentos técnicos para o trabalho de preservação do patrimônio cultural.

Nesse contexto, o estado de Minas Gerais estabelece o Decreto nº 42505 de 15 de abril de 2002 que “institui as formas de registro dos bens culturais de natureza imaterial que constituem o patrimônio cultural de Minas Gerais”.<sup>69</sup> Para o registro, o decreto estabelece a criação de quatro livros de tombos, que assim como na lei nº 5775/1971, mantêm os mesmos temas e especificações do documento nacional, sendo I - Livro de Registro dos Saberes, II - Livro de Registro das Celebrações, III - Livro de Registro das Formas de Expressão e IV - Livro de Registro dos Lugares.<sup>70</sup>

Os livros de tomo representam uma ampliação das abordagens acerca do patrimônio, evidenciando a preservação dos bens imateriais. De acordo com as informações apresentadas por Paula Porta<sup>71</sup>, foram tombados em Minas Gerais entre os anos de 2002 e 2010 apenas 4 bens culturais imateriais, sendo dois registrados no Livro de Registro das Formas de Expressão e dois no Livro de Registro dos Saberes, sendo eles: Jongo no Sudeste<sup>72</sup> (ano de tombamento 2005, Livro de Registro das

---

<sup>68</sup> PORTA, Paula. **Política de preservação do patrimônio cultural no Brasil**: diretrizes, linhas de ação e resultados: 2000/2010. Brasília, DF: Iphan/Monumenta, 2012.

<sup>69</sup> ESTADO DE MINAS GERAIS. Decreto nº 42505 de 15 de abril de 2002.

<sup>70</sup> Para ver as especificações de cada livro retornar a p. 40.

<sup>71</sup> PORTA, Paula. **Política de preservação do patrimônio cultural no Brasil**: diretrizes, linhas de ação e resultados: 2000/2010. Brasília, DF: Iphan/Monumenta, 2012.

<sup>72</sup> Jongo do Sudeste representa um patrimônio imaterial caracterizado por uma forma de expressão afro-brasileira que era praticada por escravos no sudeste brasileiro e que permanece até os dias atuais tendo sido mantida ao longo dos anos através dos descendentes dos antigos jongueiros. São partes dessa expressão a percussão de tambores, danças coletivas e elementos de espiritualidade.

Fonte: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Cultural. **Jongo do Sudeste**. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/59/>>. Acesso em 30 de nov. 2020.

Formas de Expressão) solicitado pelo Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular; Modo artesanal de fazer queijo de minas, nas cidades do Serro e das Serras da Canastra e do Salitre<sup>73</sup> (ano de tombamento 2008, Livro de Registro dos Saberes) solicitado pela Associação dos Amigos do Serro, Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais e Associação dos Produtores da Serra da Canastra; O toque dos sinos nas cidades históricas de Minas Gerais<sup>74</sup> (ano de tombamento 2010, Livro de Registro das Formas de Expressão) solicitado pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais e por fim, o Ofício dos Sineiros das cidades históricas de Minas Gerais<sup>75</sup> (ano de tombamento 2010, Livro de Registro dos Saberes) solicitado pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais.<sup>76</sup>

Como abordado anteriormente, esse novo olhar em relação ao patrimônio estabelece uma participação mais efetiva da comunidade nos processos institucionais de patrimonialização dos bens, tendo em vista que amplia a legislação para o campo social. Minas Gerais materializa essa ideia também através do Decreto nº 42.505/2002, no Artigo 2º que aponta indicativos de uma participação social, subscrevendo: "a instauração do processo de registro de bens culturais de natureza imaterial cabe, além dos órgãos e entidades públicas da área cultural, a qualquer cidadão, sociedade ou associação civil".<sup>77</sup>

Tendo em vista o decreto e os dados referentes ao tombamento dos bens imateriais apresentados

---

<sup>73</sup> Modo artesanal de fazer queijo de minas é um patrimônio imaterial que expressa a forma tradicional de produção de fazer queijo com leite cru nas áreas mineiras, que integram a produção leiteira própria das condições geográficas dessas regiões. As origens dessa produção remontam a tradição portuguesa da Serra da Estrela, na região central de Portugal. A este patrimônio imaterial estão integrados os conhecimentos acerca da manipulação do leite, dos coalhos e das massas, na prensagem, no tempo de maturação o que confere a cada queijo uma aparência e sabor específicos.

Fonte: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Cultural. **Modo Artesanal de Fazer Queijo de Minas**. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/65>>. Acesso em 30 de nov. 2020.

<sup>74</sup> O toque dos sinos nas cidades históricas de Minas Gerais é um patrimônio imaterial que constitui uma forma de expressão que associa os sinos, o espaço onde estão instalados, os sineiros e a comunidade que os ouve em um processo de codificação e decodificação de mensagens transmitidas durante muitos anos nas cidades de Minas Gerais. Essa expressão que representa os modos próprios de comunicação dessas cidades, hoje está associada a sua identidade social, representado uma expressão própria de comunicação.

Fonte: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Cultural. **Toque dos sinos nas cidades históricas de Minas Gerais**. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/69>>. Acesso em 30 de nov. 2020

<sup>75</sup> O ofício dos Sineiros das cidades históricas de Minas Gerais é um patrimônio imaterial que está associado a reprodução dos toques que caracterizam e diferenciam os territórios e comunidades, contribuindo para a permanência da prática de tocar sino nas cidades mineiras como uma forma de comunicação e identidade. Essa tradição se mantém viva nessas cidades como referência de identidade cultural da população local, e como atividade afetiva, lúdica e devocional de sineiros voluntários e profissionais.

Fonte: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Cultural. **Ofício dos Sineiros das cidades históricas de Minas Gerais**. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/mg/pagina/detalhes/70>>. Acesso em 30 de nov. 2020.

<sup>76</sup> Idem, p. 236.

<sup>77</sup> ESTADO DE MINAS GERAIS. Decreto nº 42505 de 15 de abril de 2002.

por Paula Porta, é possível perceber indícios de uma efetiva participação social nos processos de solicitação de registro e tombamento dos bens culturais. Nesse aspecto, as políticas institucionais do patrimônio cultural, além de compreender as diferentes dimensões das representações históricas, marcam também um período de cooperação social, dentro do processo de patrimonialização da história nacional e estadual.

As reformulações das políticas patrimoniais no contexto nacional representaram reestruturações nas entidades estaduais. Nesse sentido, o IEPHA MG e os dispositivos de leis estaduais foram sendo alterados de acordo com as movimentações e discussões acerca da organização administrativa. Nesse contexto, a partir dessas reestruturações, foram fundamentais algumas importantes ações como a criação do CONEP,<sup>78</sup> a regulamentação do estatuto do IEPHA MG<sup>79</sup> e a criação de dispositivos de regulamentação da gestão administrativa e regimental dos museus no estado de Minas Gerais.

### **2.3. Política museológica do estado de Minas Gerais.**

O levantamento das políticas e ações museológicas institucionalizadas no estado de Minas Gerais representa um importante exercício para compreensão da questão norteadora desta pesquisa, contribuindo na reflexão acerca da gestão organizacional, administrativa e regimental dos museus, bem como do trabalho de registro e efetivação das práticas de preservação do patrimônio salvaguardado nestes espaços.

Após o ano de 2003 com a criação da *Política Nacional de Museus*, o ano de 2009 representou um importante momento na regulamentação de uma legislação própria para o trabalho museológico. Nesse contexto, o governo federal regulamenta a Lei nº 11.904 de janeiro de 2009 estabelecendo as

---

<sup>78</sup> O Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – CONEP é criado a partir da Lei Delegada nº 170 de 25 de janeiro de 2007. O conselho estabelece as deliberações sobre as políticas, diretrizes e outras medidas de tutela patrimonial; define as prioridades do Estado quanto ao oferecimento de bens e serviços na área do patrimônio cultural, com base em estudos e pesquisas realizadas por instituições públicas e privadas e pela comunidade; aprova planos de proteção, conservação, revitalização e intervenção de bens culturais protegidos, de propriedades públicas ou privadas; decide sobre os tombamentos e os registros de bens, determinando a sua inscrição no Livro de Tombo e no Livro de Registro; decide sobre os eventuais cancelamentos de tombamentos; propõe a concessão de título honorífico, comenda ou condecoração para pessoas e instituições que se destacarem na preservação do patrimônio histórico, artístico e natural do Estado e fomenta a constituição e o funcionamento dos Conselhos Municipais do Patrimônio Cultural.

Fonte: ESTADO DE MINAS GERAIS. Lei Delegada nº 170 de 25 de janeiro de 2007.

<sup>79</sup> ESTADO DE MINAS GERAIS. Decreto 45850 de 28 de dezembro de 2011.

diretrizes das ações voltadas aos museus. A lei é subdividida em cinco capítulos, sendo I Disposições gerais; II Do regime aplicável aos museus; III A sociedade e os museus; IV Das penalidades e V Disposições finais e transitórias. Os capítulos caracterizam os princípios fundamentais; os processos de criação; a elaboração de planos, programas e projetos museológicos; os estudos, pesquisas e ações educativas que devem ser desenvolvidas nos espaços dos museus; a formação de ações normativas em relação ao acervo e aos planos museológicos; a definição de punições em caso do descumprimento da legislação e por fim, prevê a criação de uma rede organizada de instituições museológicas denominada Sistema de Museus.<sup>80</sup>

Em dezembro do mesmo ano, norteado pela lei federal nº 11.904/2009 o estado de Minas Gerais estabelece o Decreto nº 45.236 de 04 de dezembro de 2009, instituindo o SEM MG - Sistema Estadual de Museus de Minas Gerais com a finalidade de promover o intercâmbio e ações cooperadas entre os museus e instituições que desenvolvam projetos museológicos. Nesse sentido, estabelece um conjunto de ações que buscam promover a interação entre os museus no estado, sejam eles públicos, privados ou quaisquer instituições que desenvolvam projetos museológicos, pretendendo de forma geral fomentar práticas voltadas a criação e articulação de redes e sistemas municipais e regionais de museus interligadas ao SEM MG.

Embora a criação do SEM MG tenha ocorrido em 2009 sua instituição legal ocorreu apenas no ano de 2013 através da criação do Comitê Gestor, um órgão consultivo composto por um colegiado administrativo subordinado a SECULT que tem como finalidade “propor diretrizes e temas de interesse da área museológica de Minas Gerais e acompanhar as ações relacionadas ao SEM MG”.<sup>81</sup> Como competências do Comitê Gestor, a Resolução 63 de 05 de julho de 2013 estabelece:

- I - propor diretrizes e ações para a área museológica do Estado de Minas Gerais;
- II - apoiar e acompanhar o desenvolvimento do setor museológico brasileiro;
- III - sugerir, quando considerar necessário, representantes de órgãos e entidades públicos e privados, bem como dos Poderes Legislativo e Judiciário para participar de Grupos Temáticos;
- IV – contribuir para a atualização e a implantação do Cadastro Estadual de Museus de Minas Gerais;
- V – apoiar na realização dos Encontros Estaduais e Regionais de Museus;
- VI – elaborar regimento interno para regulamentar seu funcionamento e organização;

---

<sup>80</sup> BRASIL. Lei nº 11.904 de janeiro de 2009.

<sup>81</sup> ESTADO DE MINAS GERAIS. Resolução 63 de 05 de julho de 2013.

VII- contribuir para a difusão das ações do Sistema Estadual de Museus de Minas Gerais;<sup>82</sup>

A centralização do trabalho do Comitê Gestor objetiva incentivar a implementação de novos projetos e o aperfeiçoamento das ações já executadas pelo Sistema Estadual de Museus. Nesse sentido, possui caráter administrativo, organizacional, institucional e normativo, tencionando o fomento das ações integralizadas da gestão dos museus, através da efetividade de ações de incentivo a divulgação, manutenção e interlocução entre as instituições, profissionais museológicos, conselhos de patrimônio, secretarias municipais associações culturais, objetivando o desenvolvimento do campo das atividades que envolvem a esfera museológica em Minas Gerais.

Dentro dessa perspectiva de fomento as políticas institucionalizadas dos museus, o governo estadual regulamenta a Lei nº 21.141 de 13 de janeiro de 2014 embasada na referência institucional da lei federal nº 11.904/ 2009. Nessa perspectiva, o estado tenciona a legalização de ações voltadas à criação e normatização do trabalho e das práticas que envolvem os museus estaduais, regionais, municipais, sendo eles públicos ou privados. Esse dispositivo de lei estabelece junto aos municípios uma regulamentação e padronização das práticas museológicas no estado de Minas Gerais. Nesse sentido, subscreve:

Capítulo I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

§ 1º Consideram-se museus, para os efeitos desta Lei, as instituições sem fins lucrativos, abertas ao público, que conservam, investigam, divulgam, interpretam e expõem conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, natural, científico, técnico ou cultural, para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, visitação, entretenimento e fruição, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento.

[...]

Art. 3º São princípios dos museus:

I - a valorização e a preservação do patrimônio cultural e ambiental do Estado;

II - a universalização do acesso aos bens culturais do Estado;

III - o respeito e a valorização da diversidade cultural, regional, étnica e linguística do Estado;

IV - a promoção da cidadania;

V - a promoção do intercâmbio cultural.<sup>83</sup>

O decreto estabelece a identificação dos museus e os princípios de atuação dessas entidades, proporcionando parâmetros para que se compreenda a função institucional e social de um museu, pautadas na preservação e apresentação da história, através das peças e do sentido dado a elas na

---

<sup>82</sup> Idem.

<sup>83</sup> ESTADO DE MINAS GERAIS. Lei nº 21.141 de 13 de janeiro de 2014.

organização das exposições e da seleção da memória salvaguardada. Nesse sentido esclarece os princípios dos museus pautados na valorização e preservação do patrimônio estadual, através da difusão do acesso aos bens históricos que representem a diversidade cultural, regional, étnica e linguística do estado, fomentando a cidadania e o intercâmbio cultural através das exposições e dos trabalhos realizados dentro dos espaços dos museus no estado de Minas Gerais.

Essa difusão do trabalho museológico, compreendida através de uma perspectiva teórica e metodológica, abre novos parâmetros protocolares para as ações nos espaços dos museus, tendo em vista a promoção de orientações, modelos de referência, normas e procedimentos fundamentados em uma política de universalização das deliberações, pesquisas e métodos do trabalho museológico, bem como da organização institucional das entidades.

A lei nº 21141/2014 prevê ações padronizadas para os museus do estado, estando fundamentadas nos procedimentos nacionais. Nesse sentido, subscreve em relação aos parâmetros de identificação dos museus sob a administração pública, estabelecendo as entidades públicas como gestoras dos museus, de modo administrativo e financeiro, outorgando a deliberação do “enquadramento orgânico” para criação do regimento das instituições museológicas, sendo responsável também pelo estabelecimento dos planejamentos anuais bem como a fiscalização de sua execução, objetivando o devido funcionamento e o cumprimento das finalidades dos museus.

Para a temática em relação aos acervos museológicos o documento prevê um conjunto descritivo de ações, padronizando as atividades que envolvam os acervos, bem como o trabalho para a sua manutenção dentro dos espaços museológicos. Nesse sentido, é pertinente considerar os seguintes artigos:

Art. 12 Os bens culturais, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à cultura, à memória e ao ambiente natural dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, poderão ser incorporados ao acervo dos museus.

Art. 14 Os museus formularão e, quando for o caso, submeterão à aprovação da entidade gestora a política de aquisição e descarte de bens culturais, atualizada periodicamente.

Art. 15 Os museus públicos darão publicidade aos termos de descarte a serem efetuados pela instituição, por meio de publicação no diário oficial dos Poderes do Estado.

Art. 16 Os museus manterão documentação sistematicamente atualizada sobre os bens

culturais que integram seu acervo, na forma de registros e inventários.

Art. 18 Os inventários museológicos e outros registros que identifiquem bens culturais, elaborados por museus públicos e privados, são considerados patrimônio arquivístico de interesse estadual e serão conservados nas respectivas instalações dos museus, de modo a evitar sua destruição, perda ou deterioração.

Art. 19 O estudo e a pesquisa nortearão a política de aquisição e descarte, a identificação e a caracterização dos bens culturais incorporados ou incorporáveis ao acervo e as atividades com fins de documentação, conservação, interpretação e exposição e de educação promovidas pela instituição museológica.

Art. 20 O Estado adotará medidas que visem a impedir a evasão e a dispersão de seu acervo museológico, observados os critérios de proteção de bens culturais estabelecidos na legislação vigente.<sup>84</sup>

O texto do documento, muito semelhante ao texto da lei federal nº 11.904/2009, evidencia uma preocupação em relação às políticas de descarte das peças que compõem os acervos museológicos. De acordo com Raquel França Garcia Augustin<sup>85</sup> as pesquisas relacionadas aos acervos museológicos nas diferentes instituições, apontam características para aquisição e se necessário o descarte das peças, a partir da prerrogativa de que é de fundamental importância a manutenção de uma comissão de aquisição e descarte nos museus, tendo como propósito a preservação do acervo, que deve ser realizado também através do descarte das peças, de acordo com as necessidades individuais das entidades e de seus acervos museológicos.

Como exemplo, trago a política de descarte do MHNJB - Museu de História Natural e Jardim Botânico, gestão 2014 - 2017 da UFMG que descreve:

I. Os itens do acervo museológico poderão ser descartados se:

- a. apresentarem deteriorações que representem perigo para funcionários, visitantes, coleções ou instalações.
- b. consistirem de pedaços ou fragmentos que não possam ser identificados.
- c. existir ausência de informações relacionadas à procedência dos objetos.
- d. o MHNJB não possuir condições adequadas de condições de conservação ou seu custo for muito alto para a instituição e estiverem fora da área de interesse do MHNJB.<sup>86</sup>

A manutenção de políticas de descarte dentro dos museus torna-se uma ação importante uma vez que verifica a possibilidade de permanência das peças salvaguardadas no acervo, considerando os

---

<sup>84</sup> Idem.

<sup>85</sup> AUGUSTIN, Raquel F. Garcia. **Políticas de gestão de acervos, instrumentos auxiliares na tomada de decisão:** análises de documentos disponibilizados por museus brasileiros na web. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Escola de Ciência da Informação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2017.

<sup>86</sup> MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL E JARDIM BOTÂNICO DA UFMG. **Política de acervos: aquisição, descarte e circulação.** Belo Horizonte, 2014.

parâmetros regulamentados na gestão museológica, das quais o documento descreve em relação à própria peça, tendo em vista sua condição física, a impossibilidade de identificação ou a ausência de informações sobre a procedência. Em relação às instituições prevê sobre a falta de condições de acondicionamento da peça no acervo museológico ou em relação a conformidade temática da peça dentro das características do museu, considerando as diferentes especificidades de cada entidade. Nesse aspecto, o exemplo citado proporciona parâmetros em concordância com as especificações da lei estadual.

Em relação as condições de segurança para a manutenção da integridade dos bens salvaguardados nos espaços dos museus, a lei nº 21.141/2014 prevê uma série de procedimentos e de condições para a composição de um plano de segurança que deve ser testado periodicamente com a finalidade da prevenção de quaisquer danos ao patrimônio histórico salvaguardado, bem como aos usuários e funcionários das instituições.

Em relação à restauração, a lei padroniza as ações de restauração das peças salvaguardadas, a partir da intervenção do órgão estadual competente, tendo a obrigação da fiscalização e de responsabilidade individual sobre as autorizações de quaisquer obras ou trabalho de restauração, a fim de garantir a manutenção integral das peças que compõem o acervo museológico, dificultando ações que possam causar danos irreparáveis ou mesmo a perda completa das peças.

A criação de um plano museológico é estabelecida como parte fundamental da política museológica estadual. Em relação a sua composição a lei subscreve:

Parágrafo Único. Considera-se plano museológico o instrumento de planejamento e ordenamento da instituição museológica, contendo a definição da vocação, dos objetivos e das atividades a serem desenvolvidas pela instituição, com a finalidade de sistematizar o trabalho interno da instituição e de amparar sua atuação na sociedade.

Artigo 41 O plano museológico conterá:

- I - a definição da função a ser desempenhada pelo museu na comunidade em que está inserido, bem como suas metas, objetivos e diretrizes de funcionamento;
- II - a identificação dos espaços e dos conjuntos patrimoniais sob a guarda do museu;
- III - a identificação dos públicos a que se destina o trabalho do museu;
- IV - a política de aquisições e descartes de bens culturais do acervo do museu;
- V - a descrição das condições de funcionamento da instituição;
- VI - o detalhamento dos programas:
  - a) institucional;
  - b) de gestão de pessoas;

- c) de acervos;
- d) de exposições;
- e) educativo e cultural;
- f) de pesquisa;
- g) arquitetônico-urbanístico;
- h) de segurança;
- i) de financiamento e fomento;
- j) de comunicação.

§ 1º O plano museológico será elaborado, preferencialmente, de forma participativa, envolvendo o conjunto dos funcionários do museu, além de especialistas, parceiros sociais, usuários e consultores externos, levando em conta as especificidades da instituição.

§ 2º O plano museológico será avaliado e revisado pela instituição com periodicidade definida em seu regimento.<sup>87</sup>

De acordo com o IBRAM - Instituto Brasileiro de Museus, o plano museológico é um dispositivo de planejamento que deve tencionar a formulação de ações a serem desenvolvidas pelos museus, estabelecendo o cumprimento de intervenções que garantam a efetivação de sua responsabilidade social, através da formulação de um documento que identifique as especificidades de suas ações visando seu compromisso social. Nesse contexto, compreende que “o plano museológico deve ser elaborado com a finalidade de orientar a gestão do museu e estimular a articulação entre os diversos setores de funcionamento, tanto no aprimoramento das instituições museológicas já existentes, quanto na criação de novos museus”.<sup>88</sup>

Partindo do pressuposto de que existem diversas composições dos acervos museológicos, características de atuação das instituições, especificidades de trabalho de levantamento e catalogação, diferentes vertentes temáticas e uma série de elementos que tornam os museus distintos, é necessário que se estabeleça parâmetros para a gestão museológica.

Nesse contexto, as especificações do plano museológico para as entidades estaduais, buscam estabelecer o levantamento dos dados que torne possível a identificação do trabalho museológico, sua regulamentação e, sobretudo, as perspectivas de atuação identificando as ações voltadas às práticas teóricas e metodológicas do trabalho nas entidades museológicas. Nesse sentido, a lei nº 21.141/2014 estabelece a obrigatoriedade da construção do plano museológico para todas as entidades do estado, sejam elas estaduais, regionais, municipais, públicas ou privadas.

---

<sup>87</sup> ESTADO DE MINAS GERAIS. Lei nº 21.141 de 13 de janeiro de 2014.

<sup>88</sup> INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS. **Subsídios para a elaboração de planos museológicos**. Brasília, 2016.

Em relação aos museus municipais, a lei traz importantes apontamentos, sendo eles:

Art. 50 O Estado adotará política de apoio à municipalização e à regionalização dos museus, assegurado o intercâmbio cultural entre as diversas regiões do Estado.

§ 1º O órgão estadual competente desenvolverá, junto aos municípios, ações de incentivo à preservação, à conservação e à valorização dos bens culturais das comunidades, bem como à manutenção e à expansão das instituições museológicas locais.

§ 2º Nas ações de municipalização e regionalização, especial atenção será dada às localidades e regiões nas quais existam aldeamentos ou agrupamentos indígenas, de modo a incentivar a integração de bens culturais representativos desses povos ao acervo das instituições museológicas.<sup>89</sup>

É possível identificar parâmetros de incentivo a criação de museus municipais, que tendem a resgatar a memória regional e local das comunidades em que estão inseridos. Nesse sentido, estabelece através do SEM MG o fomento de ações de intercâmbio cultural entre os museus estaduais, regionais e municipais, tencionando a integralização das ações voltadas a prática museológica em todo o estado de Minas Gerais.

Nessa perspectiva, propõe assessoria aos museus regionais e municipais objetivando a criação de orientações acerca da preservação, conservação, manutenção, valorização e expansão das entidades museológicas, através da representação das histórias locais e da proteção dos bens de valor histórico que compõe o passado dessas comunidades regionais e municipais. Aos museus localizados em regiões em que se encontram aldeamentos e agrupamentos indígenas a lei prescreve uma “especial atenção” através do incentivo aos estudos dos bens que representam sua cultura. Nesse sentido, estabelece um incentivo a criação de acervos de composição representativa dos povos indígenas no estado de Minas Gerais.

O último artigo da lei estabelece um período limite de cinco anos para adequação das instituições museológicas dentro dos parâmetros descritos no documento. Nesse sentido, reafirma as informações do capítulo V que especificam as penalidades que devem ser aplicadas as instituições em caso de descumprimento das especificações dispostas na lei.

Esse conjunto de parâmetros de execução das ações museológicas estaduais, fundamentadas em

---

<sup>89</sup> ESTADO DE MINAS GERAIS. Lei nº 21.141 de 13 de janeiro de 2014.

modelos de orientações, normas, métodos e fundamentos de trabalho, tornam-se indispensável visto que estabelece um incentivo à construção de um novo olhar acerca da atuação das instituições museológicas e do trabalho de salvaguarda do patrimônio cultural, estadual, regional e municipal.

Nessa perspectiva, representa um projeto de padronização e interligação das ações de levantamento dos bens culturais e históricos, bem como a organização, manutenção e preservação dos acervos museológicos, instituindo uma legislação orientadora para o funcionamento das instituições museológicas, sejam elas públicas ou privadas.

A partir do levantamento da legislação patrimonial de Minas Gerais, é fundamental considerar a importância de um aparato jurídico estadual para a normatização do trabalho com os bens históricos, visto que proporciona ao estado um olhar mais centrado em relação as especificidades de suas diferentes manifestações históricas e memorialísticas, tendo em vista o patrimônio que as representa. Nessa perspectiva, para além do estado, possibilita autonomia aos grupos regionais e aos municípios no que diz respeito a produção de sua própria legislação, conferindo independência no trato com seu patrimônio, estando direcionado por uma orientação legal.

Nessa concepção, é importante considerar os efeitos desta legislação nesses espaços regionais e locais, o que possibilitou a intensificação de uma nova perspectiva sobre o levantamento e estudo das identidades formadas nestes espaços, através do reconhecimento e preservação do patrimônio que compõe estes grupos, desenvolvidos por meio de ações autônomas buscando o levantamento de sua historicidade ao longo do espaço-tempo. A exemplo destas ações legais de preservação e salvaguarda do patrimônio local e regional, no próximo capítulo empreenderemos uma investigação acerca da efetivação destas políticas públicas patrimoniais na cidade de Ituiutaba-MG.

### Capítulo 3

#### MUSAI e as políticas patrimoniais na cidade de Ituiutaba, MG: algumas reflexões

*Quando elegemos um bem como patrimônio [...], muitas vezes a nossa atenção passa a se fixar exclusivamente nos atributos desse bem, fazendo-nos esquecer de quem o elegeu como tal. Esquecemo-nos de que, por trás do bem material, há todo um sistema de valores e pessoas que o legitimaram como tal.*

CARSALADE, Flávio. 2009.

Neste capítulo faremos uma reflexão a partir da efetivação das políticas patrimoniais na cidade de Ituiutaba, oeste de Minas Gerais, pontal do Triângulo Mineiro. Os dados e informações apresentados datam do ano de 2017, tendo em vista a dificuldade de acesso a dados atualizados devido às restrições impostas a partir da decretação da pandemia do COVID 19 em março de 2020. A proposta inicial de análise não abrangia o trabalho específico com apenas uma instituição, entretanto, a dificuldade de acesso às fontes necessárias para o desenvolvimento da pesquisa nos levou forçosamente a um novo olhar e novas indagações a partir do material que era possível explorar nestas condições de pesquisas remotas.

Parte deste capítulo foi desenvolvida com base no artigo escrito em conjunto com Miguel Antônio da Costa<sup>90</sup>, intitulado “*MUSAI - Museu Antropológico de Ituiutaba: estrutura e acervo*.”<sup>91</sup>. A pesquisa foi realizada no ano de 2017 objetivando reconhecer e apresentar o MUSAI como uma importante instituição de guarda de memória na cidade de Ituiutaba. Sou muito grata ao meu colega de curso pela importante contribuição para esta pesquisa, sem o qual não seria possível estabelecer um levantamento de dados precisos para o desenvolvimento deste trabalho.

Refletir acerca das políticas patrimoniais em Minas Gerais e sua efetivação, sobretudo, em pequenos municípios, aqueles que se encontram longe dos holofotes das cidades históricas, que

---

<sup>90</sup> Miguel Antônio Da Costa – Graduando em licenciatura e bacharelado em História pelo Instituto de Ciência Humanas do Pontal - ICHPO da Universidade Federal de Uberlândia – UFU. Email: <miguel.antonio199784@gmail.com>

<sup>91</sup> COSTA, Miguel Antonio da; SILVA, Francielle Correia Rodrigues. **MUSAI – Museu Antropológico de Ituiutaba: estrutura e acervo**. Anais eletrônicos da V Semana de História do Pontal / IV Encontro de Ensino de História. ISSN: 2179-5665. 2017.

ocupam o centro da relevância nas pesquisas que envolvem a temática do patrimônio histórico no estado tornou-se um exercício de fundamental importância e significado. Nessas pequenas cidades, onde encontram-se acervos de grande relevância para a história de sua sociedade é possível encontrar espaços de guarda de memória e de campos de conservação de seus patrimônios.

O objetivo deste capítulo é refletir acerca do trabalho de preservação da memória<sup>92</sup> na cidade de Ituiutaba, situada no Triângulo Mineiro em Minas Gerais. Sua oficialização como município independente é do ano de 1901 onde era denominada Vila Platina, sendo apenas em 1917 estabelecida oficialmente com o nome Ituiutaba, entretanto o início do povoamento da cidade se deu no final do século XIX com a criação da federação São José do Tijucu em 1839, pertencendo ao município do Prata.<sup>93</sup> Atualmente, a cidade é um campo para a economia rural, marcada pela história de “grandes famílias” pertencentes à elite, que ocupam o poder político e econômico. É nesse cenário que tencionamos estabelecer um estudo em relação à preservação patrimonial, levando em consideração os personagens rememorados, a cultura e o espaço de guarda de memória.

Atualmente a cidade de Ituiutaba possui regulamentada a Lei Municipal de nº 3.806 de 27 de junho de 2006, que organiza e dispõe os processos de proteção ao patrimônio cultural da cidade. A lei garante os processos de inventário, registro e tombamento das peças, arquiteturas, expressões culturais, e outras formas de manifestação da cultura local. Existem cadastrados nos registro de inventariado municipal um total de oitenta e duas peças, das quais apenas quinze são de fato tombadas como bens históricos materiais e imateriais.

Embora a cidade possua um número expressivo de artefatos históricos, neste capítulo refletiremos acerca da instituição MUSAI, que constitui-se como importante espaço de guarda de memória na cidade. O mesmo possui grande relevância histórica para região, pois representa um importante local de manifestação da memória regional, sendo um espaço aberto à visitação; elaboração

---

<sup>92</sup> A memória apresenta-se como importante elemento da preservação patrimonial, tendo em vista que os bens salvaguardados constituem as representações das memórias coletivas ou individuais do passado da humanidade. Ver: NORA, Pierre. **Entre memória e história: a problemática dos lugares**. Projeto História, São Paulo, PUC, v. 10, p. 7-28, dez. 1993. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/12101/8763>>. Acesso em: 03 de dez. 2020.

<sup>93</sup> SILVEIRA, Eduardo Marques. Da gênese a emancipação: uma análise histórica da MGR de Ituiutaba. In: **A regionalização da agropecuária da microrregião geográfica de Ituiutaba/MG: uma análise sobre sua regionalização espacial**. Tese de mestrado, UFSM, 2017. p. 56-60.

de trabalhos escolares com temáticas voltadas ao patrimônio e a história; mostras de artistas regionais e eventos voltados à cultura, tendo parcerias com a UFU - Universidade Federal de Uberlândia, entidades culturais locais e com a prefeitura.

Para refletir acerca da efetivação das políticas patrimoniais na cidade de Ituiutaba é fundamental considerar a organização do espaço do MUSAI, tendo em vista a sua importância na representação da história municipal. O MUSAI é um dos projetos de extensão da FCI, tendo ações voltadas ao desenvolvimento de práticas de resgate da memória através da guarda de peças e artefatos que remetem a memória local.

### **3.1. A Fundação Cultural de Ituiutaba**

A FCI criada a partir da Lei Municipal de nº 2.298 de 22 de agosto de 1985 tem como objetivo a formulação da política cultural da cidade, das quais destacam-se:

- I- Formular a política cultural do Município;
- II- Preservar, expandir e desenvolver o patrimônio cultural do Município;
- III- Promover a descentralização cultural, com vistas a expandir as criações artísticas, científicas e a pesquisa;
- IV- Fomentar o encontro dos quais aspiram ao desenvolvimento e aperfeiçoamento do seu nível intelectual;
- V- Planejar promoções, cursos, conferências, (não legível), como estimular e promover atividade teatral, filmes, (não legível), exposições e toda e qualquer iniciativa que vise ao enriquecimento cultural da população;
- VI- Apoiar eventos culturais promovidos pelos poderes públicos Federal e Estadual e por particulares do Município;
- VII- Articular-se com instituições e órgãos culturais com vistas a (não legível) de seus objetivos;
- VIII- Defender e conservar o patrimônio histórico e artístico do município;
- IX- Promover intercâmbio com entidades culturais de modo a possibilitar a realização de exposições e outras atividades culturais;
- X- Emitir parecer sobre pedidos de subvenções encaminhados por entidades culturais e artísticas do Município ou Executivo Municipal;
- XI- Manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza cultural ou artística que sejam submetidos a seu critério pelos Poderes Públicos do Município;
- XII- Zelar pelo fiel cumprimento das instruções e resoluções do Ministério da Cultura e do Conselho Estadual de Cultura;
- XIII- Celebrar Convênios com entidades Públicas e Particulares, visando ao aprimoramento cultural da população;
- XIV- Adquirir equipamento e material destinado aos seus objetivos;

XV- Criar, manter e administrar a “Casa da Cultura”, dotando-a do dinamismo indispensável à consolidação dos ideais artísticos e culturais que a norteiam.<sup>94</sup>

Nesse contexto, a FCI é responsável por toda articulação política, organizacional e financeira das atividades culturais municipais, bem como pela organização das atividades culturais estaduais e federais que sejam realizadas no município. A partir da Lei 2.298/1985, foram vinculadas a FCI os projetos da Biblioteca Municipal e a Banda Municipal, das quais os bens e a regência administrativa passaram a ser de sua coordenação. Existem instituições que foram criadas a partir de projetos da FCI, dentre elas o Espaço Cultural de Ituiutaba, o MUSAI, o CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados e o recém criado Centro Municipal de Cultura João da Abadia. Estão ainda vinculadas a FCI centros de artes marciais, capoeira, festas culturais como a Folia de Reis e ainda a parceria com a FUMZUP - Fundação Municipal Zumbi dos Palmares.

Nesse sentido, em consonância com a seção II do decreto estadual nº 45.236/2009 é importante ressaltar que a FCI é a instituição pública responsável pela administração do MUSAI, sendo incumbida de reger financeiramente e, sobretudo, responsável pela efetivação das políticas patrimoniais e museológicas municipais e estaduais dentro do espaço do museu. Entretanto, como o museu surge dentro da política de criação da FCI? Como ele é instituído e regido? Como se dá a articulação política dentro do espaço do museu? Essas são questões norteadoras que serão abordadas estabelecendo um olhar crítico em relação ao museu, tendo em vista as relações políticas estabelecidas a partir da organização financeira e administrativa do MUSAI.

### **3.2. O MUSAI como projeto institucional**

O museu surge como um projeto a partir do ano de 1997 - treze anos após a criação da FCI - respaldado no objetivo II e VIII, citado na lei de regulamentação da FCI, da qual dispõe “preservar, expandir e desenvolver o patrimônio cultural do município” e “defender e conservar o patrimônio histórico e artístico do município”.<sup>95</sup> Nessa perspectiva, apresenta-se como uma proposta de efetivação no campo de guarda de memória, tendo como principal objetivo manifestar a experiência

---

<sup>94</sup> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA. Lei Municipal de nº 2.298 de 22 de agosto de 1985.

<sup>95</sup> Idem.

social da população através das propostas de exposições e reflexões da historicidade da região. O MUSAI foi estabelecido desde sua criação no prédio localizado na Av. 3, nº 240, Centro. Para refletirmos a historicidade da instituição MUSAI, é fundamental considerar o espaço físico que o mesmo ocupa.

O prédio onde atualmente se encontra em funcionamento as atividades do museu teve sua trajetória vinculada à diversas instituições municipais. A primeira datada em 1913 abrigava a “Santa Casa da Vila Platina” a qual organizou durante anos diversas atividades no prédio, dentre elas o Quartel General da tropa do batalhão dos Voluntários Ituiutabanos, denominados Tropeiros da Liberdade. Com os resultados da revolução de 1930, houve a necessidade de criar novas atividades, também regidas pela Santa Casa, dessa forma o prédio passa então a abrigar o posto de Higiene deliberado pelo Estado de Minas Gerais. Em 1946 é inaugurado na Santa Casa o Hospital São José que passou a ser de responsabilidade das irmãs de caridade. Em 1972 é reinaugurado o hospital no terreno localizado ao lado, onde permanece até os dias atuais, durante esse período, o prédio passa a ser um necrotério, usado ainda como extensão do hospital. Após a construção do necrotério no espaço do próprio hospital, o prédio onde atualmente se encontra o MUSAI teve suas atividades encerradas por um período, o qual não houve a possibilidade de identificar o início, mas que perdurou até 1985, permanecendo fechado e sem administração.<sup>96</sup>

A Lei nº 2.298/1985 regulamenta a criação da “Casa da Cultura”, onde seriam desenvolvidas todas e quaisquer atividades culturais promovidas pelo poder municipal. A lei traz toda a divisão administrativa e financeira que caberia a FCI organizar a partir do espaço da Casa da Cultura. No ano de 1997, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Ituiutaba o prédio é reformado e passa a abrigar a sede da Casa da Cultura intitulada “Altair Alves Ferreira”. No ano de 1999 a prefeitura municipal realiza o processo de tombamento do prédio como patrimônio histórico municipal, estando sob responsabilidade da FCI a manutenção de acordo com as leis de tombamento, de modo a garantir sua preservação, levando em consideração sua estrutura original datada de 1913.

Com a instauração da Casa da Cultura Altair Alves Ferreira, tendo como base a Lei nº

---

<sup>96</sup> COSTA, Miguel Antonio da; SILVA, Francielle Correia Rodrigues. **MUSAI – Museu Antropológico de Ituiutaba: estrutura e acervo.** Anais eletrônicos da V Semana de História do Pontal / IV Encontro de Ensino de História. ISSN: 2179-5665. 2017.

2.298/1985, se estabelece como projeto dessa nova articulação cultural a criação do “Museu da Imagem e do Som”, que também foi estabelecido no mesmo espaço da Casa da Cultura. O museu possuía como acervo uma coleção de peças públicas e privadas, recebidas em grande parte por doações e recolhimentos, das quais faziam parte discos, fitas, fotografias, livros, peças de uso doméstico, animais empalhados, materiais cinematográfico, câmeras fotográficas, celulares antigos, entre outros.

O ano de 2006 marcou uma nova fase na estrutura da cultura ituiutabana, de modo que a Casa da Cultura deixa de funcionar, passando a existir apenas a FCI, mantendo seus projetos culturais internos e externos à instituição. O prédio tombado da Avenida 03 passa por uma restauração e surge um projeto de criação de um museu que objetivava uma nova perspectiva sobre o olhar patrimonial na cidade de Ituiutaba. A partir destas questões torna-se necessário o exercício de reflexão fundamentado nas discussões empreendidas sobre o patrimônio histórico que surgiram a partir dos anos 2000 no cenário nacional.<sup>97</sup>

É evidente que os poderes públicos caminham interligados quanto às políticas em diversos campos. Tendo como base as esferas federal e estadual em relação às discussões sobre as políticas do patrimônio cultural, as novas perspectivas sobre os estudos patrimoniais proporcionaram um novo olhar em relação ao “o que é patrimônio”, evidenciando o patrimônio cultural como um novo campo a ser conceituado e estudado dentro da cultura nacional, considerando que a história se constrói a partir das relações e experiências sociais, tendo como base os modos de vida, as produções culturais e, sobretudo, as experiências individuais e em comunidade. Essas perspectivas proporcionaram a abertura de um novo campo de análise da história e da memória que surgiu em uma escala macro/nacional e repercutiu em uma escala micro/regional.<sup>98</sup>

Como resultado desse novo campo de discussão, Ituiutaba constitui a Lei Municipal de nº 3.806 de 27 de junho de 2006, que “estabelece normas de Proteção do Patrimônio Cultural de Ituiutaba”. O corpo da lei regulamenta a criação do “Conselho Municipal do Patrimônio Cultural” e

---

<sup>97</sup> Como citado anteriormente, os anos 2000 estabeleceu um importante momento para a legislação patrimonial no Brasil, pois se inicia um processo de regulamentação de políticas de reconhecimento e preservação do patrimônio cultural, estando até este momento, apenas citado na Constituição Federal de 1988.

<sup>98</sup> Ver: ESPADA LIMA, Henrique. **A micro-história italiana: escalas, indícios e singularidades**. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2006.

estabelece as normas para a escolha dos conselheiros, bem como as incumbências do cargo. A lei identifica que:

Artigo 1º Constituem Patrimônio Cultural do Município os bens de natureza material e imaterial, públicos ou particulares, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da comunidade municipal, entre os quais se incluem:

I- as formas de expressão;

II- os modos de criar, fazer e viver;

III- as criações científicas, tecnológicas e artísticas;

IV- as obras, objetos, documentos, edificações, e demais espaços destinados às manifestações artísticas culturais;

V- os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, espeleológico, paleontológico, ecológico e científico.

VI- os lugares onde se concentram e se reproduzem as práticas culturais coletivas.<sup>99</sup>

Nesse contexto, associada à lei estadual estabelece ainda “os instrumentos de proteção do patrimônio cultural do município” onde regulamenta todos os processos de identificação, produção de inventário, registro e o tombamento dos patrimônios culturais, bem como estabelece as “infrações e penalidades administrativas” a serem aplicadas como advertência, através da aplicabilidade de multas e a restrição de direitos civis em caso do não cumprimento das normas estabelecidas em relação à proteção do patrimônio cultural da cidade.

A Lei nº 3.806/2006, resultado de um novo olhar aplicado sobre as políticas patrimoniais, marca um novo processo patrimonial em Ituiutaba. Nessa perspectiva, foram traçados novos olhares sobre a história municipal e a forma como a mesma deveria ser perpassada para as próximas gerações. Nesse contexto, surgem novas interpretações em relação ao reconhecimento da produção local, seja ela artística, cultural, culinária ou que envolva qualquer modo de expressão que represente a população ituiutabana.

É nesse cenário que o Museu da Imagem e do Som é reformulado, tendo a intenção de se criar um museu que representasse a história do homem “tijucano”,<sup>100</sup> objetivando compreender a sociedade ituiutabana através da evolução do homem e de sua história ao longo do tempo. Assim é estabelecida a proposta de um museu antropológico, visando a investigação, o estudo e a representação dos aspectos culturais da sociedade, instituindo-se assim o MUSAI com novas diretrizes e finalidades.

---

<sup>99</sup> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA. Lei Municipal de nº 3.806 de 27 de junho de 2006.

<sup>100</sup> Gentílico usado para identificar os moradores da cidade de Ituiutaba.

Nesse sentido, compreende-se que a emergência das discussões dos anos 2000 proporcionaram uma expansão no campo de atuação e desenvolvimento dos seguimentos voltados as práticas patrimoniais, estabelecendo novos métodos, dispositivos, parâmetros e estratégias de formulação e execução das políticas públicas voltadas a preservação da história, com um novo perfil, direcionado ao social, que tende a reconhecer as experiências humanas em suas diversas formas, sendo materiais ou imateriais.

O projeto do MUSAI representa a personificação dessas novas abordagens temáticas, mas sobretudo a execução dos novos projetos de lei criados a partir deste período, como a lei municipal nº 3.806/2006 que tende a valorizar a trajetória do homem no espaço-tempo, rememorando suas diversas identidades, através da preservação da história física presente no material, mas para além, das diversas lembranças e memórias ocultas na personificação do imaterial que representam as experiências individuais dos grupos que compõem a memória tijuicana.

A partir desta determinação, para adequar o Museu da Imagem e do Som a um contexto antropológico foi necessário um conjunto de reformulações, das quais inicialmente estabeleceu-se a criação de uma comissão de seleção e descarte pautada nos moldes prescritos na lei nº 21141/2014. Essa equipe composta por agentes culturais e professores universitários entre eles historiadores e museólogos teria como responsabilidade a classificação do acervo, separando o que poderia ser incluído na nova proposta do museu e o que deveria ser descartado.

Para essa seleção havia ainda a necessidade de fazer a reorganização da documentação do acervo, o levantamento histórico das peças, a classificação da condição física e a forma de aquisição da peça (doação ou recolhimento). Para a FCI havia a incumbência da adequação do espaço às normas museológicas, entre elas a Conservação Preventiva para a reserva técnica. No processo de seleção das peças, existiram objetos que foram descartados e outros transferidos de localidade, alguns para a cidade de Uberlândia.<sup>101</sup>

Após a adequação para as características de um museu antropológico, instituiu-se oficialmente o MUSAI tendo como objetivo a ação cultural, preservação de artefatos e também a preservação da

---

<sup>101</sup> COSTA, Miguel Antonio da; SILVA, Francielle Correia Rodrigues. **MUSAI – Museu Antropológico de Ituiutaba: estrutura e acervo.** Anais eletrônicos da V Semana de História do Pontal / IV Encontro de Ensino de História. ISSN: 2179-5665. 2017.

memória local e regional, que se caracteriza como patrimônio imaterial, tendo em vista a preservação das identidades através das características sociais pautadas nas experiências humanas. Nesse sentido, busca promover ações voltadas ao público, bem como ações educativas que envolvem o público acadêmico e a educação básica, no intuito de desenvolver e promover a prática do ensino da educação patrimonial no campo da pesquisa científica e como aspiração ao componente curricular do ensino de história na educação básica em consonância com a lei estadual nº 5775/1971.

### **3.3. A instituição MUSAI.**

Após a instalação do MUSAI como um projeto voltado ao desenvolvimento da prática patrimonial e a salvaguarda da memória na cidade de Ituiutaba, teve início a regulamentação da instituição em sua estrutura física e administrativa, dos quais fazem parte a coordenação, a organização do acervo, sua manutenção no espaço da reserva técnica e a criação de exposições temáticas com a intenção de apresentar a experiência e o percurso do desenvolvimento humano ao longo da existência da sociedade ituiutabana.

As peças que compõem atualmente o acervo do MUSAI foram adquiridas em grande parte por doações de empresas e também famílias tradicionais da cidade e região. Algumas peças permaneceram desde o Museu da Imagem e Som, tendo sido coletadas a partir do ano de 1996. O MUSAI além de ser de extrema importância na difusão da cultura, também faz parte do Guia Dos Museus Brasileiros<sup>102</sup>, sendo o único museu caracterizado como espaço de guarda da memória existente na microregião Ituiutaba da região do Pontal do Triângulo Mineiro.<sup>103</sup>

O MUSAI possui autorização do IPHAN para o recebimento de peças para salvaguarda, embora o processo de credenciamento ainda esteja em desenvolvimento. A salvaguarda de artefatos é

---

<sup>102</sup> “Elaborado pelo Instituto Brasileiro de Museus (Ibram/Ministério da Cultura), o guia traz dados como ano de criação, situação atual, endereço, horário de funcionamento, tipologia de acervo, acessibilidade, infraestrutura para recebimento de turistas estrangeiros e natureza administrativa de mais de 3 mil museus já mapeados pelo Ibram em território nacional.”

Fonte: **Guia dos museus brasileiros**. IBRAM – Instituto Brasileiro de Museus. Disponível em <<https://www.museus.gov.br/guia-dos-museus-brasileiros/>> . Acesso 18 de nov. 2020.

<sup>103</sup> Para acessar as especificações do MUSAI no guia de museus da região sudeste, acesse o arquivo:

IBRAM. **Guia dos museus brasileiros**: região sudeste. Brasília: Instituto Brasileiro de Museus, 2011. p. 2020. Disponível em <[https://www.museus.gov.br/wp-content/uploads/2011/05/gmb\\_sudeste.pdf](https://www.museus.gov.br/wp-content/uploads/2011/05/gmb_sudeste.pdf)> . Acesso 18 de nov. 2020.

um instrumento de preservação instituído a partir do Decreto federal nº 3.551 de 04 de abril de 2000, que compete ao IPHAN a responsabilidade de execução da política de salvaguarda para o patrimônio cultural imaterial em todo o país. Nesse sentido, estabelece e fiscaliza os procedimentos de salvaguarda dos bens nas instituições credenciadas.<sup>104</sup>

### **Espaço físico.**

O MUSAI tem um total de doze salas e duas áreas externas, entre as salas estão uma reserva técnica, cinco salas de exposição, sendo quatro de longa duração e uma de exposição temporária, um auditório para realização de eventos e uma sala de café. A construção do prédio, acompanhando os parâmetros estéticos da arquitetura colonial do estado de Minas Gerais tem como estilo a Arquitetura Barroca que pode ser reconhecida através da fachada do prédio que é composta por abóbadas e arcos, assemelhando-se a estrutura dos prédios arquitetônicos mineiros dos séculos XVIII e XIX. Além da fachada a arquitetura pode ser observada através da exposição “Sistema Construtivo”, que mantém o piso aberto para observação subterrânea do prédio.

As salas de exposições e a reserva técnica estão dispostas da seguinte maneira:

- SALA 1 – Exposição Temporária: nesse espaço organizam-se as exposições itinerantes, que variam entre temáticas relacionadas ao desenvolvimento da sociedade ao longo do espaço-tempo.
- SALA 2 – Exposição de Longa Duração “Impressões e Lembranças do Meio Rural”: espaço que possuía o maior acervo em exposição no ano de 2017, sendo 105 artefatos que remetem à vida no campo local, voltados para objetos de usos domésticos, entre eles, moedores, torradores de alimentos, panelas de ferro, lamparinas, pilão, batedores de manteiga, ferros a brasas e outros.
- SALA 3 – Exposição de Longa Duração “Vida no Campo”: espaço que possuía o segundo maior acervo em exposição no ano de 2017, sendo 48 artefatos que remetem à vida rural, porém com

---

<sup>104</sup> Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **Instrumentos de salvaguarda.** Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/418>>. Acesso em 03 de dez. 2020.

foco no trabalho no campo e lida com animais, entre eles, ferraduras, esporas, apito de chifre de boi, berrantes, matracas<sup>105</sup>, entre outros.

- SALA 4 – Exposição de Longa Duração “Memória e Tradição”: exposição voltada para objetos referentes à cultura afrodescendente local e a cultura indígena. Possuía no ano de 2017 48 artefatos, entre eles bandeiras e adereços do congado local e artefatos indígenas como lanças, arco e flecha, entre eles, duas panelas indígenas<sup>106</sup>.
- SALA 5 – Exposição de Longa Duração “Sistema Construtivo”: exposição reservada para mostra da construção do prédio, iniciado em 1913. Trata-se de um espaço com piso aberto, onde é possível visualizar o porão e a parte de sua construção subterrânea.
- SALA 6 – Reserva Técnica: espaço reservado para a guarda do acervo que não está em exposição no museu.

### **Gestão administrativa.**

A gestão do MUSAI é organizada a partir da subdivisão política administrativa, que gere em grande parte todas as demais instituições municipais. Nesse sentido, de acordo com a Lei nº 2.298/1985, a FCI assume a gestão financeira e administrativa, tendo um gestor de acervo, que em grande parte possui atividades de gerência, sendo integrados também a equipe dois funcionários responsáveis pela organização, limpeza e a condução de visitas guiadas ao museu. A verba utilizada para manutenção do museu é recebida através da redistribuição financeira para os projetos culturais realizados pela equipe financeira da FCI.

As questões administrativas e financeiras que envolvem o MUSAI são pontos pertinentes para discussão, considerando o fato de que a gestão administrativa da FCI é de cunho estritamente político, sendo um cargo atualmente considerado “cargo de confiança/comissão”<sup>107</sup>, onde o presidente da FCI

---

<sup>105</sup> Objeto usado para o plantio de sementes.

<sup>106</sup> As panelas foram encontradas na região do Triângulo Mineiro-MG e são tombadas como patrimônio histórico e cultural da cidade de Ituiutaba-MG.

<sup>107</sup> Cargo de confiança ou Comissão – os cargos de comissão são unidades completas de atribuições previstas na estrutura organizacional e são independentes dos cargos de provimento efetivo. A dizer assim que o campo de abrangência dos cargos

é nomeado pelo então prefeito municipal. É importante ressaltar que a prática de “politicagem”<sup>108</sup> é um dos critérios de escolha da organização, visto que os presidentes nomeados são em grande parte apoiadores das campanhas de eleição dos prefeitos ou parceiros de partido político. Entretanto a Lei nº 2.298/1985, em consonância com a lei federal nº 11.904/2009 e o decreto estadual nº 45.236/2009, estabelece normas que contrariam essas ações, das quais podemos destacar:

Art. 39 - A Fundação Cultural de Ituiutaba será administrada por uma Diretoria Executiva e um Conselho Curador.

§ 19 - A Diretoria Executiva, com mandato de dois anos, será composta de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Financeiro e respectivos suplentes, cargos que serão exercidos por pessoas de reconhecidos méritos e idoneidade, escolhidas e eleitas pelo Conselho Curador, por maioria absoluta, considerado, o desempenho respectivo, serviço relevante ao município.

§ 29 - O Conselho Curador será composto por quinze membros, sendo um nato e quatorze nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de dois anos, escolhidos entre pessoas de notória dedicação à educação, cultura e arte.

§ 39 - O Secretário Municipal de Educação e Cultura é membro nato do Conselho Curador.<sup>109</sup>

Embora a lei represente uma efetiva participação do prefeito municipal na disposição da escolha da coordenação da FCI, deve se garantir a existência de um conselho curador, responsável pelo processo de eleição. A lei deixa claro o período de dois anos para o mandato da diretoria executiva, entretanto, na realidade os mandatos da presidência da FCI têm durabilidade de acordo com o poder executivo municipal, perdurando enquanto durar o mandato do prefeito eleito ou reeleito.

De acordo com a lei também ficam regulamentadas as qualificações da diretoria executiva, sobretudo do diretor presidente, que deve dispor de vínculo qualificativo de acordo com o cargo, devendo possuir relação com a cultura, educação e arte. Nesse sentido, fica subentendido que o presidente deve possuir formação ou no mínimo um currículo voltado para a área cultural, o que infelizmente na prática não ocorre, tendo em vista que ao longo dos anos, ocuparam o cargo da

---

em comissão claramente se enquadra nas atividades de direção, chefia e assessoramento superiores do grupo de confiança, restrita dos dirigentes do Poder Executivo.

Fonte: **Consultor Municipal**: Funções de Confiança e Cargos em Comissão. 2013. Acesso em 08 de out. 2020.

<sup>108</sup> Politicagem - política de interesses pessoais, de troca de favores, ou de realizações insignificantes.

Fonte: **Dicio** – Dicionário Online de Português. Acesso em 08 de out. 2020.

<sup>109</sup> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA. Lei nº 2.298 de 22 de agosto de 1985.

presidência pessoas com formação em diversas áreas, como por exemplo, advocacia e medicina. Entretanto, é importante ressaltar, que algumas gestões políticas buscaram manter as qualificações recomendadas, nomeando professores e pessoas atuantes no cenário cultural.

A relação entre a prefeitura municipal, a diretoria da FCI e o MUSAI é estabelecida a partir da efetivação do cumprimento das leis e do regimento cultural em Ituiutaba. Há uma discussão que permeia os projetos culturais na cidade, visto que o projeto político tem “prazo de validade” de quatro anos, salvo a reeleição. Essa discussão abre um campo para refletirmos a partir da manutenção e da preservação do espaço do MUSAI, bem como de todo o cenário cultural local, visto que o mesmo depende da “boa vontade” ou “interesse político” que pode ser alterado de quatro em quatro anos, conforme a troca da gestão pública municipal.

Esse é um dos importantes pontos de discussão em relação ao patrimônio municipal, visto que o poder político pode ou não estar interessado em manter e promover as políticas patrimoniais nas pequenas cidades, aquelas que se encontram longe dos holofotes das cidades históricas. É uma realidade complexa, visto que há uma regulamentação que tem como principal objetivo verificar e garantir o cumprimento dessas leis, que nem sempre funcionam de forma eficaz.

À exemplo desta regulamentação, o decreto estadual nº 45.236/2011 estabelece a criação dos planos museológicos que visam a normatização do trabalho e das ações museológicas que devem ser aplicadas durante toda a existência da instituição da qual o plano faça referência. Entretanto, o MUSAI não possui regulamentado um plano museológico, nesse sentido, apresenta um déficit na execução das políticas e da gestão museológica, o que propicia esse ambiente de incertezas na manutenção das ações propostas para o museu tendo em vista que este não possui autonomia administrativa, estando sempre vinculado ao projeto político, em outras palavras, a mercê dos usos políticos municipais.

A questão financeira também é um importante ponto de discussão, tendo em vista a dificuldade de manutenção do espaço do MUSAI, bem como dos bens tombados municipais. Para refletirmos acerca do investimento financeiro municipal no MUSAI é importante tratarmos sobre o ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

O ICMS regido sob a Lei Federal Complementar nº 87 de 13 de Setembro de 1996, orienta o

recolhimento de impostos sobre a produção, venda e compra de mercadorias ou serviços prestados. Esse recolhimento gera uma grande arrecadação para o Estado de Minas Gerais que retorna para os municípios a partir do índice de participação, descritos na Lei Estadual nº 13.803 de 27 de Dezembro de 2000 que trata sobre a distribuição da parcela da receita da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios, os quais estão classificados da seguinte forma:

Art. 1º- A parcela da receita do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - pertencente aos municípios, de que trata o inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição da República, será distribuída nos percentuais indicados no Anexo I desta lei, conforme os seguintes critérios:

- I- valor Adicionado Fiscal - VAF ( 4,680);
- II- área geográfica (1,000);
- III- população (2,710);
- IV- população dos cinquenta municípios mais populosos (2,000);
- V- educação (2,000);
- VI- produção de alimentos (1,000);
- VII- patrimônio cultural (1,000);
- VIII- meio ambiente (1,000);
- IX- saúde (2,000);
- X- receita própria (2,000);
- XI- cota-mínima (5,500);
- XII- municípios mineradores (0,110).<sup>110</sup>

O incentivo a participação e ao fomento de políticas públicas de desenvolvimento de maiores índices de qualidade de ensino, saúde, alimentação, bem como o desenvolvimento da economia são critérios fundamentais para o recebimento da arrecadação do ICMS. Cada critério tem seu percentual próprio de contribuição para a somatória do valor de arrecadação e que estão indicados na frente de cada item. A preservação do patrimônio cultural tem um papel importante na arrecadação do imposto, dos quais destacam-se o incentivo às políticas públicas de preservação do patrimônio, entre elas o tombamento de peças, arquiteturas, modos de fazer, festas culturais e outros que possam ser classificados como patrimônio histórico ou cultural; a manutenção dos espaços de memória; e o incentivo às práticas patrimoniais como a organização de eventos que tratem sobre a temática.

Entretanto, na cidade de Ituiutaba por parte do poder político, mantém-se um grande esforço em se fazer o levantamento patrimonial para participação na somatória de arrecadação do ICMS

---

<sup>110</sup> ESTADO DE MINAS GERAIS, Lei Estadual nº 13.803 de 27 de dezembro de 2000.

Cultural através do inventário do município, no qual constam oitenta e dois bens inventariados, dos quais apenas quinze são tombados como patrimônio histórico municipal, sendo dez bens históricos materiais e cinco bens culturais imateriais. Nesse contexto, é importante ressaltar que o município recebe essa arrecadação, em parte também pelo levantamento do patrimônio cultural, mas ainda mantém uma defasagem nos investimentos na manutenção desses bens históricos, tanto os inventariados como os efetivamente tombados como patrimônio histórico municipal, do qual existem um conjunto de leis federais, estaduais e municipais que regulamentam a obrigatoriedade da manutenção desses bens.

O MUSAI, para além da arrecadação do ICMS Cultural, tem como auxílio de verba o investimento financeiro que é encaminhado em conjunto com as peças recebidas para salvaguardar. Essa verba é regulamentada pela autorização do IPHAN para recebimento e salvaguarda de acervos arqueológicos encontrados do município de Ituiutaba ou nas regiões próximas. A verba é destinada unicamente a manutenção do museu. Recentemente o MUSAI recebeu um conjunto de materiais líticos e cerâmicos encontrados na região da usina hidrelétrica de Marimbondo, no Triângulo Mineiro. A verba que veio destinada a manutenção dessas peças foi utilizada no aprimoramento do espaço da reserva técnica e na pintura do prédio onde se encontra o MUSAI.<sup>111</sup>

É fundamental que se faça um trabalho de conscientização da importância do patrimônio histórico e cultural, tendo em vista a sua fundamental contribuição para a sociedade em termos de reconhecimento de sua historicidade, bem como da preservação de sua memória. Nesse sentido, cabe ao poder público a responsabilidade da preservação dos bens históricos que devem ser realizada em consonância com as normas pré-estabelecidas na legislação.

## **O acervo**

É importante ressaltar que as informações contidas neste subitem fazem referência ao ano de 2017, momento em que foi realizado o levantamento das informações *in loco*.

O acervo que compõe o MUSAI possui tipologia antropológica, etnográfica, arqueológica, e

---

<sup>111</sup> Essa informação foi passada pelo gestor do local, Luciano Barbosa em uma visita realizada no ano de 2019.

temas como ciência, tecnologia, imagem e som. O MUSAI possui três livros de registros, sendo dois de catalogação do acervo e um reservado ao registro de visitas. Os dois livros de registro possuíam no ano de 2017 um total de 1.248 peças catalogadas. Cada item possui especificação por código, nome do objeto, doador, ano de doação, matéria-prima, estado de conservação e detalhamento de especificidades como cor e função.

O quadro a seguir representa como as peças pertencentes ao acervo estavam dispostas no MUSAI no ano de 2017:

**QUADRO 4 – Acervo MUSAI**

<i>Total de peças catalogadas</i>	<i>1.248</i>
Peças expostas – Exposição Impressões e Lembranças do Meio Rural	105
Peças expostas – Exposição Vida no Campo	48
Peças expostas – Exposição Memória e Tradição	48
Peças expostas – Exposição Temporária	51
<i>Total de peças expostas</i>	<i>252</i>
<i>Peças armazenadas na reserva técnica</i>	<i>Aproximadamente 230</i>
<i>Total de peças catalogadas que não estavam no espaço do museu</i>	<i>233</i>

Fonte: COSTA, Miguel Antonio da; SILVA, Francielle Correia Rodrigues. **MUSAI – Museu Antropológico de Ituiutaba: estrutura e acervo.** Anais eletrônicos da V Semana de História do Pontal / IV Encontro de Ensino de História. ISSN: 2179-5665. 2017.

O acervo exposto em 2017 era composto por 252 peças, enquanto na reserva técnica estavam guardadas aproximadamente 230, totalizando cerca de 482 peças presentes no espaço do museu. Entretanto, a quantidade total de peças catalogadas nos livros de registro somam 1248 artefatos, o que evidencia a ausência de 766 peças no espaço do museu. No entanto, os arquivos de registro constam desde o período que antecede a seleção e descarte realizado no processo de adequação do MUSAI. Dessa forma, muitas peças registradas não se encontram mais presentes no museu, e há uma dificuldade na precisão da quantidade de peças presentes, visto a falta de manutenção e organização

das peças na reserva técnica o que dificulta prever a quantidade de artefatos que realmente o museu possui atualmente.

A reserva técnica compreende um espaço relativamente pequeno, tendo em vista o tamanho dos demais cômodos do prédio e levando em consideração a grande quantidade de peças que se encontram armazenadas em seu espaço. Nesse sentido, é pertinente refletir acerca da dificuldade encontrada pelo museu de adequação do espaço com estrutura para a reserva e manutenção das peças.

A reserva técnica, tendo em vista as Normas de Conservação Preventiva<sup>112</sup> configura-se como o espaço de guarda dos objetos que não estão em exposição no museu, garantindo a preservação e manutenção do acervo museológico. A reserva técnica deve seguir as normas de adequação seja de mobiliário, acondicionamento, segurança, controle de pragas, controle ambiental e ainda deve ter acesso restrito a profissionais autorizados do museu. Todos esses critérios devem ser seguidos de forma eficaz objetivando a guarda segura das peças.

De acordo com os *Parâmetros para a conservação de acervos* são algumas das obrigatoriedades para o armazenamento em reservas técnicas:

- 3.1.11 A presença de um conservador ou especialista em salvaguarda de acervos que regularmente preste consultoria sobre o armazenamento das coleções;
- 3.1.17 Espaço suficiente para as necessidades de armazenamento atuais e futuras;
- 3.1.3 Espaço suficiente para se carregar e mover os objetos nos corredores e entre os compartimentos.
- 3.1.4 Exigência de que os objetos não sejam colocados diretamente sobre o piso.
- 3.1.5 Exigência de que o acervo seja mantido em rigorosa organização em estantes e armários.
- 3.1.15 Exigência de que objetos estejam posicionados de maneira segura em estantes ou gavetas, em embalagens não tão justas a ponto de causar danos físicos.
- 3.1.7 A manutenção de um espaço plano e vazio nas reservas técnicas destinado ao trabalho com os objetos.<sup>113</sup>

A adequação e manutenção das reservas técnicas tornou-se um dos maiores desafios encontrados pelos museus, tendo em vista a dificuldade de adequação dos espaços, sobretudo considerando a estrutura física dos próprios prédios onde se encontram os museus. Essa realidade não

---

<sup>112</sup> Ver MEC, Ministério da Cultura. **Temas de museologia - plano de conservação preventiva**: bases orientadoras, normas e procedimentos. 1ª edição, novembro de 2007. Disponível em: <<https://formacaompr.files.wordpress.com/2010/02/imc-plano-de-conservacao-preventiva.pdf>>. Acesso em 18 nov. 2020.

<sup>113</sup> THE COUNCIL FOR MUSEUMS, ARCHIVES AND LIBRARIES. **Parâmetros para a conservação de acervos**. 2004.

é diferente da realidade do MUSAI, sobretudo, considerando que para além dos obstáculos comuns a todos os museus, ainda permeia a carência de manutenção desse espaço por parte do poder público municipal, tendo em vista o pouco investimento na manutenção dos bens patrimoniais.

Para compreender como a reserva técnica está organizada, é necessário que se tenha uma dimensão visual do acondicionamento das peças. Portanto, a seguir será possível analisar algumas imagens da reserva técnica do MUSAI no ano de 2017:

**Imagem 1 Reserva Técnica MUSAI – Estante:<sup>114</sup>**



---

<sup>114</sup> Fonte das imagens 1, 2, 3 e 4: Acervo particular Francielle C. Rodrigues Silva e Miguel Antônio da Costa, 2017.

**Imagem 2 – Reserva Técnica MUSAI – Pia/Balcão:**



**Imagem 3 – Reserva Técnica MUSAI – Estantes:**



**Imagem 4 – Reserva Técnica MUSAI - Piso:**



A reserva técnica do MUSAI possui um espaço de aproximadamente 7m<sup>2</sup>, onde encontravam-se no ano de 2017 um total de aproximadamente 230 peças. Como é possível perceber através das imagens, as peças estavam entulhadas uma sobre as outras nas estantes e também no piso. É evidente que não há uma organização de mobiliário ou acondicionamento das peças, o que interfere diretamente na manutenção e durabilidade.

Esse déficit da estrutura, infelizmente aponta uma grande irregularidade na sistematização da organização museológica do MUSAI, posto que é de fundamental importância a manutenção de uma estrutura adequada de acomodação que vise a proteção, conservação e preservação do acervo. Nos anos seguintes, a reserva técnica passou por algumas adequações, utilizando a verba recebida em conjunto com peças para salvaguardar. Entretanto, ainda há um longo caminho a ser percorrido em direção a uma estrutura sólida de preservação do acervo.

Observando as imagens é possível identificar um padrão repetitivo e uma grande quantidade de peças do mesmo modelo e temporalidade. De acordo com João Carlos Brigola, os museus da

contemporaneidade enfrentam uma série de desafios colocados em diferentes áreas, dos quais podemos destacar o colecionismo e a sua representação social.

Seja qual for o lado em que nos coloquemos, a perspectiva que adotemos, parece indubitável que o museu tal como a cultura ocidental o herdou do séc. XVIII atravessa uma profunda crise de identidade, não apenas institucional mas – e o que é mais inquietante – uma crise de representação simbólica. O colecionismo e os museus são pois um dos instrumentos da crítica do contemporâneo, uma das chaves para a compreensão da pós-modernidade. E esta crise, institucional e simbólica, não pode deixar de ser associada a duas características intrínsecas do museu enquanto lugar de produção, legitimação e divulgação de cultura, enquanto sistema global de informação: permeável, como um sensível sismógrafo, às mais ligeiras alterações de ordem cultural, política ou social, tem evidenciado uma surpreendente capacidade de adaptação à mudança. Permeabilidade e adaptabilidade que o deixam frequentemente desprotegido na crescente instrumentalização e manipulação das tutelas e dos poderes. Espaço de distinção e de prestígio, o museu ostenta um *status symbol* que talvez ajude a explicar o seu uso e abuso político<sup>115</sup>.

Brigola contribui na construção de uma análise acerca do acervo que compõe o MUSAI, de modo que torna possível estabelecer uma reflexão a respeito da sociedade que está representada através das peças e da forma como foram pensadas as exposições, tendo em vista o padrão social retratado que é evidenciado pelas simbologias sociais presentes nas histórias contadas.

A maioria das peças que podem ser vistas nas imagens foram recebidas em grande parte por doações de famílias ituiutabanas. Essas peças remetem a história dessas famílias, estando ligadas aos seus feitos enquanto pessoas atuantes na história de Ituiutaba, sobre uma perspectiva da própria família ou mesmo do poder local. Em grande parte as peças retratam as profissões e os caminhos trilhados por esses agentes sociais e como podemos observar, há uma inúmera quantidade de materiais odontológicos, câmeras fotográficas, máquinas de escrever, mas há ainda, não presente nas imagens, prêmios recebidos, certificados de participações em eventos e outras peças que representam a importância dessas pessoas para o grupo social. Nessa perspectiva, o museu torna-se um espaço de coleção particular, sobretudo, de representação designada e constituída sobre uma ótica social, podendo ser classificada como elitista.

O “uso e abuso político” analisado por Brigola confere uma legitimação da representação

---

<sup>115</sup> BRIGOLA, João Carlos. **A Crise institucional e simbólica do museu nas sociedades contemporâneas**. 2008. Disponível em: <<https://books.openedition.org/cidehus/1134>>. Acesso em 08 de out. 2020.

histórica e social que é apresentada no MUSAI. Propiciando dessa forma, a reflexão acerca das identidades representadas, bem como das memórias constituídas acerca dos personagens e das peças que os representam, tendo ligação efetiva com os interesses de representações simbólicas no campo comunitário.

Nessa mesma perspectiva, Michael Pollack contribui para reflexão acerca da construção da lembrança que se quer preservar dentro de um espaço de guarda de memória. É evidente que existe uma necessidade de representação social constituída nos museus, para a qual a memória se configura fundamental.

A memória, essa operação coletiva dos acontecimentos e das interpretações do passado que se quer salvaguardar, se integra, como vimos, em tentativas mais ou menos conscientes de definir e de reforçar sentimentos de pertencimento e fronteiras sociais entre coletividades de tamanhos diferentes: partidos, sindicatos, igrejas, aldeias, regiões, clãs, famílias, nações etc. A referência ao passado serve para manter a coesão dos grupos e das instituições que compõem uma sociedade, para definir seu lugar respectivo, sua complementariedade, mas também as oposições irreduzíveis.<sup>116</sup>

A memória constituída coletiva é definida em batalhas, representadas a partir da memória que se quer salvaguardar. Nesse contexto, O MUSAI como os demais museus seleciona e enquadra a história a partir das relações das memórias instituídas, bem como as memórias que se pretende propagar ao longo do tempo. É possível refletir acerca da relevância dada a memória oficial e dominante, tendo em vista o referencial de credibilidade, aceitação e afirmação do que se quer rememorar, tendo em vista os símbolos que se pretende consolidar socialmente ao longo do passar do tempo.

As lembranças são então organizadas para representar as histórias através das peças que constituem o espaço do museu. Nessa perspectiva, o acervo do MUSAI apresenta uma sistematizada coordenação das lembranças sociais, que demonstram um silêncio em relação ao passado de determinados grupos sociais pertencentes à Ituiutaba. Há um esforço em rememorar outras culturas, como o Congado e as comunidades indígenas que já permaneceram da região onde se localiza a cidade, entretanto a memória das grandes famílias pertencentes à elite ainda é a lembrança dominante.

---

<sup>116</sup> POLLAK, Michael. “Memória, esquecimento, silêncio”. In: **Revista Estudos Históricos**. Rio de Janeiro: vol. 2, n. 3, 1989.

Nesse conjunto de reflexões, entende-se que o acervo do MUSAI em termos técnicos tem inúmeros problemas que torna complexa a manutenção do próprio acervo, tendo em vista a dificuldade de estrutura para preservação das peças. No que diz respeito a constituição da historicidade do acervo, há um longo caminho que deve ser trilhado objetivando considerar todas as histórias e culturas do corpo social ituiutabano, que fazem parte do entender-se como comunidade, sendo diversa e abrangente, que é composta por diferentes perspectivas sociais, que caminham muito para além da história dos “grandes feitos e personagens”.

Em termos técnicos e legislativos o MUSAI empreende ações fundamentadas nos princípios pré-estabelecidos pela regulamentação vigente em relação aos museus. Entretanto, apresenta muitos déficits que ainda devem ser supridos, entre eles a falta de uma plano museológico, um funcionalismo de acordo com o quadro exigido para um museu que correspondem a gestão organizacional, administrativa e regimental, dos quais fazem parte uma coordenação administrativa e financeira própria e funcionários para o trabalho técnico, sendo eles museólogo, arqueólogo, historiador e técnicos com formação para o trabalho guiado.

No que diz respeito ao acervo, há um longo caminho processual de adequação para o cumprimento das normativas técnicas do trabalho de levantamento, catalogação, preservação, manutenção e fiscalização das peças sob a responsabilidade do museu. Para as exposições, deve se fomentar a criação de um grupo de estudos e pesquisas em relação a composição do acervo bem como da comunidade que este representa, objetando um trabalho de compreensão dos diferentes grupos que compõe a sociedade ituiutabana, de modo a representa-los nesse espaço de salvaguarda da história local.

É pertinente apontar a grande contribuição da parceria realizada com o ICHPO - Instituto de Ciências Humanas do Pontal da UFU, que através do LAPAMI - Laboratório de Pesquisa em Patrimônio, Memória e Identidade vem desenvolvendo um precioso trabalho em torno da educação patrimonial, fomentando ações desenvolvidas em parcerias com o curso de História e com a educação básica da cidade e região.

Essas ações em consonância com a lei federal nº 11.904/2009 e o decreto estadual nº 45.236/2009 têm sido de grande valia e de importante representação no que tange ao

desenvolvimento de pesquisas científicas que visem à ampliação e o aperfeiçoamento da estrutura do museu, bem como de sua gestão museológica, do qual esta pesquisa faz parte.

Contudo, esse exercício de reflexão acerca da efetivação das políticas patrimoniais no espaço do MUSAI, exige um olhar crítico a respeito da gestão museológica, bem como da gestão pública que administra este espaço. Percebe-se que há um trabalho fundamentado na legislação museológica e patrimonial, tanto federal como estadual, entretanto, verifica-se a necessidade da realização de um trabalho mais aprofundado e específico, que carece de uma atenção do poder público no âmbito administrativo e financeiro.

Nesse sentido, o MUSAI cumpre seu papel social enquanto uma entidade de trabalho museológico, caracterizada como um espaço aberto ao público que conserva, investiga, divulga, interpreta e expõe a história através de suas coleções, sejam elas artísticas, naturais, científicas, técnicas ou culturais, empreendendo a preservação, o estudo, pesquisa, visitação, educação e entretenimento sobre o patrimônio regional e local. É evidente a partir dos dados trabalhados ao longo desta pesquisa, que ainda há um longo caminho a ser empreendido em busca da adequação a todos os parâmetros da legislação vigente, mas essa é um percurso que está em andamento, o que caracteriza o MUSAI como uma entidade museológica que necessita de cuidados, mas que avança.

## Considerações Finais

O desenvolvimento e implementação das políticas patrimoniais abordadas ao longo deste trabalho evidenciam uma iniciativa de organização e gestão institucional dos bens históricos, definindo especificações normativas do trabalho de levantamento, preservação e manutenção desses bens. A cidade de Ituiutaba-MG, através de um plano gestor apresenta uma legislação fundamentada e amparada em suportes normativos e meios técnicos de trabalho com o patrimônio histórico, artístico e cultural, fundamentada nas legislações federal e estadual.

Apesar de possuir uma legislação oficial e documentada, demonstra um déficit de execução das diretrizes estabelecidas. Nesse contexto, o município de Ituiutaba está inserido nas diretrizes patrimoniais, respaldado por uma documentação eficiente, porém, a análise do espaço e da gestão administrativa e financeira do MUSAI manifestam uma realidade desconexa das normas instituídas nos dispositivos de lei, o que evidencia uma carência em relação à gestão pública e a execução do aparato legislativo previsto.

O espaço do MUSAI demonstra uma base institucional, mas não uma efetivação integral dessas políticas, apresentando a inexistência de um plano museológico; a ausência de uma adequação da reserva técnica e de gestão do acervo; a escassez de um funcionalismo qualificado para exercer o trabalho museológico; a inexistência de uma diretoria própria e a falta de um regimento interno.

Em contrapartida, é importante considerar os indícios de cumprimento dos parâmetros legislativos, como as iniciativas de normatização na criação de um museu antropológico, representadas pela criação de uma comissão de descarte; os parâmetros utilizados para padronização do recolhimento e preservação do acervo; as ações voltadas ao cadastramento do museu nas plataformas públicas de acesso museológico; as ações de parceria com a UFU; e em um contexto geral as iniciativas de manutenção de funcionamento da instituição.

Os resultados desta pesquisa, inseridos no contexto dos estudos empreendidos acerca das temáticas do patrimônio histórico e cultural, bem como da legislação que rege as políticas públicas fomentadas para esta área, contribuem com uma abordagem acerca do patrimônio municipal, tendo

como base uma ampliação nas perspectivas da incumbência do trabalho patrimonial nos pequenos municípios, principalmente aqueles não considerados como cidades históricas, essa conotação aplicada aos espaços que possuem um acervo de grande relevância, pautados nos padrões da história nacional, e que por consequência, centralizam o foco de atuação da legislação patrimonial.

No que tange as discussões museológicas, os resultados possibilitam refletir acerca do conceito de museologia social, trabalhado de forma aprofundada nos espaços de debate e desenvolvimento teórico-metodológico do ICOMOS/BRASIL, que permite discussões e sobretudo possibilidades acerca da função social dos museus, tendo como base a relação estabelecida entre a memória e a representação destas memórias através do uso comunitário e participativo da sociedade nos espaços de conservação e propagação da história coletiva dentro do museu.

Nesse sentido, os objetivos traçados inicialmente, que buscavam uma reflexão acerca da efetivação das políticas patrimoniais na cidade de Ituiutaba, evidenciam uma grande ausência de cumprimento dessas normativas, mas para além, evidenciam uma defasagem na importância dada aos pequenos municípios, no que tange a preservação patrimonial destas comunidades e a permanência das identidades e das representações culturais e sociais destes grupos.

Os estudos demonstram que além de uma defasagem pública municipal, permeia também uma defasagem na exigência de cumprimento desta legislação por parte das instituições estaduais e federais quanto à preservação da história desses pequenos grupos, o que tende a incentivar os usos políticos e a desmotivação do poder municipal na preservação destes espaços de salvaguarda da memória local.

A partir deste contexto, esta pesquisa apresenta a grande necessidade de um olhar mais atento aos pequenos municípios e ao seu patrimônio, visto que embora sejam pequenos, possuem grande importância na formação histórica dos grupos que a ele pertencem, mas também, na composição histórica estadual e nacional, visto que fazem parte do processo de entender-se enquanto agentes históricos, detentores de especificidades que compõem parte do todo.

Nessa perspectiva, os estudos destes municípios bem como do patrimônio que faz parte de sua história, possibilitam apontar diferentes campos de atuação tendo em vista um olhar crítico em relação ao patrimônio e a representação histórica dessas comunidades, bem como das instituições de

guarda de memória, que podemos classificar como qualquer espaço ou peça que está dotada de significado histórico e que fazem parte da composição desses grupos, através de estudos empreendidos acerca das diferentes representações identitárias.

Por fim, tendo como exemplo o município de Ituiutaba, há uma grande abertura a essas perspectivas analíticas, tendo em vista os diferentes grupos que compõem a história local, como as comunidades rurais, os sítios arqueológicos que possuem grande acervo lítico e cerâmico, o congado, a folia de reis, a banda municipal, e outras infinidades de grupos que possuem um importante acervo material e imaterial e uma grande relevância para a composição da história e cultura ituiutabana.

## FONTES

### Legislação Federal

BRASIL. **Decreto nº 22.928 de 12 de julho de 1933**. Diário Oficial da União - Seção 1 - 17/7/1933, Página 14153. Portal da Câmara. Disponível em <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-22928-12-julho-1933-558869-publicacaooriginal-80541-pe.html>>. Acesso em 08 de jun. 2020.

BRASIL. **Decreto de nº 22.897 de 06 de julho de 1933**. Diário Oficial da União - Seção 1 - 8/7/1933, Página 13532. Portal da Câmara. Disponível em <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-22897-6-julho-1933-522000-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em 09 de jun. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 24.735 de 14 de Julho de 1934**. Diário Oficial da União - Seção 1 - 1934, Página 000. Portal da Câmara. Disponível em <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-24735-14-julho-1934-498325-norma-pe.html>>. Acesso em 07 de jun. 2020.

BRASIL. **Lei de nº 378 de 13 de janeiro de 1937**. Diário Oficial da União - Seção 1 - 15/1/1937, Página 1210. Portal da Câmara. Disponível em <[BRASIL. \*\*Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937\*\*. Diário Oficial da União - Seção 1 - 11/12/1937, Página 24520. Portal da Câmara. Disponível em <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-25-30-novembro-1937-351814-norma-pe.html>>. Acesso em 21 de jul. 2020.](https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1930-1939/lei-378-13-janeiro-1937-398059-publicacaooriginal-1-pl.html#:~:text=D%C3%A1%20nova%20organiza%C3%A7%C3%A3o%20ao%20Minist%C3%A9rio%20da%20educa%C3%A7%C3%A3o%20e%20Sa%C3%BAde%20P%C3%BAblica.&text=Art.,Mini%20sterio%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20e%20Saude.>. Acesso em 15 de jul. 2020.</p></div><div data-bbox=)

BRASIL. **Decreto-lei nº 8.534 de 02 de janeiro de 1946**. Diário Oficial da União - Seção 1 - 4/1/1946, Página 118. Portal da Câmara. Disponível em <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-8534-2-janeiro-1946-458447-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em 10 de ago. 2020.

BRASIL. **Lei nº 3.924 de 26 de julho de 1961**. Diário Oficial da União - Seção 1 - 27/7/1961, Página 6793. Portal da Câmara. Disponível em <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-3924-26-julho-1961-353715-norma-pl.html>>. Acesso em 11 de ago. 2020.

BRASIL. **Decreto nº. 66.967 de 27 de julho de 1970**. Diário Oficial da União - Seção 1 - 3/8/1970, Página 5771. Portal da Câmara. Disponível em <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-66967-27-julho-1970-408779-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em 20 de ago. 2020.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 3.551 de 04 de abril de 2000**. Diário Oficial da União - Seção 1 - 7/8/2000, Página 2. Portal da Câmara. Disponível em <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2000/decreto-3551-4-agosto-2000-359378-norma-pe.html>>. Acesso em 02 de set. 2020.

BRASIL. **Lei nº 11.904 de 14 de janeiro de 2009**. Diário Oficial da União - Seção 1 - 15/1/2009, Página 1. Portal da Câmara. Disponível em <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2009/lei-11904-14-janeiro-2009-585365-publicacaooriginal-108376-pl.html>>. Acesso em 25 de set. 2020.

### **Legislação Estadual – Estado de Minas Gerais**

ESTADO DE MINAS GERAIS. **Lei nº 5775 de 30 de setembro de 1971**. Leis Estaduais. Palácio da Liberdade: Belo Horizonte, 1971. Disponível em <<https://leisestaduais.com.br/mg/lei-ordinaria-n-5775-1971-minas-gerais-autoriza-o-poder-executivo-a-instituir-sob-forma-de-fundacao-o-instituto-estadual-do-patrimonio-historico-e-artistico-iepha-mg-e-da-outras-providencias>>. Acesso em 03 de out. 2020.

ESTADO DE MINAS GERAIS. **Lei Estadual nº 13.803 de 27 de Dezembro de 2000**. Minas Gerais: Diário Executivo, 2000. Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=13803&ano=2000&tipo=LEI>>. Acesso em 03 de out. 2020.

ESTADO DE MINAS GERAIS. **Decreto nº 42505 de 15 de abril de 2002**. Leis Estaduais. Palácio da Liberdade: Belo Horizonte, 2002. Disponível em <<https://leisestaduais.com.br/mg/decreto-n-42505-2002-minas-gerais-institui-as-formas-de-registros-de-bens-culturais-de-natureza-imaterial-ou-intangivel-que-constituem-patrimonio-cultural-de-minas-gerais>>. Acesso em 20 de out. 2020.

ESTADO DE MINAS GERAIS. **Lei Delegada nº 170 de 25 de janeiro de 2007**. Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Minas Gerais: Diário Executivo, 2007. Disponível em: <[https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LDL&num=170&comp=&ano=2007&aba=js\\_textoOriginal](https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LDL&num=170&comp=&ano=2007&aba=js_textoOriginal)>. Acesso em 25 de out. 2020.

ESTADO DE MINAS GERAIS. **Decreto 45850 de 28 de dezembro de 2011**. Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Minas Gerais: Diário Executivo, 2007. Disponível em: <[almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=45850&comp=&ano=2011&aba=js\\_textoOriginal](http://almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=45850&comp=&ano=2011&aba=js_textoOriginal)>. Acesso em 25 de out. 2020.

ESTADO DE MINAS GERAIS. **Decreto 45850 de 28 de janeiro de 2011**. Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Minas Gerais: Diário Executivo, 2011. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=45850&com>>

p=&ano=2011&aba=js\_textoOriginal>. Acesso em 11 de out. 2020.

ESTADO DE MINAS GERAIS. **Resolução 63 de 05 de julho de 2013**. Sistema de Museus de Minas Gerais. Disponível em <<http://www.sistemademuseus.mg.gov.br/wp-content/uploads/2018/11/RESOLUC%CC%A7A%CC%83O-63-05-de-JULHO-de-2013-1.pdf>>. Acesso em 10 de out. 2020.

ESTADO DE MINAS GERAIS. **Lei nº 21.141 de 13 de janeiro de 2014**. Leis Estaduais. Palácio Tiradentes: Belo Horizonte, 2014. Disponível em <<https://leisestaduais.com.br/mg/lei-ordinaria-n-21141-2014-minas-gerais-dispoe-sobre-a-criacao-a-gestao-e-o-funcionamento-de-museus-no-estado>>. Acesso em 16 de out. 2020.

### **Legislação Municipal – Ituiutaba MG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA. **Lei Municipal de nº 2.298 de 22 de agosto de 1985**. Câmara Municipal de Ituiutaba. Disponível em: <<file:///C:/Users/franc/Downloads/LEI%202298.pdf>>. Acesso em 20 de jun. 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA. **Lei Municipal de nº 3.806 de 27 de junho de 2006**. Câmara Municipal de Ituiutaba. Disponível em: <<file:///C:/Users/franc/Downloads/LEI%20No%203804.pdf>>. Acesso em 25 de jun. 2020

### **Livros**

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Legislação sobre patrimônio cultural**. Brasília-DF: Edições Câmara, 2010.

INTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN. **Listas dos bens culturais inscritos nos Livros de Tombos (1938 – 2012)**. Rio de Janeiro, fev. 2013. Disponível em <[file:///C:/Users/franc/Downloads/Lista%20de%20bens%20tombados%20pelo%20IPHAN%20-%20p\\_s-textual%2027%2002%2013.pdf](file:///C:/Users/franc/Downloads/Lista%20de%20bens%20tombados%20pelo%20IPHAN%20-%20p_s-textual%2027%2002%2013.pdf)>. Acesso em 30 de out. 2020.

IPHAN. **Acervos e publicações**. Disponível em 1º Congresso Internacional de Arquitetos e Técnicos de Monumentos Históricos. **Carta de Atenas**. 1931 <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/617>>. Acesso 29. Out. 2020 >. Acesso em 30 de out. 2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. **Compromisso de Salvador**. Outubro de 1971. IPHAN. 1971. Disponível em <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Compromisso%20de%20salvador%201971.pdf>>. Acesso em **20 de ago. 2020**.

SAIA, Luis. **Compromisso de Brasília**. Abril de 1970. USP: Revista de História. v. 41 n. 84 (1970).

Brasília-DF. 1970. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/129569/126059>>. Acesso em 21 de ago. 2020.

## Sites

**Consultor Municipal:** Funções de Confiança e Cargos em Comissão. 2013. Disponível em <<http://www.consultormunicipal.adv.br/novo/admmun/0097.pdf>>. Acesso em 12 de nov. 2020.

GABLER, Louise. **Academia de Belas-Artes (1889-1930)**. Arquivo Nacional MAPA – Memória da Administração Pública Brasileira. 2019. Disponível em <<http://mapa.an.gov.br/index.php/component/content/article?id=740>>. Acesso 29. Out. 2020

Guia das Artes. **Museu Antropológico de Ituiutaba**. Disponível em <<https://www.guiadasartes.com.br/minas-gerais/ituiutaba/museu-antropologico-de-ituiutaba>>. Acesso em 05 de dez. 2019.

IBRAM. **Guia dos museus brasileiros: região sudeste**. Brasília: Instituto Brasileiro de Museus, 2011. p. 2020. Disponível em <[https://www.museus.gov.br/wp-content/uploads/2011/05/gmb\\_sudeste.pdf](https://www.museus.gov.br/wp-content/uploads/2011/05/gmb_sudeste.pdf)>. Acesso 18 de nov. 2020.

\_\_\_\_\_. **Guia dos museus brasileiros**. IBRAM – instituto Brasileiro de Museus. Disponível em <<https://www.museus.gov.br/guia-dos-museus-brasileiros/>> . Acesso 18 de nov. 2020.

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **Ouro Preto (MG)**. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/279>>. Acesso em 03 de dez. 2020.

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **Instrumentos de salvaguarda** Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/418>>. Acesso em 03 de dez. 2020.

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional . **Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**. 05 de mai. 2016. Disponível em <<http://portal.iphan.gov.br/80anos/noticias/detalhes/3576/iphan-de-1937-a-1970-%E2%80%93-primeiros-passos#:~:text=Terminado%20o%20regime%20instaurado%20em,Belo%20Horizonte%20e%20S%C3%A3o%20Paulo.>>>. Acesso em 05 de nov. 2020.

Igreja do Bom Jesus de Matosinhos. **Matosinhos**. 24 de mai. de 2011. Disponível em <[https://www.cm-matosinhos.pt/pages/426?poi\\_id=56](https://www.cm-matosinhos.pt/pages/426?poi_id=56)>. Acesso em 14 de nov. 2020.

**Significado de patrimônio**. Dicio – Dicionário Online de Português. Disponível em <<https://www.dicio.com.br/patrimonio/>>. Acesso 30 de set. 2020.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUIAR, Leila Bianchi. **Desafios, permanências e transformações na gestão de um sítio urbano patrimonializado**: Ouro Preto 1938-1975. Estudos Históricos: Rio de Janeiro. Vol.29, nº 57. p. 92.

ANDRADE, C. D. de. **Poesia e prosa**. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1988.

AUGUSTIN, Raquel F. Garcia. **Políticas de gestão de acervos, instrumentos auxiliares na tomada de decisão**: análises de documentos disponibilizados por museus brasileiros na web. 2017. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Escola de Ciência da Informação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2017.

AZIZ, José de Oliveira Pedrosa. **Considerações sobre a talha dourada em Minas Gerais**. Cadernos de Arquitetura e Urbanismo, v.20, n. 26, 1º sem. 2013.

BRIGOLA, João Carlos. **A Crise institucional e simbólica do museu nas sociedades contemporâneas**. 2008. Disponível em: <<https://books.openedition.org/cidehus/1134>>. Acesso em 08 de out. 2020.

CASTRIOTA, Leonardo Barci. **Patrimônio cultural**: conceitos, políticas, instrumentos. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: IEDS, 2009.

CHAGAS, MariO; PRIMO, Judite; ASSUNÇÃO, Paula; STORINO, Claudia Storino. **A museologia e a construção de sua dimensão social**: olhares e caminhos. Cadernos de Sociomuseologia, nº 11, vol. 55. 2018. Disponível em: <<file:///C:/Users/franc/Downloads/6364-Texto%20do%20artigo-19255-1-10-20180613.pdf>>.

CHOAY, Françoise. **A alegoria do patrimônio**. Tradução: Teresa Castro, Lisboa: Edições 70, Julho de 2000.

\_\_\_\_\_. **O patrimônio em questão**: antologia para um combate. Belo Horizonte: Fino Traço, 2011.

CHUVA, Márcia. **Os arquitetos da Memória**: sociogênese das práticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil (anos 1930-1940). Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009. p. 167, 214, 216 e 217.

COSTA, Miguel Antonio da; SILVA, Francielle Correia Rodrigues. **MUSAI – Museu Antropológico de Ituiutaba**: estrutura e acervo. Anais eletrônicos da V Semana de História do Pontal / IV Encontro de Ensino de História. ISSN: 2179-5665. 2017.

ESPADA LIMA, Henrique. **A micro-história italiana: escalas, indícios e singularidades**. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2006.

FERREIRA, M. L. M.. **Patrimônio: discutindo conceitos**. Diálogos (Maringá), v. 10. 2006. Disponível em: <<http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/Dialogos/article/view/38967>>. Acesso em: 30 de set. 2020.

HARTOG, François. **Tempo e patrimônio**. Varia hist., Dez. 2006, vol.22, nº.36, p.265.  
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS. **Subsídios para a elaboração de planos museológicos**. [Brasília], 2016.

KATRIB, Cairo. **Patrimônio cultural**: as ações de salvaguarda em Ituiutaba, no Pontal do Triângulo Mineiro. Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio – PPG-PMUS Unirio | MAST - vol. 6, n. 1, 2013. Disponível em: <<file:///C:/Users/franc/Downloads/244-1061-1-PB.pdf>>. Acesso em: 08 de jan. 2020.

LE GOFF, Jacques. Documento/Monumento. In.: **História e memória**. Campinas, SP Editora da UNICAMP, 1990. (Coleção Repertórios).

MEC - Ministério da Cultura. **Temas de museologia - plano de conservação preventiva**: bases orientadoras, normas e procedimentos. 1ª edição, novembro de 2007. Disponível em: <<https://formacaompr.files.wordpress.com/2010/02/imc-plano-de-conservacao-preventiva.pdf>>. Acesso em 18 de nov. 2020.

MIRANDA, Marcos Paulo de Souza; ARAÚJO, Guilherme Maciel; ASKAR, Jorge Abdo. **Mestres e conselheiros**: manual de atuação dos agentes do Patrimônio Cultural. Belo Horizonte: IEDS, 2009.

MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL E JARDIM BOTÂNICO DA UFMG. **Política de acervos: aquisição, descarte e circulação**. Belo Horizonte, 2014.

Museu Histórico Nacional. **Museus do Rio**. Disponível em <[https://www.museusdorio.com.br/joomla/index.php?option=com\\_k2&view=item&id=42:museu-historico-nacional&Itemid=226](https://www.museusdorio.com.br/joomla/index.php?option=com_k2&view=item&id=42:museu-historico-nacional&Itemid=226)>. Acesso em: 29 de out. 2020.

NORA, Pierre. **Entre memória e história**: a problemática dos lugares. Projeto História, São Paulo, PUC, v. 10, p. 7-28, dez. 1993. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/12101/8763>>. Acesso em: 03 de dez. 2020.

POLLAK. Michael. **Memória, esquecimento, silêncio**. In: Revista Estudos Históricos. Rio de Janeiro: vol. 2, n. 3, 1989.

PORTA, Paula. **Política de preservação do patrimônio cultural no Brasil**: diretrizes, linhas de ação e resultados: 2000/2010. Brasília, DF: Iphan/Monumenta, 2012. p. 15.

RAMALHO. Walderez Simões Costa. A síntese nacional. In: **A historiografia da mineiridade**: trajetórias e significados na história do Brasil. Tese de Mestrado, UFMG, Belo Horizonte. 2015. Disponível em: <[https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUBD-9Y7HW9/1/disserta\\_\\_o.pdf](https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUBD-9Y7HW9/1/disserta__o.pdf)>. Acesso em 27 de nov. 2020.

REZENDE, Maria Beatriz; GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; THOMPSON, Analucia. **Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - SPHAN**. In: \_\_\_\_\_. (Orgs.). Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural. Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2015. (verbete). ISBN 978-85-7334-279-6.

RICOEUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento**. Campinas SP: Editora UNICAMP, 2007.  
RONALDO, Vainfas. Dicionário do Brasil Colonial (1500 – 1808). Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

SILVEIRA, Eduardo Marques. Da gênese a emancipação: uma análise histórica da MGR de Ituiutaba. In: **A regionalização da agropecuária da microrregião geográfica de Ituiutaba/MG: uma análise sobre sua regionalização espacial**. Tese de mestrado, UFSM, 2017. p. 56-60.

TAVARES, Denis Pereira. **É esse conjunto que importa preservar, no seu todo**: negociação e conflito na implementação de uma política de preservação patrimonial em Minas Gerais (1937-1967). Tese de doutorado, UFMG, Belo Horizonte 2016.

THE COUNCIL FOR MUSEUMS, ARCHIVES AND LIBRARIES. **Parâmetros para a conservação de acervos**. 2004.

## ANEXOS

### *Anexo 1: Lista das Cartas Patrimoniais.*

Fonte: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Cultural. **Cartas Patrimoniais**. 2013. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/226>>. Acesso em 12 de dez. 2019.

As cartas patrimoniais representam um conjunto de documentos elaborados a partir de encontros nacionais e internacionais que objetivam o desenvolvimento de orientações e a uniformização das práticas em relação ao trabalho de proteção dos bens históricos, culturais, naturais, artísticos e ambientais, tencionando as diretrizes para a gestão pública, administrativa, organizacional e financeira de trato com os bens patrimoniais.

**Carta de Atenas - Sociedade das Nações - Outubro de 1931.** Conclusões Gerais e Deliberações da Sociedade das Nações, do Escritório Internacional dos Museus.

**Carta de Atenas - CIAM - Novembro de 1933.** Generalidades, diagnósticos e conclusões sobre os problemas urbanísticos das principais e grandes cidades do mundo, apurados pelo Congresso Internacional de Arquitetura Moderna, em Atenas.

**Recomendação de Nova Delhi - Novembro de 1956.** 9º Sessão da Conferência Geral das Nações Unidas.

**Recomendação Paris - Dezembro de 1962.** 12ª Sessão da Conferência Geral das Nações Unidas.

**Carta de Veneza - Maio de 1964.** II Congresso Internacional de Arquitetos e Técnicos de Monumentos Históricos.

**Recomendação Paris - Novembro de 1964.** 13ª Sessão da Conferência Geral das Nações Unidas.

**Normas de Quito - Novembro e Dezembro de 1967.** Reunião sobre Conservação e Utilização de Monumentos e Lugares de Interesse Histórico e Artístico.

**Recomendação Paris - Novembro de 1968.** 15ª Sessão da Conferência Geral das Nações Unidas.

**Compromisso Brasília - Abril de 1970.** I Encontro de Governadores de Estado, Secretários Estaduais da Área Cultural, Prefeitos de Municípios Interessados e Presidentes e Representantes de Instituições Culturais.

**Anais do II Encontro de Governadores - Outubro de 1971.** Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Natural do Brasil, em Salvador.

**Compromisso Salvador - Outubro de 1971.** II Encontro de Governadores para a Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico e Natural do Brasil.

**Carta do Restauro - Abril de 1972.** Carta do Restauro, do Ministério da Instrução Pública do Governo da Itália.

**Declaração de Estocolmo - Junho de 1972.** Assembleia Geral das Nações Unidas.

**Recomendação Paris - Novembro de 1972.** Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural.

**Resolução de São Domingos - Dezembro de 1974.** I Seminário Interamericano sobre Experiências na Conservação e Restauração do Patrimônio Monumental dos Períodos Colonial e Republicano, pela OEA.

**Declaração de Amsterdã - Outubro de 1975.** Congresso do Patrimônio Arquitetônico Europeu.

**Manifesto Amsterdã - Outubro de 1975.** Carta Europeia do Patrimônio Arquitetônico - Ano do Patrimônio Europeu.

**Carta do Turismo Cultural - Novembro de 1976.** Seminário Internacional de Turismo.

**Recomendações de Nairóbi - Novembro de 1976.** 19ª Sessão da UNESCO.

**Carta de Machu Picchu - Dezembro de 1977.** Encontro Internacional de Arquitetos.

**Carta de Florença - Maio de 1981.** Conselho Internacional de Monumentos e Sítios.

**Declaração de Nairóbi - Maio de 1982.** Assembleia Mundial dos Estados, no Quênia.

**Declaração Tlaxcala - Outubro de 1982.** 3º Colóquio Interamericano sobre a Conservação do Patrimônio Monumental.

**Declaração do México - 1985.** Conferência Mundial sobre as Políticas Culturais.

**Carta de Washington - 1986.** Carta Internacional para a Salvaguarda das Cidades Históricas.

**Carta Petrópolis - 1987.** 1º Seminário Brasileiro para Preservação e Revitalização de Centros Históricos.

**Carta de Washington - 1987.** Carta Internacional para a Salvaguarda das Cidades Históricas.

**Carta de Cabo Frio - Outubro de 1989.** Encontro de Civilizações nas Américas.

**Declaração de São Paulo - 1989.** Aprovada durante a Jornada Comemorativa do 25º aniversário da Carta de Veneza.

**Recomendação Paris - Novembro de 1989.** 25ª Sessão da Conferência Geral da UNESCO - Recomendação sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular.

**Carta de Lausanne - 1990.** Carta para Gestão e Proteção de Patrimônio Arqueológico.

**Carta do Rio - Junho de 1992.** Conferência Geral das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento.

**Conferência de Nara - Novembro de 1994.** Conferência sobre a autenticidade em relação à Convenção do Patrimônio Mundial.

**Carta Brasília - 1995.** Documento Regional do Cone Sul sobre Autenticidade.

**Recomendação Europa - Setembro de 1995.** Recomendação Europa sobre a conservação integrada das áreas de paisagens culturais com as políticas paisagísticas, adotada pelo Comitê de Ministros por ocasião do 543º encontro de vice-ministros.

**Declaração de Sofia - Outubro de 1996.** Declaração de Sofia de 09 de outubro de 1996, elaborada durante a XI Assembleia Geral do ICOMOS.

**Declaração de São Paulo II - Julho de 1996.** Recomendações brasileiras à XI Assembleia Geral do ICOMOS.

**Carta de Fortaleza - Novembro de 1997.** Seminário: Patrimônio Imaterial - Estratégias e Formas de Proteção.

**Carta de Mar del Plata - Junho de 1997.** Documento do Mercosul sobre Patrimônio Intangível.

**Cartagena de Índias, Colômbia - Maio de 1999.** Decisão nº 460 sobre proteção, recuperação de bens culturais do patrimônio arqueológico, histórico, etnológico, paleontológico e artístico da Comunidade Andina.

**Recomendação Paris - Outubro de 2003.** 32ª Sessão da Conferência Geral das Nações Unidas, de 17 de outubro de 2003 - Convenção para Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial.

**Carta de Nova Olinda - Dezembro de 2009.** Documento final do I Seminário de Avaliação e Planejamento das Casas do Patrimônio.

**I Fórum Nacional do Patrimônio Cultural.** Síntese preliminar das discussões feitas durante o I Fórum Nacional do Patrimônio Cultural, e documento Subsídio para a II CNC do Sistema Nacional do Patrimônio Cultural.

**Carta de Brasília - Julho de 2010.** Resultados e conclusões apresentadas pelo grupo do Fórum Juvenil de Patrimônio Mundial acerca da proteção e promoção do Patrimônio Mundial (versão em espanhol).

**Carta dos Jardins Históricos Brasileiros, dita Carta de Juiz de Fora - Outubro de 2010.** Estabelece definições, diretrizes e critérios para a defesa e salvaguarda dos jardins históricos brasileiros.

**Carta de Burra - 2013.** Conselho Internacional de Monumentos e Sítios, na Austrália.

## *Anexo 2: Imagens utilizadas no Capítulo 2*

### *2.1: Exemplificação da manifestação artística do Barroco em Portugal*

Igreja do Bom Jesus de Matosinhos (Porto/Portugal) - Construção do sec. XVI (1542)

Fonte: Igreja do Bom Jesus de Matosinhos. **Matosinhos**. Disponível em <[https://www.cm-matosinhos.pt/pages/426?poi\\_id=56](https://www.cm-matosinhos.pt/pages/426?poi_id=56)>. Acesso em 14 de nov. 2020.

**Imagem 1** – Entrada/Frente



**Imagem 2** - Interior



## ***2.2: Exemplificação da manifestação artística do Barroco Mineiro em Ouro Preto***

Igreja São Francisco de Assis (Ouro Preto/Minas Gerais) - Construção do sec. XVIII (1766) – Imagens de 1938.

Fonte: Igreja de São Francisco de Assis (Ouro Preto). **Wikiwand**. Disponível em <[https://www.wikiwand.com/pt/Igreja\\_de\\_S%C3%A3o\\_Francisco\\_de\\_Assis\\_\(Ouro\\_Preto\)](https://www.wikiwand.com/pt/Igreja_de_S%C3%A3o_Francisco_de_Assis_(Ouro_Preto))>. Acesso em 14 de nov. 2020.

**Imagem 3 - Entrada/Frente**



**Imagem 4 - Interior**



***2.3: Bens tombados nos diferentes estados brasileiros em 1938***

Fonte: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Cultural. Acervo digital IPHAN. Disponível em <<http://acervodigital.iphan.gov.br/xmlui/discover>>. Acesso em 14 de nov. 2020.

**Imagem 4** - Estado do Rio Grande do Sul - Igreja de Nossa Senhora das Dores



**Imagem 5** - Estado da Bahia - Basílica do Bonfim



**Imagem 6** - Estado do Rio de Janeiro - Casa da Fazenda do Engenho D'Água



**Imagem 7** - Estado de Pernambuco - Convento da Soledade



**Imagem 8** - Estado de Santa Catarina - Fortaleza de Santa Cruz de Anhatomirim



**Imagem 9** - Estado da Paraíba - Igreja da Ordem Terceira do Carmo



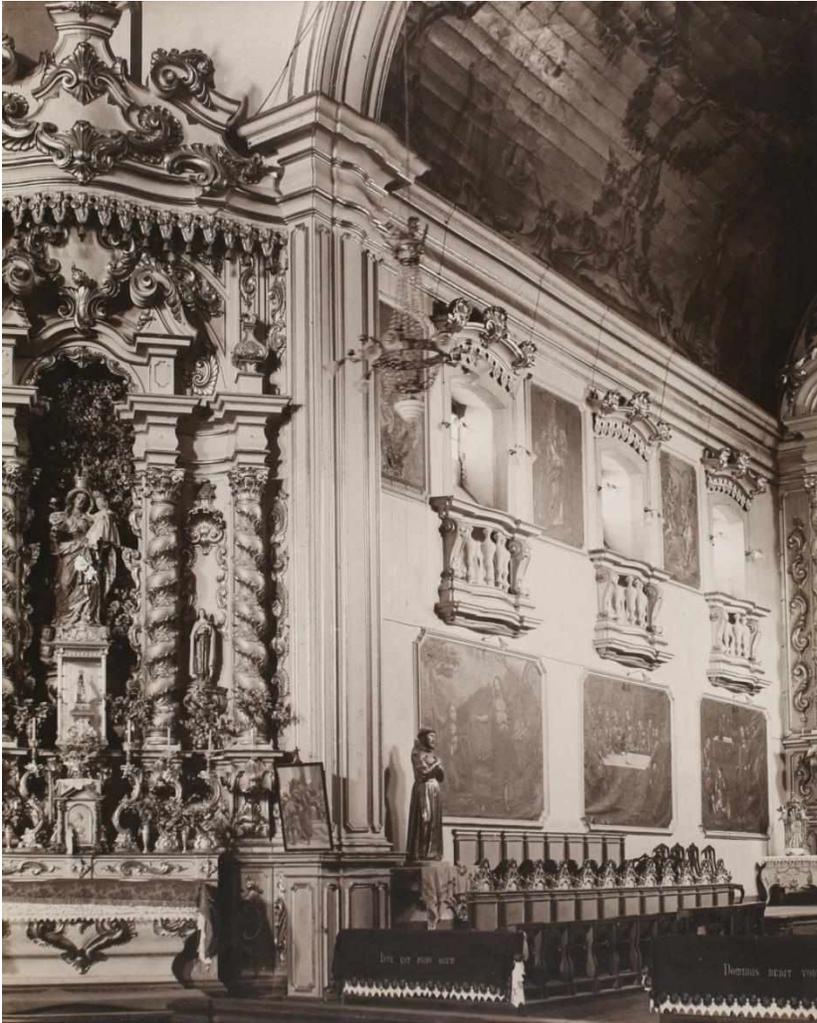
**Imagem 10** - Estado do Piauí - Igreja de São Benedito, especificamente as respectivas portas



**Imagem 11** - Estado do Paraná - Igreja Matriz da Lapa, com invocação de Santo Antônio



**Imagem 12** - Estado de São Paulo - Igreja Matriz de Itú ou Igreja Matriz de Nossa Senhora da Candelária



### *Anexo 3*

Fonte: MUSAI - Foto Francielle C. Rodrigues Silva e Miguel Antônio da Costa, 2017.

**Imagem 1 – MUSAI - Entrada 1**



**Imagem 2 – MUSAI - Entrada 2**

